

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Necessidade de assegurar a adequada conservação, funcionalidade e segurança das edificações do TJCE.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, em regime de empreitada por preço unitário e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como de serviços comuns de engenharia de natureza eventual, com fornecimento de todos os materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessários, nas edificações sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e em quaisquer novas unidades que venham a ser ocupadas pelo TJCE, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Optou-se pela licitação do objeto em 13 (treze) lotes regionais, cada um com sua respectiva sede. A divisão segue a organização das Zonas Judiciárias do Estado do Ceará, com algumas adaptações para maior eficiência operacional e logística. A relação detalhada dos lotes está apresentada no Anexo A deste Termo de Referência.
 - 1.2.1. A justificativa técnica e operacional para a adoção desta divisão em lotes encontra-se devidamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.4. Os principais grupos de serviços abrangidos por este objeto incluem, entre outros:
 - 1.4.1. Manutenção das instalações físicas prediais;
 - 1.4.2. Manutenção dos sistemas e redes de infraestrutura;

- 1.4.3. Manutenção de elementos de acabamento e serviços complementares;
- 1.4.4. Serviços de limpeza técnica;
- 1.4.5. Manutenção em instalações elétricas, correlatas e hidrossanitárias;
- 1.4.6. Serviços eventuais de engenharia;
- 1.4.7. Fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.5. Justificativa para não participação de consórcios de empresas:

- 1.5.1. Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”

Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15^a ed., Dialética, 2012, p. 565)

- 1.5.2. Como o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.
- 1.6. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas neste certame, em razão da natureza técnica, operacional e da responsabilidade solidária exigida para a execução dos serviços de manutenção predial, que requerem a vinculação direta dos profissionais executores à pessoa jurídica contratada e o atendimento pleno das obrigações trabalhistas e previdenciárias. A restrição fundamenta-se na necessidade de garantir a responsabilidade técnica formalizada, a rastreabilidade dos profissionais, a segurança jurídica e a mitigação de riscos de passivo trabalhista para a Administração.
- 1.7. Ocorrendo divergência entre o descriptivo dos itens constantes neste Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à presente contratação, inclusive seus Anexos

ou o sistema eletrônico no qual se realizará a licitação, prevalecerá o descriptivo constante neste Termo de Referência.

- 1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. A escolha desse regime deve-se à natureza do objeto, que envolve fornecimento e prestação de serviços por unidades mensuráveis, com entregas fracionadas, e cujos quantitativos podem variar em função de demandas logísticas e ajustes operacionais ao longo da execução contratual.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) anos**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por um ou mais períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação de vantagem para a Administração.

- 2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que à natureza dos serviços de manutenção predial, objeto do presente estudo, tem que ser feito de forma periódica para manter o adequado funcionamento das edificações, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

- 2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência configuram necessidade essencial para a adequada conservação, segurança e funcionalidade das edificações sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), assegurando a continuidade das atividades institucionais, a proteção dos usuários e a preservação do patrimônio público.

- 3.2. A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade e relevância dos sistemas prediais — civis, hidráulicos, sanitários, elétricos e outros —, que demandam manutenção preventiva e corretiva contínua, realizada por profissionais com conhecimento técnico específico, além da ausência de equipe própria do TJCE para essa finalidade.

- 3.3. A prestação dos serviços, em caráter continuado, garante padrões adequados de operação, conforto e segurança, contribui para a economicidade, eficiência e regularidade das atividades em todas as unidades administrativas, judiciais e de apoio, distribuídas em múltiplas cidades do Estado.
- 3.4. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TJCE e devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, atendendo à diretriz institucional de preservação do patrimônio público e eficiência operacional.
- 3.5. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento das necessidades e o suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, a prestação dos serviços continuados de manutenção predial é essencial para garantir a regularidade das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), estando diretamente relacionada à conservação das edificações e ao funcionamento pleno das instalações, o que assegura a adequada prestação jurisdicional aos cidadãos atendidos.
- 4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem manter e restabelecer as condições operacionais dos sistemas, equipamentos e redes das unidades do TJCE, criando ambientes funcionais e seguros para o desempenho das atividades administrativas e judiciais, contribuindo, por consequência, para a boa prestação jurisdicional.
- 4.3. A contratação dos serviços de manutenção predial revela-se apta a suprir as necessidades identificadas pelo período de vigência contratual, garantindo a regularidade, a segurança e a qualidade das instalações sob responsabilidade do TJCE.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá alocar, nas atividades, apenas trabalhadores com vínculo formal de emprego, obrigatoriamente segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com pleno atendimento às normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho.
- 5.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, que exijam controle, autorização prévia, registro ou licenciamento específico, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS a regularização e obtenção das respectivas licenças ou registros junto aos órgãos competentes.
- 5.5. Deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para sua manutenção, o atendimento das seguintes condições:
 - 5.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, conforme Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;
 - 5.5.2. Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infração às leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, nos termos da Constituição Federal, Código Penal Brasileiro, Decreto nº 5.017/2004 e Convenções da OIT nº 29 e 105.
- 5.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

- 5.7. Não será admitida alegação de desconhecimento das especificações ou das condições locais. Recomenda-se à PRESTADORA DE SERVIÇOS vistoriar previamente os locais de prestação dos serviços, a fim de confirmar as informações e técnicas fornecidas.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados em todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme a distribuição por lote constante do Anexo A, o qual apresenta, de forma detalhada, a relação das unidades abrangidas, incluindo o respectivo município e endereço de cada local.
- 6.2. Internamente, no endereço de prestação, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde as atividades forem necessárias.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. De início da execução do objeto: até **10 (dez) dias úteis** a partir ordem de início dos serviços;

7.2. Definições:

- 7.2.1. PRESTADORA DE SERVIÇOS: empresa vencedora do certame licitatório com a qual foi firmado o contrato.
- 7.2.2. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).
- 7.2.3. Manutenção: conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de seus sistemas constituintes, a fim de atender às necessidades e à segurança dos seus usuários (ABNT NBR 15575-1, 2024, p. 14)
- 7.2.4. Manutenção Corretiva: caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários. (ABNT NBR 5674, 2024, p. 03).

- 7.2.5. Manutenção Preventiva: caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação. (ABNT NBR 5674, 2024, p. 03).
- 7.2.6. Manutenção Programada: manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em obediência a um programa ou plano de manutenção dos componentes da edificação.
- 7.2.7. Atendimento Emergencial: são considerados atendimentos emergenciais aqueles em que haja risco potencial a seres humanos, de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade, caso não haja uma intervenção imediata.
- 7.2.8. Atendimento Prioritário: consideram-se atendimentos prioritários àquelas demandas, ordens de serviço, solicitações ou processos administrativos que, por sua natureza, relevância institucional ou impacto potencial, devem ser tratados com precedência em relação às demais atividades rotineiras.
- 7.2.9. Serviços Eventuais de Engenharia: serviços comuns de engenharia executados sob demanda específica da CONTRATANTE, visando ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- 7.2.10. Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- 7.2.11. Rotina de Execução de Serviços: detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

- 7.2.12. Agente de Fiscalização do Contrato: representante da Administração, especialmente designado, nos termos da legislação vigente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 7.2.13. Fiscalização Administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, especialmente no que se refere ao recebimento, pagamento, revisões, reajustes, cumprimento das normas e diretrizes institucionais, bem como à verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa contratada, conforme exigências contratuais e legais pertinentes ao TJCE.
- 7.2.14. Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução contratual com o objetivo de avaliar o correto cumprimento dos aspectos técnicos, aferindo, quando aplicável, a quantidade, qualidade, prazo e forma de prestação dos serviços, de modo a assegurar a conformidade com os indicadores estabelecidos no instrumento convocatório e o atendimento aos resultados pretendidos pela Administração.
- 7.2.15. Gestão do Contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento, ao setor competente, da documentação necessária para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros.
- 7.2.16. Fiscais Usuários: são aqueles que se beneficiam do objeto do contrato e apresentarem manifestação de modo registrado e auditável da execução contratual por qualquer meio, podendo inclusive haver instituição contratual de proporção de pagamento por decorrência de desempenho aferido por pesquisa de satisfação ou manifestação destes.
- 7.2.17. Produtos ou Resultados: bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.
- 7.2.18. Ordem de Serviço: documento utilizado pela Administração para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de

prestação de serviços, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

- 7.2.19. Relatórios de Atendimento (RA's): Relatórios gerados pelo Sistema de Controle e Orçamentação (SCO), nos quais constam os serviços executados, devendo ser assinados pelo fiscal do contrato e pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 7.2.20. Relatório de Vistoria: Documento composto pela descrição dos serviços executados, conforme consta no checklist do Programa de Manutenção Preventiva, acompanhado de relatório fotográfico e identificação completa da unidade atendida. Este relatório deverá ser apresentado para fins de comprovação e recebimento das medições dos serviços de manutenção preventiva realizados.
- 7.2.21. Instrumento de Medição de Resultado - IMR (SLA): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 7.2.22. Unidade de Serviço: parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.
- 7.2.23. Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- 7.2.24. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): aqueles exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

7.3. Escopo e Especificação dos Serviços:

- 7.3.1. Os serviços a serem executados englobam, no mínimo, todas as atividades essenciais à adequada manutenção predial, compreendendo as demandas que fundamentam a composição do orçamento desta contratação. Estão incluídas:

- 7.3.1.1. Serviços de manutenção preventiva programada, a serem realizados conforme o Programa de Manutenção Preventiva aprovado pela Diretoria de Infraestrutura do TJCE;
- 7.3.1.2. Serviços de manutenção corretiva, para atendimento das demandas surgidas durante a vigência contratual, sempre que necessário restabelecer as condições de funcionamento, segurança e integridade das edificações e sistemas;
- 7.3.1.3. Serviços eventuais de engenharia, caracterizados como serviços comuns, restritos à adaptação, recomposição e manutenção da padronização da edificação, vedadas ampliações ou alterações estruturais, cujos limites e diretrizes constam do Anexo B deste Termo de Referência;
- 7.3.1.4. Grupos de serviços abrangidos por esta contratação:
 - 7.3.1.4.1. Demolições e Retiradas
 - 7.3.1.4.1.1. Demolição manual de alvenarias, pisos, revestimentos, elementos de cobertura, esquadrias, peças sanitárias e estruturas comprometidas;
 - 7.3.1.4.1.2. Corte e retirada de elementos de concreto (com ou sem armadura);
 - 7.3.1.4.1.3. Desmonte e retirada de forros, divisórias e componentes leves;
 - 7.3.1.4.1.4. Transporte e destinação final de resíduos, conforme normas ambientais.
 - 7.3.1.4.2. Movimentação de Terra:
 - 7.3.1.4.2.1. Execução de escavações manuais de valas para redes ou fundações;
 - 7.3.1.4.2.2. Reaterro manual com compactação por soquete em valas e fundações.
 - 7.3.1.4.3. Paredes e Painéis:
 - 7.3.1.4.3.1. Execução e manutenção de alvenarias estruturais e de vedação, divisórias de gesso, drywall e PVC, inclusive montagem, reparo e manutenção de divisórias técnicas;

7.3.1.4.3.2. Instalação, manutenção e recuperação de esquadrias de madeira e metálicas em paredes e painéis.

7.3.1.4.4. Cobertura:

7.3.1.4.4.1. Retirada, recolocação, manutenção e conservação de telhas cerâmicas, de fibrocimento ou tipo romana;

7.3.1.4.4.2. Instalação e manutenção de cumeeiras, rufos, calhas, algeroz, beirais e bicas;

7.3.1.4.4.3. Substituição ou reposição de peças estruturais de madeira (caibros e vigas);

7.3.1.4.4.4. Serviços de retelhamento parcial, inclusive com material novo;

7.3.1.4.4.5. Limpeza técnica de telhados, calhas e galerias técnicas, conforme normas sanitárias e de segurança.

7.3.1.4.5. Impermeabilização:

7.3.1.4.5.1. Aplicação de manta asfáltica aluminizada, argamassa polimérica, emulsão asfáltica ou membrana acrílica;

7.3.1.4.5.2. Impermeabilização de calhas, vigas-calhas, jardineiras e pisos;

7.3.1.4.5.3. Regularização de base com argamassa e colocação de lona plástica;

7.3.1.4.5.4. Proteção mecânica das superfícies impermeabilizadas.

7.3.1.4.6. Pavimentação e Pisos:

7.3.1.4.6.1. Execução, manutenção e conservação de áreas pavimentadas externas, pisos cimentados, calçadas, revestimentos cerâmicos, porcelanatos e outros pisos;

7.3.1.4.6.2. Execução de calçadas em concreto e pedra portuguesa;

7.3.1.4.6.3. Assentamento de pavimento intertravado e meios-fios.

7.3.1.4.7. Revestimentos:

7.3.1.4.7.1. Aplicação, manutenção e substituição de chapisco, emboço, massa única e revestimentos cerâmicos;

7.3.1.4.7.2. Assentamento de bancadas e divisórias sanitárias.

7.3.1.4.8. Forros e Isolamento Termoacústico:

7.3.1.4.8.1. Instalação, manutenção e conservação de forros em drywall, PVC, placas de fibra mineral e divisórias de gesso;

7.3.1.4.8.2. Aplicação de lã mineral na subcobertura para isolamento termoacústico.

7.3.1.4.9. Esquadrias e Ferragens:

7.3.1.4.9.1. Instalação, manutenção e recuperação de portas, janelas e portões em madeira, metal, PVC e vidro;

7.3.1.4.9.2. Montagem de janelas fixas, remanejamento e recuperação de esquadrias;

7.3.1.4.9.3. Instalação de ferragens diversas, películas, revestimentos laminados;

7.3.1.4.9.4. Instalação, manutenção e substituição de vidros lisos e temperados;

7.3.1.4.9.5. Serviços de serralheria e soldagem em esquadrias, portões, grades e similares.

7.3.1.4.10. Louças, Metais e Acessórios Sanitários:

7.3.1.4.10.1. Instalação, manutenção e substituição de vasos sanitários (convencionais e PCD), lavatórios, cubas, torneiras, sifões, duchas, tanques, válvulas de descarga e acessórios correlatos;

7.3.1.4.10.2. Troca de válvulas, louças sanitárias e itens similares.

7.3.1.4.11. Instalações Hidrossanitárias:

7.3.1.4.11.1. Instalação, manutenção e adequação de caixas d'água, registros, válvulas, tubos, conexões e tampas;

7.3.1.4.11.2. Execução de caixas hidráulicas, rasgos, chumbamentos, envelopamento de tubulações e montagem de redes e ramais de água, esgoto e águas pluviais;

7.3.1.4.11.3. Manutenção de pontos de água e esgoto e serviços com caminhão de sucção;

7.3.1.4.11.4. Higienização e limpeza técnica de caixas d'água, reservatórios superiores e inferiores, galerias técnicas, fossas sépticas, estações de tratamento de esgoto (ETE), conforme normas sanitárias e de segurança.

7.3.1.4.12. Instalações Elétricas e Correlatas:

7.3.1.4.12.1. Instalação, manutenção, remanejamento e adequação de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos;

7.3.1.4.12.2. Instalação e substituição de eletrodutos, cabos, quadros, disjuntores, tomadas, interruptores e demais dispositivos de proteção;

7.3.1.4.12.3. Montagem de eletrocalhas, perfilados, canaletas e suportes;

7.3.1.4.12.4. Instalação e manutenção de pontos de iluminação, luminárias, refletores, sensores e reatores;

7.3.1.4.12.5. Instalação de dispositivos de proteção (DPS, DR, SPDA), aterramento e certificação de redes lógicas e telefonia;

7.3.1.4.12.6. Manutenção de bombas de recalque e motores de portão.

7.3.1.4.13. Pintura:

7.3.1.4.13.1. Aplicação de fundo selador, massas (corrida, acrílica ou para madeira) e texturas;

7.3.1.4.13.2. Pintura interna e externa com tinta látex acrílica, epóxi, esmalte sintético ou alquídica;

7.3.1.4.13.3. Pintura de pisos com tinta epóxi ou acrílica, com preparação da base;

7.3.1.4.13.4. Lixamento e preparação de superfícies.

7.3.1.4.14. Serviços Diversos:

7.3.1.4.14.1. Instalação de letreiros com letras aplicadas;

7.3.1.4.14.2. Instalação de concertina para segurança perimetral;

7.3.1.4.14.3. Serviços de limpeza técnica e higienização de áreas técnicas não especificadas nos itens anteriores;

7.3.1.4.14.4. Conservação, manutenção e pequenos reparos em elementos de acabamento, ferragens, componentes complementares, e serviços acessórios necessários para a boa execução do objeto.

7.3.2. Os serviços a serem licitados **NÃO CONTEMPLAM**:

- 7.3.2.1. Ficam excluídos do escopo da contratação os seguintes serviços e atividades, seja por demandarem especialização técnica diversa, por serem objeto de contratos específicos, ou por configurarem reformas e ampliações vedadas no presente objeto:
- 7.3.2.2. Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias;
- 7.3.2.3. Manutenção de grupos geradores de energia, painéis elétricos principais, subestações, transformadores e sistemas de fornecimento de energia ininterrupta (no-breaks).
- 7.3.2.4. Manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado do tipo água gelada ou VRF, bem como chillers e torres de resfriamento.
- 7.3.2.5. Manutenção de sistemas de áudio, vídeo, sonorização, multimídia e automação predial, inclusive instalação de microfones, caixas de som e projetores.
- 7.3.2.6. Reparos e manutenção em equipamentos eletrônicos patrimoniais, tais como computadores, switches, patch panels, impressoras, bebedouros, geladeiras, frigobares e afins.
- 7.3.2.7. Manutenção de equipamentos de inspeção por raio-X, detectores de metais e outros dispositivos de controle de segurança predial.
- 7.3.2.8. Execução de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas em geral, que demandam contrato específico com empresa autorizada pela vigilância sanitária.
- 7.3.2.9. Fornecimento isolado de materiais ou equipamentos, sem vínculo com execução de serviços previstos na ordem de serviço correspondente.

- 7.3.2.10. Execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra residente nas dependências do TJCE.
- 7.3.2.11. Execução de obras de reforma, ampliação ou adequação de edificações, entendidas como intervenções que alterem a configuração física, estrutural ou funcional do imóvel, tais como mudanças de uso e ampliação de áreas construídas.
- 7.3.2.12. Manutenções que, por sua complexidade técnica ou normativa, demandem contratação específica, inclusive aquelas sujeitas a licenciamento, certificações técnicas ou autorização de órgãos de controle externo, quando não previstas no escopo da contratação. alteração de elementos estruturais, aumento de área construída, mudança de uso institucional das edificações, demolições ou construção de novos ambientes.
- 7.3.3. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade desde que observadas as frequências e periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, utilizando-se técnicas adequadas e materiais em conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.4. Planejamento, Execução e Controle da Manutenção

7.4.1. Programação dos serviços preventivos, corretivos e serviços eventuais:

- 7.4.1.1. As ordens de serviço serão abertas pelos setores responsáveis pela manutenção do Tribunal de Justiça, com base em levantamentos técnicos realizados por seu corpo técnico ou em solicitações formalizadas por usuários, sendo então encaminhadas à PRESTADORA DE SERVIÇOS para programação do atendimento.

- 7.4.1.1.1. Cada ordem de serviço deverá conter todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo: nome do solicitante, lotação, cidade, prédio, local exato da intervenção, descrição detalhada

do problema, indicação de prioridade (emergencial ou não) e orçamento correspondente.

7.4.1.1.2. O Tribunal de Justiça definirá, em reunião a ser realizada com a contratada, a relação de serviços que exigirão orçamento prévio para sua execução.

7.4.1.1.3. A relação dos serviços que exigirão orçamento prévio para execução será definida em reunião formal entre o Tribunal de Justiça e a PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente registrada em ata e comunicada oficialmente às partes.

7.4.1.1.4. As ordens de serviço consideradas prioritárias deverão, obrigatoriamente, estar expressamente identificadas como tal no próprio documento da OS.

7.4.1.2. Após o recebimento da ordem de serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá programar o atendimento, informando à fiscalização a data prevista de início e o prazo estimado para conclusão das atividades, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.1.2.1. As ordens de serviço classificadas como emergenciais, assim definidas pelo Tribunal de Justiça, deverão ser atendidas no prazo específico previsto para esse tipo de demanda, conforme estabelecido neste Termo de Referência, independentemente de programação prévia.

7.4.1.2.1.1. Demandas emergenciais são aquelas cuja não execução imediata pode causar a paralisação das atividades institucionais ou comprometer a segurança dos usuários, tais como: vazamentos de água, panes elétricas graves, obstrução de redes hidrossanitárias, rompimento de telhados, falhas em sistemas de prevenção de incêndio ou situações que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou o funcionamento regular das unidades.

7.4.1.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá, a seu critério e respeitando os prazos definidos, realizar visita prévia ao local para levantamento dos serviços a serem executados, ocasião em que poderá sugerir a execução de outros serviços necessários ao pleno atendimento da demanda, desde que previamente aprovados pela fiscalização.

7.4.2. Reuniões de Planejamento e Controle:

7.4.2.1. Os roteiros de atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão discutidos em reuniões periódicas, a serem realizadas conforme os critérios definidos pela CONTRATANTE, observando-se as diretrizes abaixo:

7.4.2.1.1. Objetivo: Discutir, revisar e adequar a programação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como controlar a execução dos serviços realizadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

7.4.2.1.2. Frequência: As reuniões ocorrerão sempre que necessário, a critério da CONTRATANTE, podendo ser presenciais ou por videoconferência, conforme conveniência das partes.

7.4.2.1.3. Local: Para todos os lotes, as reuniões ocorrerão, preferencialmente, no Fórum Clóvis Beviláqua (Fortaleza/CE) ou em unidade da região de atendimento, a critério da CONTRATANTE.

7.4.2.1.4. Participantes Obrigatórios: Deverão participar obrigatoriamente das reuniões, pelo menos um engenheiro civil ou técnico de edificações pertencente ao quadro da PRESTADORA DE SERVIÇOS e um engenheiro civil e/ou técnico de edificações indicado pela CONTRATANTE. Outros profissionais poderão ser convocados pela CONTRATANTE, de acordo com a natureza das demandas a serem tratadas.

7.4.2.1.5. Tópicos Fixos da Reunião:

a PRESTADORA DE SERVIÇOS para acompanhamento dos encaminhamentos.

7.4.3. Orçamentos e Medições:

- 7.4.3.1. Para os serviços constantes da Planilha de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Serviços Eventuais, o pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, utilizando-se os preços unitários previamente estabelecidos.
- 7.4.3.2. Para os serviços não contemplados na referida planilha, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos devidamente avaliados e composições de custos unitários, utilizando prioritariamente os insumos da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Ceará).
- 7.4.3.3. Caso não existam custos unitários específicos na Tabela SINAPI para determinados insumos ou serviços, deverão ser adotados os preços constantes da Tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA). Persistindo a ausência de referência em ambas as tabelas, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar composição detalhada de custos, baseada em pesquisa de preços no mercado local, sujeita à análise, validação e aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.4.3.4. Para os serviços que exigirem apresentação de orçamento prévio, este deverá ser apresentado nos seguintes prazos:
 - 7.4.3.4.1. **10 (dez) dias úteis** para serviços não prioritários;
 - 7.4.3.4.2. **2 (dois) dias úteis** para serviços prioritários, assim definidos pelo Tribunal de Justiça.
 - 7.4.3.4.3. A fiscalização deverá analisar e deliberar sobre o orçamento em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento.

- 7.4.3.4.4. A prorrogação dos prazos previstos neste item dependerá de justificativa formal aceita pela fiscalização.
- 7.4.3.5. Quando necessário o envio de profissional da PRESTADORA DE SERVIÇOS para levantamento de campo, este deverá requerer certidão de comparecimento ao responsável pela unidade administrativa ou judiciária, para fins de comprovação de deslocamento e eventual pagamento, se previsto contratualmente.
- 7.4.3.6. Todos os orçamentos apresentados serão analisados e validados pela equipe técnica da CONTRATANTE, que poderá ajustar valores em conformidade com os preços de mercado antes da aprovação e autorização para execução dos serviços.
- 7.4.3.7. Para o pagamento da mão de obra dos serviços, será considerado o percentual dos encargos sociais horista, conforme descrito no Anexo C deste documento.
- 7.4.3.8. A tabela de custos utilizada para realização dos orçamentos dos serviços executados será aquela vigente na data da apresentação da proposta pela licitante.
- 7.4.3.9. As fontes de consulta devem ser indicadas no orçamento e relatório de atendimento;
- 7.4.3.10. Para serviços e materiais não previstos na Planilha de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Serviços Eventuais, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar composição detalhada de custos, observando a seguinte sistemática:
- 7.4.3.10.1. **Quando houver referência em tabelas públicas (SINAPI/SEINFRA):**
- 7.4.3.10.1.1.
$$PV = \{[PMO \times (1 + ES) + EC] + PMA\} \times (1 + BDI) \times [1 - (DE/100)] \times FP$$
- 7.4.3.10.1.2. Onde:
- 7.4.3.10.1.3. PV = Preço de Venda (a ser pago pela CONTRATANTE)

7.4.3.10.1.4. PMO = Custo da mão de obra (baseado nas tabelas de preços de referência, SINAPI ou SEINFRA, sem encargos sociais)

7.4.3.10.1.5. PMA = Custo do material aplicado (baseado nas tabelas de preços de referência, SINAPI ou SEINFRA)

7.4.3.10.1.6. ES = Encargos Sociais (de acordo com a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇOS)

7.4.3.10.1.7. BDI = Benefício por Despesas Indiretas (de acordo com a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇOS)

7.4.3.10.1.8. DE = Desconto sobre os preços das tabelas de referência SINAPI ou SEINFRA (de acordo com a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇOS, em percentual)

7.4.3.10.1.9. EC = Encargos Complementares (se houver)

7.4.3.10.1.10. FP = Fator de Prazo definido no Instrumento de Medição de Resultado – IMR (ver Anexo D deste Termo de Referência)

7.4.3.10.1.11. Para o cálculo do quantitativo de mão de obra, deverão ser utilizados os coeficientes de produtividade de serviços similares constantes nas tabelas SINAPI ou SEINFRA. Na inexistência de referência, o quantitativo deverá ser estimado com base no tempo de execução do serviço, verificado e validado pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.4.3.10.2. Quando não houver referência em tabelas públicas (apenas pesquisa de mercado):

7.4.3.10.2.1.1. $PV = [PME \times (1 + BDI) \times (1 - (DE/100))] \times FP$

7.4.3.10.2.1.2. Onde:

7.4.3.10.2.1.3. PV = Preço de Venda (a ser pago pela CONTRATANTE)

7.4.3.10.2.1.4. PME = Preço de mercado do serviço ou material (menor preço)

7.4.3.10.2.1.5. BDI = Benefício por Despesas Indiretas (de acordo com a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇOS)

7.4.3.10.2.1.6. DE = Desconto informado na proposta, em percentual

7.4.3.10.2.1.7. FP = Fator de Prazo definido no Instrumento de Medição de Resultado – IMR (ver Anexo D deste Termo de Referência)

7.4.3.11. Cálculo dos custos de deslocamento:

7.4.3.11.1.1.1. **RDE = [DI × Vkm × (1 – (DE/100))]**

7.4.3.11.1.1.2. Onde:

7.4.3.11.1.1.3. RDE: Remuneração por Deslocamento;

7.4.3.11.1.1.4. DI: Distância (calculada com base na menor distância, para carros de passeio, informada pelo Google Maps);

7.4.3.11.1.1.5. Vkm: Valor do quilômetro rodado;

7.4.3.11.1.1.6. DE = Desconto informado na proposta, em percentual.

7.4.3.11.2. Os custos com deslocamento serão devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para todos os atendimentos realizados no âmbito deste contrato, independentemente da natureza do serviço (prioritários, preventivos, corretivos, eventuais ou emergenciais), sempre observados os critérios e parâmetros definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.4.3.11.2.1. Nos casos previstos acima, quando houver atendimento a mais de uma localidade em uma mesma rota, deverá ser considerada a distância total percorrida na rota (calculada com base nas menores distâncias para veículos de passeio, conforme informado pelo Google Maps), e não o somatório individual das distâncias de cada cidade à sede.

7.4.3.11.3. O valor da remuneração por deslocamento corresponderá à multiplicação da distância (ida e volta) — calculada com base na menor distância para

carros de passeio, informada pelo Google Maps (<https://www.google.com/maps>) — pelo valor unitário do quilômetro, fixado em R\$ 3,00 (três reais), conforme pesquisa de preços detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

7.4.3.11.3.1. Para casos de realização de mais de um serviço em uma mesma viagem, será paga uma única remuneração por deslocamento, por localidade atendida.

7.4.3.11.3.2. Não será devida remuneração por deslocamento para atendimentos realizados em edificações situadas no município sede do respectivo lote.

7.4.3.12. Cálculo dos custos com diárias:

7.4.3.12.1.1.1. **RDI = [ND × NT × VD × (1 – (DE/100))]**

7.4.3.12.1.1.2. Onde:

7.4.3.12.1.1.3. RDI: Remuneração por Diárias;

7.4.3.12.1.1.4. ND: Número de dias;

7.4.3.12.1.1.5. NT: Número de trabalhadores envolvidos nos serviços;

7.4.3.12.1.1.6. VD: Valor da diária;

7.4.3.12.1.1.7. DE = Desconto informado na proposta, em percentual;

7.4.3.12.2. Somente será paga remuneração a título de diárias nos casos de serviços emergenciais, quando executados em cidades localizadas a distâncias superiores a 40 (quarenta) quilômetros do município sede, considerando-se as menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo site Google Maps (<https://www.google.com/maps>), observados os critérios e condições estabelecidos nos itens seguintes:

7.4.3.12.2.1. A remuneração por diárias será proporcional ao número de profissionais envolvidos nos serviços executados e à competência exigida para o tipo de serviço realizado, conforme metodologia

detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste documento.

7.4.3.12.2.2. Para deslocamento sem pernoite, será pago o valor equivalente a meia diária.

7.4.4. Execução

7.4.4.1. Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto os de caráter emergencial, somente deverão ser realizados após emissão de Ordem de Serviço (OS) pelos setores de manutenção do Tribunal de Justiça.

7.4.4.2. Programa de Manutenção Preventiva

7.4.4.2.1. O objeto desta licitação inclui a execução de serviços de manutenção preventiva programada nas instalações prediais do TJCE, visando antecipar falhas decorrentes do uso, desgaste ou desuso, preservar as edificações, garantir a disponibilidade funcional das unidades e reduzir a necessidade de atendimentos corretivos.

7.4.4.2.2. A prestação dos serviços deverá observar, no mínimo, as disposições e especificações estabelecidas no Programa de Manutenção Preventiva (Anexo E deste Termo de Referência), que inclui o cronograma anual das atividades preventivas para cada lote, bem como as respectivas periodicidades de execução dos serviços.

7.4.4.2.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço, para apreciação e aprovação, o cronograma físico de planejamento da manutenção preventiva, prevendo, no mínimo, uma visita anual a cada unidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.4.4.2.3.1. A execução do Programa de Manutenção Preventiva terá início após a aprovação formal do cronograma pela Fiscalização, que disporá de até **2 (dois) dias úteis** para análise e aprovação.

7.4.4.2.3.2. Após a aprovação do cronograma, a empresa terá o prazo de **10 (dez) úteis** para iniciar a execução dos serviços.

- 7.4.4.2.4. Qualquer alteração no cronograma físico de planejamento da manutenção preventiva deverá ser previamente submetida à aprovação da Fiscalização, devendo ser mantida a quantidade mínima de comarcas/unidades atendidas mensalmente.
- 7.4.4.2.5. Durante cada visita da equipe de manutenção preventiva, deverão ser executados, além dos procedimentos previstos no Programa de Manutenção Preventiva (Anexo E), todos os serviços corretivos pendentes formalizados por meio de Ordens de Serviço relativas à respectiva unidade.
- 7.4.4.2.6. O Programa de Manutenção Preventiva possui caráter exemplificativo, elencando os principais serviços previstos para as edificações. Caso sejam identificadas demandas de manutenção preventiva não previstas expressamente no Programa, estas também deverão ser executadas pela equipe, sem prejuízo do atendimento integral da unidade.
- 7.4.4.2.7. A equipe responsável pela execução do Programa de Manutenção Preventiva deverá estar munida dos materiais e equipamentos comuns necessários para os atendimentos. Caso haja necessidade de outros materiais e equipamentos, estes deverão ser providenciados no mercado local, não sendo aceita como justificativa para o não cumprimento do cronograma a ausência de materiais ou equipamentos de fácil aquisição.
- 7.4.4.2.8. Para cada comarca ou unidade atendida, será aberta Ordem de Serviço específica para execução do Programa de Manutenção Preventiva. Para fins de medição e pagamento, além dos demais documentos exigidos, deverá ser apresentado o Relatório de Vistoria (Anexo F), devidamente preenchido e assinado pelo engenheiro responsável pelo contrato.

7.4.4.3. Manutenções Corretivas

7.4.4.3.1. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, conforme programação de atendimento aprovada pela fiscalização.

7.4.4.3.2. Observados os prazos estabelecidos para apresentação de orçamento e início dos serviços, prioritariamente, a PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá, mediante aprovação prévia da fiscalização, agrupar em uma mesma rota o atendimento a diferentes unidades jurisdicionadas, de forma a otimizar recursos logísticos e proporcionar maior eficiência operacional.

7.4.4.4. Atendimentos Emergenciais

7.4.4.4.1. Os serviços de atendimento emergencial deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação.

7.4.4.5. Serviços Eventuais de Engenharia

7.4.4.5.1. Os serviços comuns de engenharia classificados como eventuais somente poderão ser iniciados após a aprovação formal do respectivo orçamento, cuja autorização estará condicionada à compatibilidade dos serviços com o objeto deste contrato, à existência de saldo contratual, orçamentário e financeiro, bem como à estrita observância dos limites, critérios e normativas constantes no Anexo B deste Termo de Referência.

7.4.4.6. Prazos de atendimento

7.4.4.6.1. Nos casos não emergenciais e não prioritários, assim definidos pelo TJCE, após o recebimento da ordem de serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá iniciar o atendimento das demandas no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para os Lotes 1 a 11, e de **10 (dez) dias úteis** para os Lotes 12 e 13.

7.4.4.6.2. Nos casos prioritários, assim definidos pelo Tribunal de Justiça, após o recebimento da ordem de serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇOS

deverá iniciar o atendimento das demandas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para os Lotes 1 a 11, e de **5 (cinco) dias úteis** para os Lotes 12 e 13.

- 7.4.4.6.3. Caso a unidade a ser atendida não autorize o início dos serviços dentro do prazo estabelecido, a fiscalização deverá ser formalmente notificada, sem ônus para a PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 7.4.4.6.4. Em todos os casos, a fiscalização poderá solicitar revisão do prazo informado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para finalização do atendimento, caso verifique que este não está compatível com os quantitativos dos serviços a serem executados.
- 7.4.4.6.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá solicitar, de forma fundamentada e formalizada, a revisão dos prazos inicialmente informados para finalização do atendimento, caso identifique incompatibilidade entre o prazo estabelecido e os quantitativos ou a complexidade dos serviços a serem executados. Havendo concordância da fiscalização, o prazo poderá ser revisto, mediante comum acordo entre as partes, devidamente formalizado, sem que disso decorra qualquer ônus para a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou para a Administração.
- 7.4.4.6.6. O prazo para início dos atendimentos emergenciais, assim definidos pelo TJCE, será de, no máximo, **6 (seis) horas** para os Lotes 1 a 11 e de **3 (três) horas** para os Lotes 12 e 13, contadas a partir da comunicação feita pela fiscalização, por e-mail, mensagem de texto, WhatsApp ou ligação telefônica.
- 7.4.4.7. Para os prazos descritos acima, o serviço será considerado iniciado quando a equipe ou o profissional designado para executá-lo apresentar-se no local com todo o ferramental apropriado e o material necessário para a execução.
- 7.4.4.7.1. Os atendimentos dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ocorrer dentro dos prazos programados para início e conclusão,

devendo ser comunicada à fiscalização toda e qualquer ocorrência superveniente que interfira na regular execução dos serviços.

7.4.4.7.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá prever suporte adicional sempre que a equipe técnica de manutenção não conseguir solucionar problemas relativos à operação e à manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

7.4.4.8. O prazo para conclusão dos serviços descritos nos atendimentos emergenciais deverá ser comunicado à fiscalização em até 8 (oito) horas, contadas do início da execução dos serviços, devendo ainda ser comunicada imediatamente qualquer alteração nos prazos, com a devida justificativa para eventuais atrasos que possam ocorrer.

8. ESPECIFICAÇÕES

8.1. Considerações Preliminares

- 8.1.1. As atividades serão realizadas com os prédios ocupados e em funcionamento, preferencialmente no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes mediante prévio acordo e autorização formal do TJCE.
- 8.1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a isolar e sinalizar adequadamente as áreas em intervenção, utilizando cones, fitas, placas de advertência ou outros dispositivos, a fim de prevenir incidentes com servidores e usuários.
- 8.1.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsabilizada por quaisquer acidentes ou danos causados a servidores, usuários ou às instalações, devendo proceder à reparação imediata, sem ônus para o TJCE.
- 8.1.4. Quando necessário, poderá ser autorizada a utilização da energia elétrica e da infraestrutura de água dos prédios, devendo a prestadora zelar pela integridade das instalações e consultar previamente a fiscalização para uso de equipamentos de alto consumo.

- 8.1.5. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, insumos, testes e equipamentos necessários, correrão por conta da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 8.1.6. Ao final de cada atendimento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar a limpeza da área de intervenção, removendo todo material, equipamento ou resíduo indesejável.

8.2. Administração da Execução dos Serviços de Manutenção

- 8.2.1. A administração dos serviços de manutenção predial refere-se às despesas de manutenção das equipes técnicas, como engenheiro civil, técnico de edificações e encarregado geral.
- 8.2.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, obrigatoriamente, garantir o acompanhamento técnico dos serviços por meio de seu engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA, durante toda a vigência do contrato, abrangendo, no mínimo, a quantidade de horas previstas no orçamento, bem como dos demais colaboradores técnicos. A presença do engenheiro será exigida sempre que a natureza ou a complexidade dos serviços executados assim demandar, a critério da FISCALIZAÇÃO do TJCE.
 - 8.2.2.1. Durante tais períodos, caberá ao engenheiro responsável planejar, supervisionar, fiscalizar e orientar o quadro de funcionários, bem como preencher e assinar os registros de ocorrência, observando as orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.2.3. O pagamento referente à administração dos serviços de manutenção será realizado em função dos serviços efetivamente executados, registrados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não havendo mensalidade fixa garantida à PRESTADORA DE SERVIÇOS, mas apenas remuneração proporcional ao serviço realizado e devidamente comprovado.

- 8.2.4. O valor a ser pago a título de administração será proporcional ao conjunto de atividades realizadas e atestadas pela FISCALIZAÇÃO, com base nas ordens de serviço concluídas, checklists preenchidos, relatórios de atendimento e demais documentos comprobatórios previstos neste Termo de Referência.
- 8.2.5. Caso parte das atividades previstas para o período não seja executada, ou não seja aceita pela FISCALIZAÇÃO, será aplicado desconto proporcional ao valor da administração, calculado pela razão entre a quantidade de serviços não realizados ou rejeitados e o total de serviços programados para o período, conforme metodologia definida no IMR.
- 8.2.6. Os serviços extraordinários, fora do horário regular, somente poderão ser realizados e remunerados mediante autorização expressa e prévia da FISCALIZAÇÃO do TJCE, com a devida justificativa apresentada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 8.2.7. Quaisquer intervenções que possam impactar áreas sensíveis, de grande circulação ou fora do escopo ordinário de manutenção deverão ser previamente planejadas, comunicadas e programadas junto à FISCALIZAÇÃO do TJCE, assegurando tempo hábil para isolamento e proteção das áreas afetadas.
- 8.2.8. **Projetos Arquitetônicos das Unidades**
 - 8.2.8.1. Para fins de conhecimento prévio e adequada compreensão das condições físicas das edificações abrangidas pela presente contratação, serão disponibilizados, em anexo a este Termo de Referência, os projetos arquitetônicos das unidades integrantes de todos os lotes.
 - 8.2.8.2. Os projetos fornecidos contemplam, no mínimo, plantas baixas, cortes, áreas construídas e demais informações técnicas relevantes, com o objetivo de subsidiar o planejamento, a execução e a especificação dos serviços por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.2.8.3. No Anexo A, encontra-se organizada, por lote, a tipologia das edificações, com o intuito de facilitar a análise técnica das plantas e a identificação de padrões construtivos recorrentes.

8.3. Materiais a Serem Utilizados e Fornecidos

- 8.3.1. Todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, obrigatoriamente novos, nacionais (salvo especificação em contrário), de primeira qualidade, isentos de defeitos, certificados quando aplicável (INMETRO ou entidade reconhecida) e em conformidade com as especificações técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis. É vedado o uso de materiais improvisados, de qualidade inferior, reaproveitados, adaptações em peças ou com imperfeições.
- 8.3.2. Os materiais deverão ser especificados na proposta pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, indicando características, marca e demais informações necessárias para fiscalização. A substituição por materiais de melhor qualidade poderá ser admitida, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 8.3.3. O uso de materiais similares só será admitido mediante prévia aprovação da fiscalização, acompanhada de laudo técnico de equivalência, quando exigido. Em caso de necessidade de substituição de material especificado, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar proposta formal justificada, com orçamento comparativo e declaração de que a substituição será feita sem ônus para o TJCE, além de prova de equivalência técnica.
- 8.3.4. Quando exigido pela fiscalização, amostras dos materiais deverão ser apresentadas para conferência prévia ou posterior. A fiscalização do TJCE poderá, a qualquer tempo, inspecionar amostras dos materiais empregados e exigir a substituição daqueles que não estiverem em conformidade, sem ônus para o TJCE.
- 8.3.5. Os materiais deverão ser armazenados sem obstruir portas, rotas de fuga, acessos a equipamentos de incêndio, circulação de pessoas ou transporte de materiais, sendo

mantidos afastados do solo e paredes, mesmo quando embalados, em locais preparados, limpos e organizados.

- 8.3.6. Itens de pequeno consumo, como buchas, parafusos, conexões, colas, tintas, entre outros, deverão ter seus custos diluídos nos preços unitários dos serviços.
- 8.3.7. A substituição ou reposição de peças, componentes ou materiais, quando necessária, correrá integralmente às expensas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, não cabendo qualquer ônus adicional ao TJCE.
- 8.3.8. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais é exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS, não sendo admitida sua transferência a terceiros, subcontratados ou fabricantes, inclusive quanto a garantias de peças, materiais ou equipamentos.
- 8.3.9. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais é exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS, não sendo admitida sua transferência a terceiros, subcontratados ou fabricantes, inclusive quanto a garantias de peças, materiais ou equipamentos.
- 8.3.10. A título exemplificativo, os principais materiais e insumos atualmente utilizados compreendem, entre outros:
 - 8.3.10.1. Lâmpadas LED, reatores, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e fios elétricos;
 - 8.3.10.2. Tubos e conexões hidráulicas (PVC, CPVC, PPR), torneiras, válvulas, registros, sifões, louças sanitárias, caixas de descarga;
 - 8.3.10.3. Argamassa, cimento, areia, tinta acrílica, verniz, massa corrida, gesso, forro (PVC, mineral, gesso), parafusos, buchas, dobradiças, fechaduras, trincos, vidros, ferragens;
 - 8.3.10.4. Silicone, selantes, fitas veda-rosca, EPIs descartáveis, sacos para entulho, produtos de limpeza técnica, fitas isolantes e materiais de proteção elétrica;

8.3.10.5. Materiais de sinalização, placas indicativas, fitas zebradas.

8.4. **Máquinas, Equipamentos e Utensílios**

- 8.4.1. As máquinas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos e mantidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, sempre em perfeitas condições de uso e segurança, em quantidade suficiente para atender às demandas do contrato.
- 8.4.2. O armazenamento de máquinas e equipamentos deverá respeitar os critérios de organização, segurança e higiene previstos neste Termo de Referência, não podendo obstruir acessos, saídas de emergência, equipamentos de combate a incêndio ou áreas de circulação.
- 8.4.3. A título exemplificativo, os principais equipamentos, máquinas e utensílios atualmente utilizados compreendem, entre outros:
 - 8.4.3.1. Furadeira elétrica, martelete, lixadeira, parafusadeira, máquina de cortar piso, serra tico-tico;
 - 8.4.3.2. Escadas extensíveis, andaiques, carrinho de mão, baldes, brochas, pincéis, rolos de pintura;
 - 8.4.3.3. Equipamentos de medição elétrica (multímetro, alicate amperímetro, detector de tensão), trenas, níveis, esmerilhadeira;
 - 8.4.3.4. Lavadora de alta pressão, aspirador de pó, soprador térmico;
 - 8.4.3.5. Equipamentos de proteção individual (EPIs): capacete, luvas, óculos de proteção, cintos de segurança tipo paraquedista, botas isolantes, máscaras, protetor auricular.

8.5. **Mão de obra e Assistência Técnica**

- 8.5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, composta por profissionais devidamente capacitados, habilitados e treinados para cada tipo de tarefa, com experiência compatível,

regularizados conforme legislação trabalhista e identificados por crachá funcional com foto recente.

- 8.5.2. Todos os profissionais deverão ser contratados de acordo com a legislação trabalhista vigente, sendo vedada qualquer forma irregular de vínculo.
- 8.5.3. Os empregados deverão estar sempre sob supervisão direta da PRESTADORA DE SERVIÇOS, que será responsável pela coordenação, direção técnica e orientação de toda a equipe, incluindo eventuais empresas parceiras para trabalhos especializados, respondendo integral e exclusivamente pela idoneidade, comportamento e atuação de seus empregados e subcontratados.
- 8.5.4. É vedado o uso de sandálias, chinelos ou outros calçados inadequados às atividades de manutenção, sendo obrigatório o uso de calçados fechados ou botina de segurança.
- 8.5.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá afastar, imediatamente, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado ou inconveniente pela fiscalização, sem prejuízo da substituição e continuidade dos serviços.
- 8.5.6. Deverá ser mantida relação nominal atualizada de todos os profissionais alocados no contrato.
- 8.5.7. A assistência técnica especializada para os materiais e equipamentos aplicados será de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS até o término do contrato, inclusive em relação à garantia e atendimento a eventuais falhas.

8.6. Uniforme

- 8.6.1. Os empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da PRESTADORA DE SERVIÇOS, com pelo menos as seguintes peças do vestuário:

- 8.6.1.1. Camisa de manga curta ou longa, padronizada, com identificação da PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- 8.6.1.2. Calça de tecido resistente, adequada à atividade operacional;
- 8.6.1.3. Calçado fechado tipo botina ou similar, com solado antiderrapante.
- 8.6.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer, sem ônus adicional para o TJCE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho vigentes, especialmente a NR-6, garantindo a proteção dos seus empregados contra riscos físicos e mecânicos relacionados às atividades contratadas.
- 8.6.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer, no início da execução contratual, uniformes completos a todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço, devendo manter reposição sempre que necessário.
- 8.6.4. Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS garantir que seus empregados se apresentem sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.

8.7. **Medidas de Segurança**

- 8.7.1. A execução dos serviços de manutenção deverá observar todas as normas legais e regulamentares relativas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção de terceiros, conforme legislação vigente, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e as Normas Brasileiras (NBRs) aplicáveis.
- 8.7.2. Compete à PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar todas as providências necessárias para garantir a segurança de seus trabalhadores e de terceiros, incluindo a adequada sinalização das áreas de intervenção, a instalação de placas e avisos de advertência e o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual (EPI e EPC).

- 8.7.3. Todos os funcionários envolvidos nos serviços deverão fazer uso obrigatório de EPIs adequados à atividade desenvolvida, tais como: capacetes, óculos de segurança, protetores faciais, luvas, botas, cintos de segurança, máscaras e protetores auriculares, conforme NR-6 e demais normas pertinentes.
- 8.7.4. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de responsabilidade exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem ônus adicional ao TJCE. É vedada a execução de atividades por funcionários descalços, com calçados abertos ou sem o EPI exigido.
- 8.7.5. Sempre que necessário, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá adotar medidas de proteção coletiva, como isolamento da área, instalação de barreiras físicas, fitas de sinalização e outros dispositivos adequados para prevenir acidentes com usuários, servidores e terceiros.
- 8.7.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comunicar formalmente à fiscalização e aos órgãos competentes qualquer acidente ocorrido durante a execução dos serviços, inclusive incidentes que envolvam incêndio, quedas de materiais, choques elétricos ou acidentes com veículos, detalhando as circunstâncias e as providências adotadas.
- 8.7.7. A fiscalização do TJCE poderá realizar inspeções periódicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança, o uso e estado dos EPIs, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 8.7.8. É proibido o uso de ferramentas, equipamentos ou materiais que exijam carga explosiva na execução dos serviços de manutenção.
- 8.7.9. A PRESTADORA DE SERVIÇOS é integralmente responsável por quaisquer danos causados ao TJCE, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de falhas, omissões, imperícia, negligência ou descumprimento das medidas de segurança.
- 8.7.10. Deverão ser protegidos, sempre que houver risco de danos, os serviços já realizados, as áreas em execução e as áreas vizinhas aos locais de intervenção.

8.8. Regulamentação

- 8.8.1. Para a execução dos serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber do TJCE em cada caso específico.
- 8.8.2. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes normas, determinações e regulamentações, sempre em suas últimas revisões em vigor, além de quaisquer normas, legislações ou regulamentos técnicos que venham a ser publicados durante a vigência do contrato, desde que não impliquem repercussão financeira sem a devida formalização:
- 8.8.3. Normas e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.8.4. Normas da ABNT aplicáveis à atividade de manutenção predial, instalações elétricas, hidrossanitárias, sistemas de segurança, combate a incêndio, acessibilidade e demais áreas envolvidas;
- 8.8.5. Prescrições e recomendações técnicas dos fabricantes de equipamentos, materiais e componentes utilizados na manutenção;
- 8.8.6. Normas regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho, emitidas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia (ex-MTE), especialmente NR-6, NR-10, NR-15, NR-17 e NR-35, entre outras aplicáveis;
- 8.8.7. Normas técnicas internacionais consagradas, quando inexistirem normas brasileiras específicas para a atividade;
- 8.8.8. Códigos, posturas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como as determinações de órgãos oficiais competentes referentes à localidade de execução dos serviços;
- 8.8.9. Demais manuais, diretrizes e procedimentos internos eventualmente expedidos pelo TJCE, relacionados à execução, segurança, gestão ambiental, acessibilidade e padrões de qualidade de suas edificações.

8.8.10. Caso, durante a vigência do contrato, entre em vigor legislação ou norma técnica que altere significativamente a execução dos serviços, e haja impacto financeiro comprovado, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comunicar formalmente o TJCE, apresentando planilhas detalhadas para análise e eventual reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.
- 9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços ou sua degradação acelerada dentro do período garantido, compreendendo, caso couber, o refazimento, realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 9.5. As peças sob responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.6. Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica ou da construtora, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a verificação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

- 9.6.1. Caso seja constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorre de defeito de fabricação, de construção ou de qualquer outra causa coberta pela garantia, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à PRESTADORA DE SERVIÇOS documentos como cópias de notas fiscais, para que esta execute, às suas expensas, o transporte e todos os serviços necessários (desinstalação, instalação, acompanhamento dos serviços junto à assistência técnica autorizada ou construtora, etc.), até que o bem seja restabelecido ao perfeito funcionamento.
- 9.6.2. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS execute os serviços a que se refere este item e, em decorrência disso, ocorra a perda da garantia originalmente oferecida, ela assumirá, durante o período remanescente da garantia, todas as responsabilidades e ônus que seriam do fabricante do equipamento.
- 9.6.3. Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade por quaisquer procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia concedida pelo fabricante.
- 9.7. Uma vez notificada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 9.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 9.9. Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para atender às necessidades de refazimento, reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo

da aplicação de penalidades à PRESTADORA DE SERVIÇOS por descumprimento do compromisso de garantia.

- 9.10. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a PRESTADORA DE SERVIÇOS que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao TJCE ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.
- 9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 9.12. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à PRESTADORA DE SERVIÇOS, na medida em que configura descumprimento de contrato.

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade vinculados ao objeto, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá adotar práticas que fomentem a racionalização do uso de recursos, a redução de desperdícios, a mitigação de poluição e a atenção às questões sociais e ambientais, conforme legislação vigente e as diretrizes do TJCE.
- 10.2. Entre os requisitos mínimos de sustentabilidade, destacam-se:
 - 10.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
 - 10.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve

ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

- 10.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
- 10.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 10.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 10.2.6. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 10.2.7. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.
- 10.2.8. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá adotar procedimentos de segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção, em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002, bem como a legislação municipal e estadual aplicável, apresentando documentação comprobatória do descarte sempre que solicitado pela fiscalização.
- 10.2.9. Todos os resíduos e entulhos resultantes dos serviços deverão ser removidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, durante a execução e imediatamente após a conclusão das atividades.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedada à PRESTADORA DE SERVIÇOS a subcontratação total do objeto deste contrato, sob qualquer hipótese.
- 11.2. Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, de natureza técnica ou eventual, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização do TJCE.
- 11.3. A subcontratação deverá, preferencialmente, recair sobre microempresas ou empresas de pequeno porte, vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre a subcontratada e os empregados da contratante principal.
- 11.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá informar previamente à fiscalização do TJCE a intenção de subcontratar, apresentando justificativa, identificação da subcontratada, responsável técnico e as razões da escolha, cabendo ao TJCE aprovar ou rejeitar a subcontratação.
- 11.5. A relação dos serviços e parcelas subcontratados, bem como dos respectivos responsáveis técnicos, deverá ser formalmente apresentada à fiscalização do TJCE.
- 11.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS permanece responsável integral e solidariamente pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade, prazos e exatidão dos serviços subcontratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e por eventuais consequências dos atos da subcontratada.
- 11.7. A autorização de subcontratação não transfere à subcontratada qualquer direito de reivindicação ou vínculo jurídico com o TJCE.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 12.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

- 12.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 12.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 12.4. O representante do TJCE e o da PRESTADORA DE SERVIÇOS realizarão, em conjunto, as medições mensais dos serviços, a cada 30 (trinta) dias contados do dia autorizado para o início dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, conforme cronograma aprovado.
 - 12.4.1. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.
 - 12.4.2. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:
 - 12.4.2.1. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;
 - 12.4.2.2. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.
- 12.5. Para cada período de medição, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento do ciclo, a seguinte documentação:
 - 12.5.1. Ofício em papel timbrado da PRESTADORA DE SERVIÇOS solicitando o pagamento;

- 12.5.2. Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto da medição, quando aplicável;
- 12.5.3. Ordens de Serviço atendidas no período, devidamente preenchidas e assinadas pelo solicitante do serviço da unidade demandante;
- 12.5.4. Relatório Fotográfico contendo fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados nas Unidades Judiciárias no período de referência;
 - 12.5.4.1. Os serviços que passaram por fiscalização presencial dos técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE poderão ser dispensados da apresentação do relatório fotográfico;
- 12.5.5. Relatório de atendimento referente a cada ordem de serviço;
- 12.6. A fiscalização do TJCE terá até **10 (dez) dias úteis** para analisar e atestar a medição, podendo solicitar ajustes ou correções, que deverão ser providenciados imediatamente.
- 12.7. Após aprovação formal da medição, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar a nota fiscal e documentos fiscais/certidões exigidas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**.
- 12.8. O pagamento será efetuado por depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e dos demais documentos obrigatórios.
- 12.9. Não serão admitidos pagamentos antecipados, nem de serviços ou materiais não comprovados documentalmente ou rejeitados pela fiscalização. O descumprimento das obrigações documentais, fiscais ou técnicas poderá suspender o pagamento até regularização.
- 12.10. Serviços ou materiais rejeitados poderão ser refaturados após correção, sem ônus adicional para o TJCE.
- 12.11. O pagamento dos valores será realizado exclusivamente por depósito bancário em conta indicada no contrato.

12.12. Fica a PRESTADORA DE SERVIÇOS ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação do fiscal do contrato.

12.13. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

- 12.13.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo D este Termo de Referência, estabelecerá indicadores de desempenho, níveis mínimos de qualidade e critérios objetivos de avaliação dos serviços de manutenção predial.
- 12.13.2. O não atingimento dos indicadores definidos no IMR implicará desconto proporcional (glosa) no pagamento mensal, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais.
- 12.13.3. O cálculo das glosas seguirá metodologia objetiva e previamente definida no IMR, sendo os descontos aplicados diretamente sobre o valor da medição mensal.
- 12.13.4. O fiscal do contrato é responsável pelo acompanhamento da execução, análise dos resultados, aplicação das glosas financeiras e comunicação de eventuais penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 12.14. Em caso de alteração significativa de legislação ou normas técnicas com impacto financeiro comprovado, a PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, mediante formalização e análise do TJCE.
- 12.15. Para fins de controle e auditoria, toda a documentação comprobatória das medições, registros de atendimento, notas fiscais, relatórios, checklists e demais documentos deverão ser mantidos organizados e disponíveis para fiscalização do TJCE durante toda a vigência do contrato e por pelo menos 5 (cinco) anos após o seu término.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, e, ainda:

- 13.1.1. Responder por quaisquer vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, inclusive com obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, todo e qualquer serviço ou material inadequado, nos termos dos artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 13.1.2. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, inclusive durante o prazo de garantia, independentemente de culpa ou dolo.
- 13.1.3. Cumprir os prazos e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, realizando o adequado dimensionamento dos serviços e adotando soluções técnicas que promovam economia, qualidade e durabilidade.
- 13.1.4. Comunicar ao TJCE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer situação que impossibilite o cumprimento dos prazos, apresentando justificativa e sugestão de reprogramação, quando cabível.
- 13.1.5. Fornecer todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao perfeito funcionamento e conservação das edificações, observando padrões de qualidade, especificações técnicas e normas do fabricante, utilizando sempre materiais novos, de primeira linha.
- 13.1.6. Adotar, sempre que possível, a padronização dos materiais e serviços.
- 13.1.7. Disponibilizar equipe técnica em quantidade, qualificação e experiência compatíveis com as demandas do contrato, zelando para que todos possuam idoneidade e preparo adequados, promovendo substituição imediata daqueles que não atendam aos requisitos.
- 13.1.8. Garantir que os profissionais estejam uniformizados, identificados e devidamente equipados com equipamentos de proteção individual (EPI), observando todas as normas de saúde, higiene, segurança do trabalho, disciplina e conduta estabelecidas pelo TJCE.

- 13.1.8.1. Os locais de execução das atividades deverão ser devidamente protegidos por meio de equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados para cada tipo de serviço, nos termos da legislação e das normas regulamentadoras (NRs) vigentes, assim como com o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais que estiverem em atuação no contrato.
- 13.1.9. Treinar e orientar periodicamente seus profissionais quanto às boas práticas de execução, economia de recursos, prevenção de acidentes e combate a incêndios.
- 13.1.10. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 13.1.11. Realizar inspeções técnicas, sempre que solicitado, apresentando relatórios e classificando os serviços necessários, bem como participar de reuniões técnicas convocadas pelo TJCE.
- 13.1.12. Comunicar, por escrito, ao TJCE toda e qualquer irregularidade técnica ou operacional constatada durante a execução dos serviços.
- 13.1.13. Nos termos da legislação vigente, a PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços executados, garantindo a adoção de boas práticas técnicas e a atuação eficiente em todas as atividades realizadas. Essa responsabilidade abrange eventuais danos causados às instalações existentes em decorrência da execução dos serviços.
- 13.1.14. A PRESTADORA DE SERVIÇOS responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, resultantes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como por infrações ou inobservância de leis, regulamentos, portarias e normas oficiais em vigor, devendo indenizar o TJCE por

quaisquer pagamentos a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

- 13.1.15. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, redes de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto, drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, restituindo-as às condições originais.
- 13.1.16. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá analisar cuidadosamente as condições técnicas das instalações e sistemas objeto da manutenção, responsabilizando-se pela viabilidade técnica da execução dos serviços. Quaisquer alterações só poderão ser realizadas após autorização formal da fiscalização do TJCE.
- 13.1.17. Correrá por conta exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.
- 13.1.18. A limpeza e a destinação adequada de resíduos, materiais removidos e eventuais entulhos gerados durante a execução dos serviços de manutenção serão de inteira responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, conforme exigências da fiscalização e da legislação municipal aplicável.
- 13.1.19. Situações de conflito ou necessidades de compatibilização técnica deverão ser comunicadas à fiscalização do TJCE, devidamente registradas em relatórios técnicos ou sistemas eletrônicos próprios, sendo discutidas em reuniões de alinhamento entre as partes para definição da solução mais adequada.
- 13.1.20. A destruição ou danificação das instalações em manutenção, até a aceitação definitiva dos serviços pelo TJCE, bem como eventuais indenizações a terceiros por fatos decorrentes da execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, ainda que decorrente de caso fortuito.
- 13.1.21. Ao término do contrato, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá entregar ao TJCE todos os registros, relatórios, históricos de atendimento e demais documentos

relacionados à manutenção predial, de modo a garantir a continuidade dos serviços, sem perda de informações.

- 13.1.22. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos, custos diretos e indiretos, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, seguros, alimentação, transporte, deslocamento e quaisquer outros vinculados à execução dos serviços, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou responsabilidade por eventuais condenações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias.
- 13.1.23. Apresentar mensalmente à fiscalização do TJCE documentação comprobatória de regularidade dos pagamentos e encargos relacionados à execução contratual.
- 13.1.24. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.1.25. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços prestados.
- 13.1.26. Se algum serviço exigir autorização de órgão externo (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, concessionárias etc.), a contratada será responsável por obter e apresentar as licenças/documentos necessários para fiscalização e recebimento.
- 13.1.27. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados acessados, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

14. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 14.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos, e ainda:
 - 14.1.1. Indicar, previamente, os locais e unidades onde deverão ser prestados os serviços, garantindo o acesso da PRESTADORA DE SERVIÇOS e de seus profissionais às dependências necessárias para a execução dos trabalhos.

- 14.1.2. Disponibilizar aos trabalhadores da PRESTADORA DE SERVIÇOS os meios essenciais para a realização dos serviços, tais como suprimentos básicos não atribuídos contratualmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS (exemplo: energia elétrica, água, pontos de descarte temporário de resíduos), conforme necessidade e compatibilidade operacional.
- 14.1.3. Facilitar à PRESTADORA DE SERVIÇOS o acesso às informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis à execução dos serviços, inclusive quanto a normas internas, procedimentos de segurança, horários e restrições de circulação, sempre que solicitado ou quando houver alteração relevante.
- 14.1.4. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, visando garantir alinhamento informativo e técnico, qualidade da execução e domínio dos processos e resultados.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.
- 15.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo G, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 15.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.
- 15.4. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico designado pelo TJCE, que poderá atuar de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, observando e avaliando, dentre outros, os seguintes aspectos:

- 15.4.1. Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato;
 - 15.4.2. Aferição técnica dos trabalhos realizados;
 - 15.4.3. Avaliação de satisfação das unidades atendidas;
 - 15.4.4. Confrontação das programações de execução dos serviços e das solicitações feitas pelas unidades com os serviços e aplicações de materiais efetivados;
 - 15.4.5. Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra;
 - 15.4.6. Regularidade da mão de obra terceirizada sob aspectos técnicos;
 - 15.4.7. Condições de segurança;
 - 15.4.8. Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;
 - 15.4.9. Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras;
 - 15.4.10. Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.
- 15.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer, a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas e operacionais exigidas neste documento sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.
 - 15.6. O CONTRATANTE deverá, ainda, quando necessário, designar fiscal competente para avaliar a PRESTADORA DE SERVIÇOS quanto aos aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
 - 15.7. A fiscalização técnica deve avaliar, por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e as condições da entrega e do recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
 - 15.8. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à

PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 15.9. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 15.10. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da PRESTADORA DE SERVIÇOS, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.11. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 15.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 15.13. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros bens fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 15.14. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros, restando esta obrigada a tal.

- 15.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação do IMR.
- 16.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má-fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta ficará obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa formal aceita pela fiscalização técnica, que poderá prorrogar uma única vez por igual período, contados a partir da comunicação formal encaminhada pelo TJCE.

16.3. Recebimento provisório (termo de aceite)

- 16.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de sua entrega, exclusivamente para fins de verificação posterior da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta apresentada. Após o recebimento provisório, os serviços deverão ser encaminhados ao fiscal técnico para avaliação e recebimento definitivo.
- 16.3.2. O recebimento provisório será formalizado no momento da conclusão dos serviços, por meio de termo específico, emitido pelos fiscais usuários ou pelo fiscal técnico, desde que constatado o atendimento integral das exigências técnicas e administrativas.
- 16.3.3. Para efeito de recebimento provisório:
- 16.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS;

- 16.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.
- 16.3.5. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.4. **Recebimento definitivo**

- 16.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características, verificação da qualidade e quantidade dos serviços e atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedido termo circunstaciado de aceitação.
- 16.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal técnico e gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo H [Termo de Recebimento Definitivo], e constitui condição para início da contagem do prazo de pagamento.
- 16.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa; caso haja irregularidades impeditivas da liquidação e pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes e solicitará à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.
- 16.4.4. O TJCE poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados, devendo qualquer divergência contratual ou motivo para a recusa ser formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 16.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ocorrer devido à ausência de documentação obrigatória, negativa da PRESTADORA DE SERVIÇOS em promover substituições

ou emitir cartas de correção, ou em razão de outras não conformidades não sanadas durante o processo de recebimento.

- 16.4.6. Em caso de recebimento parcial, os serviços efetivamente recebidos e atestados poderão ser disponibilizados para utilização. Será fixado prazo para que a PRESTADORA DE SERVIÇOS solucione as pendências. Persistindo a irregularidade, o pagamento será processado com glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou em desconformidade.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

- 17.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

- 17.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

- 17.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

- 17.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

- 17.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

- 17.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

17.6. Reajustamento Contratual

- 17.6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação. Após esse período, será realizado o reajustamento anual, por apostilamento, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, independentemente de solicitação da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 17.6.2. Reajustamento dos valores dos serviços previstos em tabelas públicas de referência:
- 17.6.2.1. Para os itens orçados com base em tabelas públicas de referência (como SINAPI ou SEINFRA), serão considerados os valores vigentes da respectiva tabela publicada após 12 meses da data-base do orçamento de referência, aplicando-se apenas aos serviços ainda não executados, conforme previsto no edital e no contrato.
- 17.6.3. Reajustamento das estimativas de custos com diárias e deslocamento:
- 17.6.3.1. Os valores estimados para diárias e deslocamento serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 17.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à PRESTADORA DE SERVIÇOS a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.6.5. Nas aferições finais, deverá ser obrigatoriamente utilizado o(s) índice(s) definitivo(s) publicado(s) para o período correspondente.
- 17.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

18. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.
- 18.2. Para descumprimentos que extrapolem os limites de aceitabilidade definidos nos Instrumentos de Medição de Resultados ou demais exigências contratuais, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21, no edital e no contrato, sem prejuízo da glosa ou desconto dos valores não devidos.
- 18.3. As hipóteses de sanções administrativas estarão previstas no edital e no contrato, podendo haver detalhamento adicional neste Termo de Referência e em instrumentos específicos.
- 18.4. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme tabela e fórmulas a seguir:
 - 18.4.1. Atraso na Entrega de Documentações:
 - 18.4.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega de documentações previstas neste Termo de Referência, quando não haja previsão de conduta específica, será aplicada multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
 - 18.4.2. Atraso na Manutenção Preventiva:
 - 18.4.2.1. Na hipótese de atraso injustificado na execução de manutenção preventiva, será aplicada multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por evento, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela do objeto não realizada, pelo não atendimento às manutenções preventivas dentro dos prazos definidos no cronograma anual.
 - 18.4.3. Atraso na Manutenção Corretiva Prioritária:

18.4.3.1. Em caso de atraso injustificado na execução de manutenção corretiva classificada como prioritária, será aplicada multa moratória diária de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), por evento, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela do objeto não realizada, pelo não atendimento ao chamado de manutenção corretiva prioritária dentro do prazo estabelecido.

18.4.4. Atraso na Manutenção Corretiva Emergencial:

18.4.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado na execução de manutenção corretiva emergencial, será aplicada multa moratória diária de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento), por evento, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela do objeto não realizada, pelo não atendimento ao chamado de manutenção corretiva emergencial dentro do prazo estabelecido.

18.4.5. Atraso nos Serviços Eventuais de Engenharia:

18.4.5.1. Em caso de atraso injustificado na execução de serviços eventuais de engenharia, será aplicada multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), por evento, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor do orçamento aprovado para cada Ordem de Serviço correspondente, pelo não cumprimento dos prazos definidos.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

19.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

19.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

19.3. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

20.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

20.1.1.1. A adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre tabelas oficiais proporciona maior eficiência, transparência e economicidade à contratação, especialmente em serviços de manutenção predial, nos quais as demandas podem ser variáveis e imprevisíveis. Esse método evita práticas como o “jogo de planilha” e o “jogo de cronograma”, assegurando tratamento isonômico entre as licitantes e facilitando o controle e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante toda a sua vigência. A fundamentação encontra respaldo na Lei 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no Manual de Obras Públicas do TCU.

20.2. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

20.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

20.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;

20.2.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

20.2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 20.2.3.2. Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco);
- 20.2.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado superior a 0,5 (zero vírgula cinco) no Índice de Endividamento Geral (EG), será exigida, para fins de habilitação, o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 20.2.3.4. Justificativa para adoção dos índices contábeis e o percentual de Patrimônio Líquido exigidos para qualificação econômico-financeira:**
- 20.2.3.4.1. Para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG):
- 20.2.3.4.1.1. A exigência de índices superiores a 1 (um) para Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral será aplicada a todos os lotes desta contratação, tendo em vista a necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira das licitantes diante do porte, da complexidade logística e da abrangência geográfica do objeto. Os serviços de manutenção predial a serem prestados pelo TJCE abrangem edificações distribuídas em múltiplos municípios, exigindo das empresas contratadas robustez financeira, capacidade de planejamento e de gestão de recursos para garantir o atendimento eficiente, contínuo e tempestivo, inclusive em localidades remotas e com diferentes níveis de demanda.
- 20.2.3.4.1.2. Liquidez Geral (LG): Indica a capacidade da empresa de arcar com todas as suas obrigações, de curto e longo prazo, assegurando que seus ativos superam seus passivos totais.
- 20.2.3.4.1.3. Liquidez Corrente (LC): Avalia a capacidade de cumprir compromissos de curto prazo, atestando folga financeira necessária para obrigações imediatas durante a execução contratual.

20.2.3.4.1.4. Solvência Geral (SG): Mede a capacidade de quitar o total das dívidas com o total de ativos, evitando que empresas excessivamente endividadas assumam o contrato.

20.2.3.4.1.5. Esses índices são essenciais para minimizar riscos de inadimplência e assegurar a continuidade do atendimento em localidades do interior, onde a substituição do fornecedor pode ser mais difícil e onerosa.

20.2.3.4.2. Índice de Endividamento Geral (EG)

20.2.3.4.2.1. O Índice de Endividamento Geral (EG) é um indicador financeiro utilizado em licitações para avaliar a saúde financeira da empresa, expressando a proporção do ativo total financiada por capital de terceiros. É calculado conforme a fórmula abaixo:

$$\text{EG} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total}$$

20.2.3.4.2.2. A aplicação desse índice encontra fundamento no artigo 69, I, da Lei nº 14.133/2021. Ao estabelecer um limite máximo para o endividamento, a Administração Pública busca selecionar empresas com risco financeiro reduzido, uma vez que um elevado grau de endividamento pode indicar dificuldades na obtenção de crédito e alto comprometimento do fluxo de caixa com o pagamento de juros e amortizações. Tais fatores podem comprometer a capacidade da licitante de alocar os recursos necessários para a fiel execução do contrato. A exigência desse índice, portanto, é medida de prudência para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços contratados.

20.2.3.4.2.3. A definição do índice igual ou inferior a 0,5 está alinhada às diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda como razoáveis os limites de endividamento entre 0,3 e 0,5. Para

o porte da contratação em epígrafe, adotou-se o limite superior desse intervalo, de modo a garantir equilíbrio entre a segurança jurídica e a competitividade do certame. Ressalta-se, ainda, que esse parâmetro é amplamente utilizado em licitações públicas e encontra respaldo nas práticas correntes do mercado, sendo considerado um referencial adequado para aferição da saúde financeira das empresas participantes.

20.2.3.4.3. Percentual de Patrimônio Líquido

20.2.3.4.3.1. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação será aplicada a todos os lotes deste certame, em conformidade com o art. 69, §1º, da Lei 14.133/2021 e a Súmula 289 do TCU. Essa exigência tem por finalidade assegurar que as empresas participantes detenham capital próprio suficiente para suportar eventuais contingências, atrasos logísticos, custos adicionais e desafios operacionais inerentes à execução dos serviços de manutenção predial em diversas comarcas, muitas vezes localizadas em regiões de difícil acesso ou com particularidades logísticas relevantes.

20.2.3.4.3.2. O patrimônio líquido atua como um filtro econômico-financeiro adicional, selecionando empresas com maior solidez financeira, o que reduz o risco de inadimplência, paralisação ou abandono contratual, especialmente em contratos de grande porte, com abrangência territorial significativa e diversidade de demandas. Tal medida visa garantir que a contratada possua condições de honrar compromissos assumidos e manter a regularidade na execução dos serviços, mesmo diante de oscilações de mercado ou situações inesperadas.

20.2.3.4.3.3. A definição do percentual em 10% está em consonância com as orientações do TCU e práticas de mercado, equilibrando a

necessidade de segurança para a Administração com a manutenção da competitividade do certame. Trata-se de percentual usualmente aceito em licitações públicas de similar porte e complexidade, suficiente para mitigar riscos sem restringir indevidamente a participação de empresas qualificadas.

20.2.3.4.4. Por fim, os índices adotados nesta contratação visam ao exercício do poder discricionário da Administração Pública, observado dentro dos limites legais e devidamente motivado neste Termo de Referência.

20.2.3.4.5. A principal fundamentação técnica, para alcance da boa execução contratual, da eficiente gestão e da lisura da fiscalização do contrato com garantia de cumprimento das obrigações vinculadas ao objeto, reside na necessidade de assegurar o fiel atendimento às prescrições contratuais, pilares do interesse público na circunscrição da base obrigacional do pacto a se firmar, oriundo do procedimento de contratação em planejamento. Nesse contexto, verifica-se que o Princípio da Segurança Jurídica e o Princípio da Eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) amparam a adoção dos critérios expostos e que minimizem os riscos para a Administração.

20.2.3.4.6. O artigo 69, §5º, veda a possibilidade de a Administração exigir em seus editais de licitação índices e valores não usuais ou que comprometam a competitividade do certame para fins de avaliação da situação econômico-financeira em matéria de licitação. Depreende-se daí que, ao mesmo tempo em que se busca elevar o rigor para suportar o Interesse Público e a Eficiência, em termos principiológicos, a Administração não pode criar barreiras injustificadas à competitividade nos certames. A definição dos valores mínimos aceitáveis para cada índice foi precedida de análise técnica que considerou as particularidades do mercado para o objeto licitado e a complexidade da contratação.

- 20.2.3.4.7. Em síntese, certifica-se que a correta aplicação dos índices de qualificação econômico-financeira, justificados técnica e juridicamente, em cada processo licitatório, é um instrumento legítimo e eficaz para a Administração Pública elevar a qualidade e a segurança de suas contratações, selecionando parceiros comerciais que demonstrem possuir a solidez necessária para cumprir integralmente os termos do contrato que a Administração pretende firmar após o procedimento licitatório objeto deste processo administrativo.
- 20.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 20.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 20.2.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 20.2.6.1. A declaração supra visa a avaliar a saúde financeira da licitante, especialmente, quanto a sua capacidade de honrar os compromissos assumidos em contratos existentes. A análise de 1/12 avos dos contratos vigentes, em relação ao patrimônio líquido da licitante no exercício, permite verificar se a empresa detém recursos suficientes para cobrir as obrigações financeiras mensais dos contratos em andamento, sem comprometer sua capacidade de assumir novos compromissos contratuais.
- 20.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

20.3. Será exigido da **PRESTADORORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

20.3.1. Certidão de Registro em vigor, da **LICITANTE** e de seus **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que estiverem vinculados.

20.3.1.1. No caso de a **LICITANTE** ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

20.3.1.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Termo de Referência, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: Anexo J).

20.4. Será exigido da **LICITANTE** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAL**:

20.4.1. Comprovação da empresa **LICITANTE** de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.

20.4.1.1. A **LICITANTE** poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro

permanente (subitem 20.4.1.3), quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive os profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a LICITANTE durante o procedimento licitatório.

20.4.1.1.1. Nessa situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não estiverem ainda contratados pela LICITANTE, na data da exposição das propostas, a LICITANTE deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência dos profissionais indicados à futura contratação com vista à execução do objeto deste documento.

20.4.1.2. Esses profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência e terem sido indicados de acordo com o subitem 20.3.1.2 , admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Diretoria de Infraestrutura.

20.4.1.3. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

20.4.1.3.1. Sócio;

20.4.1.3.2. Diretor;

20.4.1.3.3. Empregado;

20.4.1.3.4. Responsável técnico;

20.4.1.3.5. Profissional contratado.

20.4.1.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

20.4.1.4.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

- 20.4.1.4.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 20.4.1.4.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 20.4.1.4.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- 20.4.1.4.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato, ou declaração de acordo com o subitem 20.4.1.1.1 deste Termo de Referência.

20.5. Será exigido da **LICITANTE** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAL**:

20.5.1. Atestado(s) que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme requisitos mínimos abaixo:

20.5.1.1.1. Comprovação de que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, para os todos os lotes.

20.5.1.1.2. Execução de serviços de manutenção predial, com área mínima de:

20.5.1.1.2.1. Lote 1 – 8400 m²

20.5.1.1.2.2. Lote 2 – 5000 m²

20.5.1.1.2.3. Lote 3 – 5400 m²

- 20.5.1.1.2.4. Lote 4 – 6300 m²
- 20.5.1.1.2.5. Lote 5 – 9000 m²
- 20.5.1.1.2.6. Lote 6 – 3600 m²
- 20.5.1.1.2.7. Lote 7 – 5100 m²
- 20.5.1.1.2.8. Lote 8 – 2700 m²
- 20.5.1.1.2.9. Lote 9 – 3400 m²
- 20.5.1.1.2.10. Lote 10 – 3500 m²
- 20.5.1.1.2.11. Lote 11 – 3100 m²
- 20.5.1.1.2.12. Lote 12 – 39300 m²
- 20.5.1.1.2.13. Lote 13 – 22600 m²

- 20.5.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da LICITANTE, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 20.6. O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão), no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviço; ou, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- 20.7. As parcelas de maior relevância e/ou de valor significativo, para fins de exigência de atestados de capacidade técnica, foram definidas conforme o art. 67, §1º, da Lei

14.133/2021, considerando a necessidade de comprovação de experiência mínima compatível com o objeto contratado.

20.7.1. A exigência de execução de área mínima de serviços de manutenção predial e/ou serviços comuns de engenharia é fundamental para assegurar que a empresa licitante tenha expertise e porte suficientes para a adequada execução dos serviços previstos no contrato, sem prejudicar o caráter competitivo do certame.

21. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

21.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo facultada a realização de visita técnica aos locais de prestação dos serviços.

21.2. As licitantes poderão realizar visita e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições específicas do objeto, mediante prévio agendamento.

21.3. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado até **4 (quatro) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, sendo a visita permitida até **2 (dois) dias úteis** anteriores à abertura, em horário comercial, por meio dos contatos informados no edital:

21.3.1.1. Para todos os lotes, o agendamento da visita técnica deverá ocorrer mediante prévia solicitação e agendamento por meio do endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratações (Copecon), informado no preâmbulo do edital de licitação.

21.4. O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva o direito de não autorizar vistorias realizadas sem agendamento prévio ou caso o representante da licitante compareça em horário diferente do previamente agendado.

21.5. A vistoria poderá ser acompanhada por preposto da unidade judiciária, que poderá não possuir conhecimentos técnicos em manutenção predial, limitando-se a apresentar a edificação ao licitante.

- 21.6. A visita técnica tem por finalidade permitir a análise do local, o esclarecimento de dúvidas sobre a prestação dos serviços e o conhecimento de peculiaridades que possam influenciar na formação dos preços pelas licitantes.
- 21.7. Realizada a visita/vistoria, o TJCE emitirá o Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo L, declarando expressamente que:
- 21.7.1. A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência ao objeto deste documento.
- 21.8. Para recebimento do atestado de vistoria a licitante deverá ter vistoriado no mínimo as seguintes edificações:

Tabela 01 – Distribuição das Comarcas com Vistoria Obrigatória

Lote	Fórum/Unidade
1	Barbalha, Brejo Santo, Crato, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira e Várzea Alegre.
2	Acopiara, Cedro, Icó, Iguatu e Tauá.
3	Boa Viagem, Canindé, Mombaça, Quixadá, Quixeramobim e Senador Pompeu.
4	Aracati, Beberibe, Limoeiro do Norte, Morada Nova e Russas.
5	Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Eusébio, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, São Gonçalo do Amarante e Trairi.
6	Itapajé, Itapipoca e Uruburetama.
7	Massapê e Sobral.

8	Guaraciaba do Norte, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.
9	Crateús, Independência, Nova Russas e Santa Quitéria.
10	Baturité e Aracoiaba.
11	Camocim, Acaraú e Granja.
12	Fórum Clóvis Beviláqua.
13	Turmas Recursais, Corregedoria-Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Sede Administrativa, Creche do Tribunal de Justiça e Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC).

- 21.9. Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria em alguma das edificações mencionadas, deverá apresentar declaração de dispensa de visita/vistoria, conforme modelo constante do Anexo M, assumindo integralmente todos os riscos por sua decisão e comprometendo-se a prestar fielmente os serviços nos termos do edital, do presente Termo de Referência e dos demais documentos do processo licitatório, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento de quaisquer aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ou na formulação da proposta de preços.
- 21.10. A apresentação do atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de visita/vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.
- 21.11. Todas as despesas decorrentes da realização da visita ou vistoria correrão por conta da licitante interessada.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. O custo estimado dos **serviços de manutenção** é de **R\$ 33.787.036,61 (trinta e três milhões setecentos e oitenta e sete mil e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**,

conforme demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexa a este Termo de Referência.

- 22.2. O orçamento estimado baseou-se nas Composições de Custos Unitários, nos coeficientes e nos preços dos insumos constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 22.3. Para os serviços e insumos não contemplados na tabela SINAPI, foram adotadas as composições de custos unitários, coeficientes e preços da tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), bem como composições próprias elaboradas pelo TJCE e cotações de mercado devidamente fundamentadas.
- 22.4. Além dos custos diretos dos serviços, foram considerados, para a composição do valor global da contratação, os custos de diárias e de deslocamentos, conforme metodologia, estudos e critérios descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste documento. As planilhas detalhadas de cálculo dos custos de deslocamento e de diárias para cada lote encontram-se, respectivamente, nos Anexos R e S deste documento. Os valores consolidados, por lote, estão apresentados na tabela a seguir:

TABELA 02 – CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

Lotes	Remuneração dos Serviços (Valor Total)	Distância até a sede (ida e volta)	Custo do Deslocamento	Custo das Diárias	Total do contrato por Lote
1	R\$ 2.938.505,23	4.136,00	R\$ 297.792,00	R\$ 8.820,00	R\$ 3.245.117,23
2	R\$ 2.195.905,95	3.564,00	R\$ 256.608,00	R\$ 8.820,00	R\$ 2.461.333,95
3	R\$ 2.104.978,19	4.190,00	R\$ 301.680,00	R\$ 8.820,00	R\$ 2.415.478,19

4	R\$ 2.322.271,56	3.922,00	R\$ 282.384,00	R\$ 8.820,00	R\$ 2.613.475,56
5	R\$ 2.481.173,42	2.098,00	R\$ 151.056,00	R\$ 8.820,00	R\$ 2.641.049,42
6	R\$ 1.626.892,44	1.242,00	R\$ 89.424,00	R\$ 8.820,00	R\$ 1.725.136,44
7	R\$ 2.032.765,11	1.532,00	R\$ 110.304,00	R\$ 8.820,00	R\$ 2.151.889,11
8	R\$ 1.561.125,28	1.284,00	R\$ 92.448,00	R\$ 8.820,00	R\$ 1.662.393,28
9	R\$ 1.602.253,62	1.952,00	R\$ 140.544,00	R\$ 8.820,00	R\$ 1.751.617,62
10	R\$ 1.608.776,35	652,00	R\$ 46.944,00	R\$ 8.820,00	R\$ 1.664.540,35
11	R\$ 1.689.818,82	2.594,00	R\$ 186.768,00	R\$ 8.820,00	R\$ 1.885.406,82
12	R\$ 8.035.810,15	Não Contemplado	Não Contemplado	Não Contemplado	R\$ 8.035.810,15
13	R\$ 3.586.760,49	Não Contemplado	Não Contemplado	Não Contemplado	R\$ 3.586.760,49
TOTAL	R\$33.787.036,61		R\$1.955.952,00	R\$ 97.020,00	R\$35.840.008,61

22.5. Assim, conforme demonstrado na tabela acima, que consolida todos os **custos envolvidos na presente contratação** — incluindo os serviços de manutenção predial, as despesas com deslocamentos e diárias, além dos encargos aplicáveis —, o valor global estimado para o período de 2 (dois) anos é de **R\$ 35.840.008,61 (trinta e cinco milhões oitocentos e quarenta mil e oito reais e sessenta e um centavos)**.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 23.1.1. Gestão/Unidade: 040101 - Fermoju;
- 23.1.2. Fonte de Recursos: 759.1200070;
- 23.1.3. Programa de Trabalho: 02.061.192 e 02.122.421;
- 23.1.4. Elemento de Despesa: 339039;

23.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 24.1. Lei nº 14.133 e suas atualizações;
- 24.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 24.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 24.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 24.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 24.6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 24.7. Resolução n. n.º 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

Fortaleza, 05 de agosto de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Jane Lima de Figueirêdo Barroso
Matrícula: 53670
**Gerente de Planejamento de
Infraestrutura**

Pedro Emmanuel Braga Evangelista
Matrícula: 22601
Técnico Judiciário

Danielle Alexandre Carneiro
Matrícula: 53766
**Gerente de Fiscalização de Obras e
Manutenção**

Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Diretora de Infraestrutura

ANEXOS REFERENCIADOS

Disponíveis em arquivos separados:

ANEXO A – RELAÇÃO IMÓVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ;

ANEXO B - SERVIÇOS EVENTUAIS DE ENGENHARIA;

ANEXO C1 - ENCARGOS SOCIAIS HORISTA;

ANEXO D - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);

ANEXO E – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

ANEXO F – MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA;

ANEXO R – PLANILHA CÁLCULO CUSTO DE DESLOCAMENTO – LOTES 1 A 11

ANEXO S - PLANILHA CÁLCULO CUSTO DE DIÁRIA– LOTES 1 A 11



Os documentos a seguir complementam o presente Termo de Referência:

ANEXO G – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;

ANEXO H – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

ANEXO J - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO.

ANEXO L – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO M – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;

ANEXO N1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – PARA OS LOTES 1 a 11;

ANEXO N2 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – PARA OS LOTES 12 e 13;

ANEXO P – MATRIZ DE RISCO.

**ANEXO A - RELAÇÃO IMÓVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

LOTE 01 - 1ª ZONA JUDICIÁRIA - SEDE JUAZEIRO DO NORTE									
SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA DA SEDE (km)
1	1ª Zona	ABAIRARA	FÓRUM DR. LUIZ DE BORBA MARANHÃO	FÓRUM	RUA JOÃO FELINTO DE SOUSA, S/N	0	215,36	Modelo A	45,00
2	1ª Zona	ALTANEIRA	FÓRUM DES. JOSÉ EDUARDO MACHADO DE ALMEIDA	FÓRUM	RUA PADRE LUIS ANTÔNIO, 381, CENTRO	0	215,36	Modelo A	66,00
3	1ª Zona	ANTONINA DO NORTE	FÓRUM VALDEMAR LINARD DE LIMA	FÓRUM	RODOVIA CE 373	0	215,36	Modelo A	109,00
4	1ª Zona	ARARIPE	FÓRUM DES. FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO	FÓRUM	AV. ANTÔNIO VALENTIN DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP 63.170-000	1	658,08	Sem modelo padrão	114,00
5	1ª Zona	ASSARÉ	FÓRUM DES. EDMILSON CRUZ	FÓRUM	CEL. FRANCISCO GOMES, S/N, PEDRA DE FOGO	1	622,14	Modelo G_3	89,00
6	1ª Zona	AURORA	FÓRUM DES. JAIME ALENCAR ARARIPE	FÓRUM	RUA CORONEL JOSÉ LEITE, S/N	1	378,05	Sem modelo padrão	74,00
7	1ª Zona	BARBALHA	FÓRUM DR. ROTSENAIDL DUARTE FERNANDES TÁVORA	FÓRUM	RUA ZUCA SAMPAIO, S/N	3	689,93	Modelo D_1	10,00
8	1ª Zona	BARRO	FÓRUM DOUTOR NORMANDO ALVES FEITOSA	FÓRUM	AVENIDA FRANCISCO AUDERLEY CARDOSO, S/N	1	478,86	Modelo F	84,00
9	1ª Zona	BREJO SANTO	FÓRUM GOVERNADOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	FÓRUM	RUA ANTÔNIO FLORENTINO DE ARAÚJO, S/N, SÃO FRANCISCO	3	700,57	Modelo C_1	69,00
10	1ª Zona	CAMPOS SALES	FÓRUM DES. PEDRO PINHEIRO DE MELO	FÓRUM	RUA MANOEL MORAIS, 81	1	427,14	Sem modelo padrão	145,00
11	1ª Zona	CARIRIÇU	FÓRUM DES. VALDETÁRIO PINHEIRO MOTA	FÓRUM	RUA LUIZ BEZERRA, S/N	1	402,8	Modelo B	32,00
12	1ª Zona	CRATO	FÓRUM DES. HERMES PARAHYBA	FÓRUM	RUA ÁLVARO PEIXOTO DE ALENCAR, S/N	7	2014	Sem modelo padrão	10,00
13	1ª Zona	CRATO	SECRETARIA JUDICIÁRIA	SEJUD CRAJUBAR	AVENIDA PADRE CÍCERO, 1 - KM 02 - MURITI	1	542,61	Sem modelo padrão	10,00
14	1ª Zona	FARIAS BRITO	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	FÓRUM	RUA ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA, 386 - CENTRO	1	429,63	Modelo B_1	58,00
15	1ª Zona	GRANJEIRO	FÓRUM DR. ANTÔNIO RUBENS SOARES CHAGAS	FÓRUM	RUA FRANCISCO MONTEIRO GRANJEIRO, S/N - CENTRO	0	215,36	Modelo A	74,00
16	1ª Zona	JARDIM	FÓRUM DR. ELISEU BARROSO	FÓRUM	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N	0	372,14	Sem modelo padrão	46,00
17	1ª Zona	JARDIM	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	FÓRUM	RUA SANTO ANTONIO, S/N	1	170,3	Sem modelo padrão	46,00
18	1ª Zona	JATI	FÓRUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	FÓRUM	AV. JOSÉ HUMBERTO ALCÂNTARA GONDIM, 145	0	402,8	Modelo B	90,00
19	1ª Zona	JUAZEIRO DO NORTE	FÓRUM DES. JUVÉNCIO JOAQUIM DE SANTANA	FÓRUM	RUA MARIA MARCIONILIA PESSOA SILVA, 800 - JARDIM GONZAGA	9	2379,66	Sem modelo padrão	0,00
20	1ª Zona	JUAZEIRO DO NORTE	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	JUIZADO	RUA MANUEL MIGUEL DOS SANTOS, 130 - LAGOA SECA	1	419,44	Sem modelo padrão	0,00
21	1ª Zona	JUAZEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO - BENS	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 02	0	170,3	Sem modelo padrão	0,00
22	1ª Zona	LAVRAS DA MANGABEIRA	FÓRUM DES. STÉNIO LEITE LINHARES	FÓRUM	RUA VICENTE VELOSO DA SILVA, S/N - VILA BANCÁRIA	1	528,59	Modelo B_5	94,00
23	1ª Zona	MAURITI	FÓRUM DES. AURINO AUGUSTO DE ARAUJO LIMA	FÓRUM	RUA CAPITÃO MIGUEL DANTAS, 1000 - CENTRO	1	554,49	Modelo F_1	80,00
24	1ª Zona	MILAGRES	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	FÓRUM	RUA SANDOVAL LINS, 184 - CENTRO	1	170,3	Sem modelo padrão	55,00
25	1ª Zona	MISSÃO VELHA	FÓRUM DR. JOSÉ LIMA RIBEIRO	FÓRUM	RUA CORONEL JOSÉ DANTAS, S/N - JOSÉ PIMENTA	1	468,22	Modelo B_3	29,00
26	1ª Zona	NOVA OLINDA	FÓRUM DES. LEÔNIDAS FERREIRA DE SOUSA	FÓRUM	RUA ALVIN ALVES, S/N - CENTRO (AV. ALVIM ALVES, Nº 18 - GUARDIÃO	1	215,36	Sem modelo padrão	52,00
27	1ª Zona	PORTEIRAS	FÓRUM ESCRIVÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	FÓRUM	RUA PREFEITO ANTÔNIO DENGUINHO DE SANTANA, 30 - CENTRO	0	478,86	Modelo F	67,00

28	1ª Zona	POTENGI	FÓRUM DR. LUIZ RODRIGUES NETO	FÓRUM	RUA ANTONIO GUEDES NETO, S/N - SÃO FRANCISCO	0	402,8	Modelo B	95,00
29	1ª Zona	SALITRE	FÓRUM DR. LUIZ BEZERRA DE MENEZES	FÓRUM	PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N - CENTRO	0	215,36	Modelo A	151,00
30	1ª Zona	SANTANA DO CARIRI	FÓRUM MINISTRO CÉSAR ASFOR ROCHA	FÓRUM	RUA DEPUTADO FURTADO LEITE, S/N - CENTRO	0	508,64	Modelo B	63,00
31	1ª Zona	TARRAFAS	FÓRUM ANTÔNIO LEITE TAVARES	FÓRUM	AVENIDA DOUTORA MARIA LUIZA LEITE, S/N - BULANDEIRO	0	215,36	Modelo A	117,00
32	1ª Zona	VÁRZEA ALEGRE	FÓRUM DR. WILSON DE NORÔES MILFORT	FÓRUM	RUA RAIMUNDO SOBREIRA LIMA SOBRINHO (MUNDINHO SOBREIRA), S/N - RIACHINHO	1	948,02	Modelo H	94,00

LOTE 02 - 2ª e 14ª ZONAS JUDICIÁRIAS - SEDE IGUATU									
SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA DA SEDE (km)
1	2ª Zona	ACOPIARA	FÓRUM PROFESSOR FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE	FÓRUM	RUA CÍCERO MANDU, S/N	3	508,64	Sem modelo padrão	39,00
2	2ª Zona	ACOPIARA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO	RUA TIBÚRCIO SOARES, 420 – CASA 01 – CENTRO		196,00	Sem modelo padrão	38,00
3	14ª Zona	AIUABA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	FÓRUM	RUA JOSÉ DE MORAIS FEITOSA, S/N	1	402,80	Modelo B	110,00
4	14ª Zona	ARNEIROZ	FÓRUM DOUTOR FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA	FÓRUM	TRAVESSA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, S/N	0	215,36	Modelo A	142,00
5	2ª Zona	BAIXIO	FÓRUM DES.A AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	FÓRUM	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO	0	215,36	Modelo A	108,00
6	2ª Zona	CARIÚS	FÓRUM DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MARTINS	FÓRUM	RUA VEREADOR BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA, S/N	0	429,63	Modelo B_1	38,00
7	2ª Zona	CATARINA	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	FÓRUM	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, S/N	0	612,00	Sem modelo padrão	92,00
8	2ª Zona	CEDRO	FÓRUM FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS	FÓRUM	RUA CORONEL JOÃO CÂNDIDO, 578	1	429,63	Modelo B_1	56,00
9	2ª Zona	ICÓ	FÓRUM MINISTRO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE	FÓRUM	AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, 1760 - CENTRO	3	542,70	Sem modelo padrão	54,00
10	2ª Zona	ICÓ	JUIZADO ESPECIAL (RESIDÊNCIA OFICIAL)	JUIZADO	AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, 1788 - CENTRO	1	207,50	Sem modelo padrão	54,00
11	2ª Zona	IGUATU	FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ	FÓRUM	RUA JOSÉ AMARO, S/N - BUGI	5	954,00	Sem modelo padrão	0,00
12	2ª Zona	IGUATU	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO	RUA JÚLIO CAVALCANTE, S/N – BUGI.		170,30	Sem modelo padrão	0,00
13	2ª Zona	IGUATU	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO	RUA JOSÉ AMARO, 261 – BUGI.		191,00	Sem modelo padrão	0,00
14	2ª Zona	IPAUMIRIM	FORUM DR. JADER NOGUEIRA SANTANA	FÓRUM	CE 151- KM 21,30, S/N (VILA SÃO JOSE, S/N)	1	535,66	Sem modelo padrão	106,00
15	2ª Zona	JUCÁS	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE QUEIROZ	FÓRUM	RUA JOSÉ FACUNDO LEITE, S/N - CENTRO	2	429,63	Sem modelo padrão	35,00
16	2ª Zona	ORÓS	FÓRUM MINISTRO VICENTE LEAL DE ARAÚJO	FÓRUM	AVENIDA JOSÉ FARES LOPES , S/N - CENTRO	0	402,80	Modelo B	59,00
17	14ª Zona	PARAMBU	FÓRUM DES. JOAQUIM JORGE DE SOUSA FILHO	FÓRUM	RUA LUIS MOREIRA LIMA, S/N - HORÁCIO ALVES NORONHA	0	429,63	Modelo B_1	236,00
18	14ª Zona	QUITERIANÓPOLIS	FÓRUM DES. JOAQUIM JORGE DE SOUSA FILHO	FÓRUM	RUA JOSÉ COSTA LIMA, S/N - CIDADE NOVA	0	215,36	Modelo A	241,00
19	2ª Zona	QUIXELÔ	FÓRUM DES. ALBELMAR RIBEIRO DA CUNHA	FÓRUM	RUA ANTIGA R. DAS PALMEIRAS, S/N - CENTRO	0	454,99	Modelo B_2	20,00
20	2ª Zona	SABOEIRO	FÓRUM DES. JOSÉ FREIRE MODESTO FERRAZ	FÓRUM	RUA VEREADOR ELISIO FLORENTINO TEIXEIRA, S/N - PRAÇA DA JUSTIÇA	0	402,80	Modelo B	82,00
21	14ª Zona	TAUÁ	FÓRUM DR. FÁBIO AUGUSTO MOREIRA DE AGUIAR	FÓRUM	AVENIDA ABGAIL CIDRÃO DE OLIVEIRA, S/N - PLANALTO COLIBRI	5	2.026,91	Sem modelo padrão	174,00
22	2ª Zona	UMARI	FÓRUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	FÓRUM	AVENIDA DOM QUINTINO, S/N - CENTRO	0	215,36	Modelo A	98,00

LOTE 03 - 3^a e 13^a ZONAS JUDICIÁRIAS - SEDE QUIXADÁ

SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m ²)	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA DA SEDE (km)
1	3 ^a Zona	BANABUIÚ	FÓRUM ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ	FÓRUM	AVENIDA QUEIROZ PESSOA, S/N, CENTRO, BANABUIU-CE, CEP: 63.960.000	0	215,36	Modelo A	61,00
2	13 ^a Zona	BOA VIAGEM	FORUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	FÓRUM	RUA RAIMUNDO PEREIRA BATISTA, S/N, VARZEA DO CANTO	2	938,96	Sem modelo padrão	145,00
3	13 ^a Zona	CANINDÉ	FÓRUM DR. GERÔNICO BRÍGIDO NETO	FÓRUM	RUA DR. GERÔNICO BRÍGIDO NETO, 266	3	676,32	Modelo C_4	102,00
4	13 ^a Zona	CARIDADE	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	FÓRUM	RUA CORONEL FRANCISCO LINHARES, 361	1	402,80	Modelo B	124,00
5	3 ^a Zona	CHORÓ	FÓRUM DR. ROBERTO DO QUEIROZ	FÓRUM	Rua Universitária, nº 320, Bairro Cidade Nova, Choró/CE	0	283,50	Modelo A	29,00
6	3 ^a Zona	DEP. IRAPUAN PINHEIRO	FÓRUM DR.FRANCISCO BARROSO GOMES	FÓRUM	RUA CÂNDIDO BORGES , S/N - CENTRO	0	215,36	Sem modelo padrão	166,00
7	3 ^a Zona	IBARETAMA	FÓRUM DR. FRANCISCO HOLANDA FROTA	FÓRUM	RUA LUIS CAMURÇA, S/N - CENTRO	0	215,36	Modelo A	27,00
8	13 ^a Zona	ITATIRA	FÓRUM DR. CLODOALDO PINTO	FÓRUM	RUA ANTÔNIO SABINO GUERRA, S/N CENTRO	0	402,80	Modelo B	143,00
9	13 ^a Zona	MADALENA	FÓRUM DES. FCO. HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	FÓRUM	RUA JOSÉ HOMERO SARAIVA, 51 - SANTA TERESINHA	0	402,80	Modelo B	110,00
10	3 ^a Zona	MILHÃ	FÓRUM ALFREDO BARREIRA FILHO	FÓRUM	RUA A, S/N - CENTRO	0	215,36	Modelo A	136,00
11	3 ^a Zona	MOMBAÇA	FÓRUM CORONEL JOSÉ ADERALDO DE AQUINO	FÓRUM	RUA SILVINO LOPES E SÁ BENEVIDES, S/N - VILA SALETE	2	950,69	Modelo G_3	141,00
12	13 ^a Zona	PARAMOTI	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	FÓRUM	AVENIDA PREFEITO WILSON SAMPAIO S/N - PREFEITO ARACI SANTOS	0	215,36	Modelo A	142,00
13	3 ^a Zona	PEDRA BRANCA	FÓRUM DES. JOSÉ ALMIR DE CARVALHO	FÓRUM	RUA FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, S/N - POSTO II	1	402,80	Modelo B	132,00
14	3 ^a Zona	PEDRA BRANCA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO	AV. FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, S/N		170,30	Modelo B	131,00
15	3 ^a Zona	PIQUET CARNEIRO	FÓRUM DES. CARLOS DEMÓSTENES FERNANDES	FÓRUM	RUA ANTONIO FERNANDES, S/N - CENTRO	0	215,36	Modelo A	133,00
16	3 ^a Zona	QUIXADÁ	FÓRUM DES. AVELAR ROCHA	FÓRUM	AVENIDA JESUS MARIA E JOSÉ, S/N, JARDIM DOS MONÓLITOS	4	1.646,85	Modelo E_3	0,00
17	3 ^a Zona	QUIXERAMOBIM	FÓRUM DES. JOSÉ PIRES DE CARVALHO	FÓRUM	AVENIDA DR. JOAQUIM FERNANDES, 670 - CENTRO	3	624,20	Sem modelo padrão	48,00
18	3 ^a Zona	SENADOR POMPEU	FÓRUM DR. FRANCISCO BARROSO GOMES	FÓRUM	RUA ARTHUR TORRES ALMEIDA, S/N - CENTRO	3	2.061,31	Modelo I_2	103,00
19	3 ^a Zona	SOLONÓPOLE	FÓRUM DR. DOLOR UCHÔA BARREIRA	FÓRUM	AVENIDA PREFEITO JOSÉ SIFREDO PINHEIRO, 108 - CENTRO	2	415,94	Sem modelo padrão	111,00
20	3 ^a Zona	SOLONÓPOLE	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO	RUA M ^a . FRANCELINA PINHEIRO LANDIM, 1046		170,30	Sem modelo padrão	111,00

LOTE 04 - 4ª e 12ª ZONAS JUDICIÁRIAS - SEDE RUSSAS									
SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA DA SEDE (km)
1	4ª Zona	ALTO SANTO	FÓRUM GOVERNADOR CÉSAR CALS	FÓRUM	RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 32	1	764,96	Sem modelo padrão	86,00
2	12ª Zona	ARACATI	FÓRUM MINISTRO JESUS COSTA LIMA	FÓRUM	TRAVESSA FELISMINO FILHO, 1079	3	772,88	Sem modelo padrão	72,00
3	12ª Zona	ARACATI	JUIZADO ESPECIAL	JUIZADO	RUA CORONEL ALEXANDRINO, 1224	1	218,80	Sem modelo padrão	70,00
4	12ª Zona	BEBERIBE	FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIRÓZ FACÓ	FÓRUM	RUA JOAQUIM FACÓ, 244, NOVO PLANALTO	2	533,85	Modelo B_13	101,00
5	4ª Zona	ERERÉ	FÓRUM DES. BOANERGES VIANA DO AMARAL	FÓRUM	RUA JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ S/N	0	215,36	Sem modelo padrão	153,00
6	12ª Zona	FORTIM	FÓRUM DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA	FÓRUM	RUA JOAQUIM CRISÓSTOMO, S/N - CENTRO	0	402,80	Modelo B	86,00
7	4ª Zona	IBICUITINGA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	FÓRUM	AVENIDA CAPITÃO MANOEL ANTÔNIO, S/N - CENTRO	0	402,80	Modelo B	91,00
8	12ª Zona	ICAPUÍ	FÓRUM JOSÉ MARÍJÉSIO DE ALENCAR BENEVIDES	FÓRUM	AVENIDA CHICO FÉLIX, S/N - CENTRO	0	402,80	Modelo B	125,00
9	4ª Zona	IRACEMA	FÓRUM JUIZ CÂNDIDO COUTO	FÓRUM	AV. AUGUSTA CLEMENTINA DE NEGREIROS, S/N - JATOBÁ	1	842,66	Sem modelo padrão	124,00
10	12ª Zona	ITAIÇABA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA MOURA ROCHA	FÓRUM	RUA VILA OLÍMPICA, 400 – SÃO FRANCISCO	0	215,36	Modelo A	50,00
11	4ª Zona	JAGUARETAMA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	FÓRUM	RUA RIACHO DE SANGUE, 786 - CENTRO	1	429,63	Modelo B_1	132,00
12	4ª Zona	JAGUARIBARA	FÓRUM DRA. EMILIANA DE QUEIROZ TAMARIANA	FÓRUM	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 186 - CENTRO	0	589,84	Modelo D	97,00
13	4ª Zona	JAGUARIBE	FÓRUM PROMOTOR ANTÔNIO GARCIA GONDIM	FÓRUM	AV. 08 DE NOVEMBRO, 1261 - CENTRO	2	605,22	Modelo B_13	151,00
14	12ª Zona	JAGUARUANA	FÓRUM DES. FRANCISCO NOGUEIRA SALES	FÓRUM	RUA CORONEL RAIMUNDO FRANCISCO, 1402 - JUAZEIRO	1	402,80	Modelo B	44,00
15	4ª Zona	LIMOEIRO DO NORTE	FÓRUM DES. ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA	FÓRUM	RUA JOÃO MARIA DE FREITAS, 1147 - JOÃO XXIII	3	1.198,21	Modelo G_1	38,00
16	4ª Zona	MORADA NOVA	FÓRUM DES. AGENOR STURDART GURGEL	FÓRUM	AVENIDA MANOEL CASTRO, 680 - CENTRO	3	1.066,42	Sem modelo padrão	56,00
17	4ª Zona	PALHANO	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	FÓRUM	AVENIDA POSSIDÔNIO BARRETO, 280 - CENTRO	0	215,36	Modelo A	33,00
18	4ª Zona	PEREIRO	FÓRUM DES. RAIMUNDO NÉLIO DE PAIVA CASTRO	FÓRUM	RUA CORONEL PORTO, S/N - CENTRO	0	387,99	Sem modelo padrão	188,00
19	4ª Zona	POTIRETAMA	FÓRUM DESEMBARDEIRO JOÃO DAMASCENO FONTELE	FÓRUM	RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 50 - CENTRO	0	215,36	Modelo A	123,00
20	4ª Zona	QUIXERÉ	FÓRUM DES. RAIMUNDO LUSTOSA CABRAL	FÓRUM	RUA MANOEL GONÇALVES, 257 - CENTRO	0	429,63	Modelo B_1	33,00
21	4ª Zona	RUSSAS	FÓRUM JUIZ MOACIR DE SOUZA ROCHA	FÓRUM	TRAVESSA ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA, S/N - GUANABARA (VIZINHO A UPA)	3	1.821,51	Modelo I_3	0,00
22	4ª Zona	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	FÓRUM MILTON CHAVES E SILVA	FÓRUM	RUA DANIEL RODRIGUES, 547 - CENTRO	0	215,36	Modelo A	57,00
23	4ª Zona	TABULEIRO DO NORTE	FÓRUM DR. ANTÔNIO GIOVANI DE ALENCAR	FÓRUM	RUA MAIA ALARCON, 433 - CENTRO	1	375,06	Sem modelo padrão	51,00

LOTE 05 - 5ª ZONA JUDICIÁRIA - SEDE MARACANAÚ									
SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA DA SEDE (km)
1	5ª Zona	AQUIRAZ	FÓRUM ESCRIVÃO MANOEL FLORENCIO FILHO	FÓRUM	RUA DA INTEGRAÇÃO, 167 - CENTRO	3	1.342,50	Modelo E_1	36,00
2	5ª Zona	CASCAVEL	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	FÓRUM	RUA PROFº JOSÉ ANTONIO DE QUEIROZ, S/N	2	726,12	Sem modelo padrão	68,00
3	5ª Zona	CAUCAIA	1ª UNIDADE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 251, CENTRO, 61600-110	1	201,39	Sem modelo padrão	23,00
4	5ª Zona	CAUCAIA	ANTIGO FÓRUM	USADA COMO ARQUIVO	RUA JUACI SAMPAIO PONTES, 2091	0	634,24	Sem modelo padrão	22,00
5	5ª Zona	CAUCAIA	FÓRUM DES. JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO	FÓRUM	RUA SÉRVULO BRAGA MOREIRA S/N (RUA 15 DE OUTUBRO), S/N, NOVO PABUSSÚ	10	3.518,83	Sem modelo padrão	24,00
6	5ª Zona	CAUCAIA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO	RUA JOSÉ ROCHA, Nº 503	0	170,30	Sem modelo padrão	23,00
7	5ª Zona	CHOROZINHO	FÓRUM DR. JOSÉ LINDIVAL DE FREITAS	FÓRUM	AVENIDA DOUTOR LUIZ COSTA, S/N	0	448,38	Sem modelo padrão	66,00
8	5ª Zona	EUSÉBIO	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	FÓRUM	AVENIDA EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - CENTRO	3	1.137,79	Sem modelo padrão	26,00
9	5ª Zona	GUAIUBA	FÓRUM DES. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE E SOUSA	FÓRUM	RUA FAUSTO ALBUQUERQUE, S/N - CENTRO	0	215,36	Sem modelo padrão	20,00
10	5ª Zona	HORIZONTE	FÓRUM MINISTRO IGNÁCIO MOACIR CATUNDA	FÓRUM	RUA FRANCISCO EUDES XIMENES, 241 - CENTRO	2	508,64	Modelo B_4	44,00
11	5ª Zona	ITAITINGA	FÓRUM FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO	FÓRUM	AVENIDA CEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1208 - CENTRO	2	553,81	Modelo B_9	25,00
12	5ª Zona	MARACANAÚ	FÓRUM DES. EVANDRO NOGUEIRA LIMA	FÓRUM	AVENIDA DOS ESTRUTURANTES, 2 - ANTONIO JUSTA	10	2.607,72	Modelo J_1	0,00
13	5ª Zona	MARACANAÚ	JUIZADO ESPECIAL	JUIZADO	RUA EDSON QUEIROZ, 2 - ANTONIO JUSTA	1	302,54	Modelo J_1	0,00
14	5ª Zona	MARANGUAPE	FÓRUM DR. VALDEMAR DA SILVA PINTO	FÓRUM	RUA CAPITÃO JEOVÁ COLLAES, S/N - OUTRA BANDA	3	721,31	Modelo C_3	11,00
15	5ª Zona	PACAJUS	FÓRUM DR. OTÁVIO FACUNDO BEZERRA	FÓRUM	AVENIDA LÚCIO JOSÉ DE MENEZES, S/N - CROATÁ II	2	622,90	Modelo B_10	51,00
16	5ª Zona	PACATUBA	FÓRUM DES RAIMUNDO CATUNDA	FÓRUM	RUA CORONEL JOSE LIBANIO, 432 - CENTRO	2	913,03	Sem modelo padrão	14,00
17	5ª Zona	PALMÁCIA	FÓRUM DES. EDGAR CARLOS DE AMORIM	FÓRUM	RUA FRANCISCO DE QUEIROS, 1 - CENTRO	0	402,80	Modelo B	53,00
18	5ª Zona	PARACURU	FÓRUM DES FRANCISCO ADALBERTO DE OLIVEIRA BARROS LEAL	FÓRUM	RUA SÃO JOAO EVANGELISTA, 506 - CAMPO DE AVIAÇÃO	1	595,94	Modelo C	97,00
19	5ª Zona	PARAIPABA	FÓRUM DES. HUGO PEREIRA	FÓRUM	RUA DOMINGOS BARROSO, S/N - MONTE ALVERNE	1	402,80	Modelo B	102,00
20	5ª Zona	PINDORETAMA	FÓRUM PROCURADOR JOSÉ VALE ALBINO	FÓRUM	RUA ODILIO MAIA GONDIM, S/N - CENTRO	0	464,74	Sem modelo padrão	53,00
21	5ª Zona	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	FÓRUM DES. JOSÉ JUCÁ FILHO	FÓRUM	RUA EDITE MOTA, 201 - CENTRO	2	601,53	Modelo C_2	70,00
22	5ª Zona	SÃO LUÍS DO CURU	FÓRUM DR. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA	FÓRUM	RUA FLORENCIO TABOSA, S/N - CENTRO	0	429,63	Modelo B_1	88,00
23	5ª Zona	TRAIRI	FÓRUM DES. ALBEMAR RIBEIRO DA CUNHA	FÓRUM	RUA FORTUNATO BARROSO, S/N - CENTRO	2	508,64	Modelo B_4	133,00

LOTE 06 - 6ª ZONA JUDICIÁRIA - SEDE ITAPIPOCA									
SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA DA SEDE (km)
1	6ª Zona	AMONTADA	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	FÓRUM	RUA MANUEL MARTINS TEIXEIRA, 1310 / ESQUINA COM RUA MARIA BELO	1	454,99	Modelo B_2	32,00
2	6ª Zona	APUIARÉS	FÓRUM DES. MÁRIO PEIXOTO DE ALENCAR	FÓRUM	AVENIDA GOMES DA SILVA, S/N - CENTRO	0	215,36	Modelo A	81,00
3	6ª Zona	GENERAL SAMPAIO	FÓRUM DES. ADEMAR DO NASCIMENTO FERNANDES TÁVORA	FÓRUM	TRAVESSA JOSÉ SEVERINO FILHO, S/N - CENTRO	0	215,36	Modelo A	107,00
4	6ª Zona	IRAUÇUBA	FÓRUM PROFESSOR DOLOR BARREIRA	FÓRUM	AVENIDA PAULO BASTOS, 802 - CENTRO	0	553,75	Sem modelo padrão	58,00
5	6ª Zona	ITAPAJÉ	FÓRUM DES. VIRGÍLIO FIRMEZA	FÓRUM	AVENIDA REIMUNDO AZAURI BASTOS, S/N - FERROS	3	1.692,04	Modelo I	43,00
6	6ª Zona	ITAPIPOCA	FÓRUM JOSÉ AIRTON TEIXEIRA	FÓRUM	AVENIDA ESAU ALVES AGUIAR, 2011 - CACIMBAS	3	1.484,71	Modelo E_2	0,00
7	6ª Zona	ITAPIPOCA	JUIZADO ESPECIAL	JUIZADO	AVENIDA ANASTACIO BRAGA, 380 - SÃO SEBASTIÃO	1	252,12	Modelo E_2	0,00
8	6ª Zona	MIRÁIMA	FÓRUM DR. FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA	FÓRUM	AV. LINDOLFO BRAGA, 636 - CENTRO	0	215,36	Modelo A	48,00
9	6ª Zona	PENTECOSTE	FÓRUM DES. EURICO MONTEIRO	FÓRUM	RUA ANTÔNIO MARTINS BANDEIRA, S/N - ACAMPAMENTO	1	402,80	Modelo B	64,00
10	6ª Zona	TEJUÇUOCA	FÓRUM DES. FRANCISCO LEITE ALBUQUERQUE	FÓRUM	AV. GABRIEL FILHO, 100 - CENTRO (RODOVIA FCO. SILVA MOTA)	0	215,36	Modelo A	88,00
11	6ª Zona	TURURU	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	FÓRUM	RUA PEDRO LEITÃO, 22 - CENTRO	0	215,36	Modelo A	28,00
12	6ª Zona	UMIRIM	FÓRUM DES. STÊNIO LEITE LINHARES	FÓRUM	RUA CARLOS ANTÔNIO SALES, 401 - CENTRO	1	402,80	Modelo B	44,00
13	6ª Zona	URUBURETAMA	FÓRUM	FÓRUM	RUA LUIZ DE ARAUJO FARIAS, S/N - ITAMARATY	2	944,27	Modelo H_1	28,00

LOTE 07 - 7ª ZONA JUDICIÁRIA - SEDE SOBRAL									
SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDERECO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA DA SEDE (km)
1	7ª Zona	ALCÂNTARAS	FÓRUM DR. JOSÉ GERARDO FROTA PARENTE	FÓRUM	RUA FRANCISCO CUNHA, S/N, SÃO JOSÉ	0	215,36	Modelo A	38,00
2	7ª Zona	CARIRÉ	FÓRUM DES. FRANCISCO PASTEUR DOS SANTOS	FÓRUM	RUA VEREADOR MANUEL HONÓRIO DE BRITO, S/N	1	402,80	Modelo B	44,00
3	7ª Zona	COREAÚ	FÓRUM DR. ADEMAR MENDES BEZERRA	FÓRUM	RODOVIA CE 071	1	402,80	Modelo B	54,00
4	7ª Zona	FORQUILHA	FÓRUM DR. LUIÍS MARTINS VIANA	FÓRUM	AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/Nº - FRANCISCO MARTINS VIANA	0	402,80	Modelo B	15,00
5	7ª Zona	FORQUILHA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO	AV. CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/Nº - CENTRO		170,30	Modelo B	16,00
6	7ª Zona	GRAÇA	FÓRUM DES. RAIMUNDO HELIO PAIVA CASTRO	FÓRUM	RUA EUCLIDES AUGUSTO RIBEIRO, 337 - CENTRO	0	429,63	Modelo B_1	77,00
7	7ª Zona	GROAÍRAS	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	ÓRGÃO MUNICIPAL	RUA PRINCESA ISABEL, 1520 - CAPITÃO JOSÉ LINHARES	0	402,80	Sem modelo padrão	28,00
8	7ª Zona	MASSAPÉ	FÓRUM DR. LUIZ CARLOS MAGALHÃES AGUIAR	FÓRUM	RUA PREFEITO BETO LIRA, S/N - CENTRO	2	440,89	Modelo B_3	23,00
9	7ª Zona	MASSAPÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO	RUA SIGEFREDO ARRUDA S/N - CENTRO.		170,30	Modelo B_3	23,00
10	7ª Zona	MERUOCÁ	FÓRUM DES. FRANCISCO AROLD R. ALBUQUERQUE	FÓRUM	RUA MONSENHOR FURTADO, S/N - CENTRO	0	402,80	Modelo B	33,00
11	7ª Zona	MORAÚJO	FÓRUM BYRON DE FIGUEREDO FROTA	FÓRUM	RODOVIA CE-071	0	215,36	Modelo A	64,00
12	7ª Zona	MUCAMBO	FÓRUM DES. JÚLIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	FÓRUM	RUA VICENTE GOMES, S/N - CENTRO	1	402,80	Modelo B	55,00
13	7ª Zona	PACUJÁ	FÓRUM DES. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE	FÓRUM	RUA DOMINGOS MARIANO, S/N - BANANEIRA	0	215,36	Modelo A	68,00
14	7ª Zona	RERIUTABA	FÓRUM DES. FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	FÓRUM	AVENIDA JOSÉ CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE, S/N - CARAO	1	429,63	Modelo B_1	73,00
15	7ª Zona	SANTANA DO ACARAÚ	FÓRUM	FÓRUM	RUA MANOEL JOAQUIM, S/N - JOÃO ALFREDO DE ARAUJO	1	402,80	Modelo B	37,00
16	7ª Zona	SENADOR SÁ	FÓRUM DR. LUIZ CARLOS MAGALHÃES AGUIAR	FÓRUM	AV. VINTE E TRES DE AGOSTO, S/N - CENTRO	0	219,45	Sem modelo padrão	47,00
17	7ª Zona	SOBRAL	DEPÓSITO JUDICIÁRIO	USADA COMO ARQUIVO	RUA CEL. ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES, 359 - DOM EXPEDITO		309,89	Sem modelo padrão	0,00
18	7ª Zona	SOBRAL	FÓRUM DR. JOSÉ SABOYA DE ALBUQUERQUE	FÓRUM	AVENIDA MONSENHOR ALOÍSIO PINTO, 1300 - DOM EXPEDITO	9	4.421,27	Sem modelo padrão	0,00
19	7ª Zona	VARJOTA	FÓRUM DR. LÚCIO GONÇALVES BRASIL	FÓRUM	RUA MANOEL RODRIGUES TAVARES, S/N - CENTRO	0	215,36	Modelo A	71,00

LOTE 08 - 8ª ZONA JUDICIÁRIA - SEDE TIANGUÁ									
SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA DA SEDE (km)
1	8ª Zona	CARNAUBAL	FÓRUM DES. FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	FÓRUM	RUA JOSÉ BARROSO, 143	0	616,95	Sem modelo padrão	61,00
2	8ª Zona	CROATÁ	FÓRUM DR. HIPÓLITO MORAES ROCHA	FÓRUM	RUA VEREADOR RAIMUNDO DE ABREU, S/N (PRAÇA PREFEITURA)	0	215,36	Modelo A	100,00
3	8ª Zona	FRECHEIRINHA	FÓRUM JUIZ JOSÉ CAVALCANTE FILHO	FÓRUM	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA, S/N - CENTRO	0	316,02	Sem modelo padrão	33,00
4	8ª Zona	GUARACIABA DO NORTE	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CYSNE	FÓRUM	RUA PADRE BERNARDINO MEMÓRIA, 322 - CENTRO	2	497,47	Sem modelo padrão	64,00
5	8ª Zona	IBIAPINA	FÓRUM DES. JOSÉ FERREIRA DE ASSIS	FÓRUM	AVENIDA DEPUTADO ÁLVARO SOARES, S/N - CENTRO	1	459,02	Sem modelo padrão	28,00
6	8ª Zona	IBIAPINA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO	AV. SARGENTO JOÃO GOMES NETO, Nº 202 – CENTRO	0	170,30	Sem modelo padrão	27,00
7	8ª Zona	IPU	FÓRUM DR. FRANCISCO PEREIRA PONTES	FÓRUM	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 1020 - CENTRO	1	526,86	Sem modelo padrão	89,00
8	8ª Zona	PIRES FERREIRA	FÓRUM DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA	FÓRUM	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N - CENTRO	0	215,36	Modelo A	108,00
9	8ª Zona	SÃO BENEDITO	FÓRUM DOUTOR FRANCISCO RUBENS BRANDÃO	FÓRUM	RUA DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO, S/N - CORRENTE	2	508,64	Modelo B_14	40,00
10	8ª Zona	SÃO BENEDITO	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO	AVENIDA TABAJARA, S/N – ATRÁS DA RUA FRANCISCO BRANDÃO	0	170,30	Modelo B_14	41,00
11	8ª Zona	TIANGUÁ	FÓRUM DES. VALTER NOGUEIRA E VASCONCELOS	FÓRUM	AVENIDA MOÍSES MOITA, S/N - NENÉ PLÁCIDO	3	902,66	Modelo B_7	0,00
12	8ª Zona	UBAJARA	FÓRUM DR. MOACIR GOMES SOBREIRA	FÓRUM	AVENIDA CORONEL FRANCISCO CAVALCANTE, 149 - CENTRO	1	361,34	Sem modelo padrão	18,00
13	8ª Zona	VIÇOSA DO CEARÁ	FÓRUM DES AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	FÓRUM	PRAÇA DESTRINO CARNEIRO, S/N - CENTRO	2	534,74	Modelo B_6	33,00

LOTE 09 - 9ª ZONA JUDICIÁRIA - SEDE CRATEÚS									
SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m ²)	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA DA SEDE (km)
1	9ª Zona	ARARENDÁ	FÓRUM MONSENHOR FRANCISCO SOARES LEITÃO	FÓRUM	RUA PREFEITO FRANCISCO LANDIM, S/N	0	215,36	Modelo A	62,00
2	9ª Zona	CATUNDA	FÓRUM SENADOR JOAQUIM CATUNDA	FÓRUM	RUA ANTONIO BARBOSA, 73 - CAIXA D'ÁGUA	0	166,21	Sem modelo padrão	94,00
3	9ª Zona	CRATEÚS	FÓRUM DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRIGIDO	FÓRUM	RUA JONAS GOMES DE FREITAS, S/N - CAMPO VELHO	4	1.365,20	Modelo E_4	0,00
4	9ª Zona	HIDROLÂNDIA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDA	FÓRUM	AVENIDA CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, S/N - CENTRO	0	478,32	Sem modelo padrão	146,00
5	9ª Zona	INDEPENDÊNCIA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	FÓRUM	RUA FREI VIDAL DA PENHA, S/N - CENTRO	1	166,33	Sem modelo padrão	51,00
6	9ª Zona	IPAPORANGA	FÓRUM CARLOS FACUNDO	FÓRUM	RUA PEDRO CORRÊIA LEITÃO, S/N - ALTO DO BOM PRÍNCIPIO	0	402,80	Modelo B	42,00
7	9ª Zona	IPUEIRAS	FÓRUM DES. FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS	FÓRUM	RUA CORONEL GUILHERMINO, S/N - PRAÇA DO CRISTO	1	432,24	Modelo B_8	95,00
8	9ª Zona	MONSENHOR TABOSA	FÓRUM DOUTOR JOSÉ HELDER MESQUITA	FÓRUM	RUA PRAÇA LUIZ ALVES DE MESQUITA, S/N - CENTRO	1	402,80	Modelo B	109,00
9	9ª Zona	NOVA RUSSAS	FÓRUM ESCRIVÃO ANTÔNIO BEZERRA DO VALE	FÓRUM	RUA LEONARDO ARAÚJO, 1752 - PATRONATO	2	450,00	Sem modelo padrão	65,00
10	9ª Zona	NOVO ORIENTE	FÓRUM DES. JOSÉ BARRETO DE CARVALHO	FÓRUM	AVENIDA FRANCISCO RUFINO, S/N - TRECHO CRATEÚS	1	402,80	Modelo B	41,00
11	9ª Zona	PORANGA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	FÓRUM	RUA EPITÁCIO PINHO, S/N - VILA NOVA	0	402,80	Modelo B	74,00
12	9ª Zona	SANTA QUITÉRIA	FÓRUM ESCRIVÃ MARIA ELIANE FERNANDES GOMES	FÓRUM	RUA MARIA ENEIDA BEZERRA DE ANDRADE, S/N - WAGNER ANDRADE	3	1.562,67	Modelo I_1	131,00
13	9ª Zona	TAMBORIL	FÓRUM DES. ANGENOR MONTE STUDARTH GURGEL	FÓRUM	RUA JESUÍTA ADEODATO, S/N - CENTRO	1	429,63	Modelo B_1	66,00

LOTE 10 - 10ª ZONA JUDICIÁRIA - SEDE BURITÉ									
SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA DA SEDE (km)
1	10ª Zona	ACARAPE	FÓRUM DRA. FRANCISCA ODALEIA CARNEIRO FONTELE	FÓRUM	RUA CHICO VIEIRA, S/N	0	215,36	Modelo A	34,00
2	10ª Zona	ARACOIABA	FÓRUM DES. VICENTE BESSA	FÓRUM	AVENIDA TIRADENTES, 1449	1	637,43	Modelo D	12,00
3	10ª Zona	ARATUBA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	FÓRUM	RUA JÚLIO PEREIRA, 30	0	432,97	Modelo B_1	39,00
4	10ª Zona	BARREIRA	FÓRUM DR. LUCAS ALVES DE MELO	FÓRUM	RUA PAULO JACÓ, 190	0	215,36	Modelo A	43,00
5	10ª Zona	BURITÉ	FÓRUM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	FÓRUM	PRAÇA WALDEMAR FALCÃO, S/N	2	2.198,94	Sem modelo padrão	0,00
6	10ª Zona	BURITÉ	2ª VARA CÍVEL	VARA FORA DO FÓRUM	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 949	1	240,14	Sem modelo padrão	0,00
7	10ª Zona	CAPISTRANO	FÓRUM DES. AURINO AUGUSTO DE ARAUJO LIMA	FÓRUM	RUA JOSÉ SARAIVA SOBRINHO, S/N, CENTRO	1	595,94	Modelo C	23,00
8	10ª Zona	GUARAMIRANGA	FÓRUM MINISTRO JOSÉ LINHARES	FÓRUM	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA, S/N - CENTRO	0	215,36	Modelo A	17,00
9	10ª Zona	ITAPIÚNA	FÓRUM DR. JOÃO VIANA DE ARAÚJO	FÓRUM	RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, S/N - UMBURANAS	0	402,80	Modelo B	32,00
10	10ª Zona	MULUNGU	FÓRUM DES. RAIMUNDO BASTOS DE OLIVEIRA	FÓRUM	RUA ANTONIOR FROTA WANDERLEY, S/N - CENTRO	1	402,80	Modelo B	21,00
11	10ª Zona	OCARA	FÓRUM DES RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA CASTRO	FÓRUM	TRAVESSA ANTÔNIO JOSÉ CORREIA, 135 - CENTRO	1	459,42	Sem modelo padrão	48,00
12	10ª Zona	PACOTI	FÓRUM GOV. WALDEMAR ALCÂNTARA E SILVA	FÓRUM	RUA PADRE QUILIANO, 57 - CENTRO	1	436,78	Sem modelo padrão	24,00
13	10ª Zona	REDENÇÃO	FÓRUM VICENTE NOGUEIRA SALES	FÓRUM	RUA PADRE BARROS, 264 - CENTRO	2	643,06	Sem modelo padrão	33,00

LOTE 11 - 11ª ZONA JUDICIÁRIA - SEDE CAMOCIM									
SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DISTÂNCIA DA SEDE (km)
1	11ª Zona	ACARAÚ	FÓRUM MONSENHOR SABINO LIMA FEIJÃO	FÓRUM	RUA FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, S/N, MONSENHOR SABINO	2	609,99	Modelo C	124,00
2	11ª Zona	BARROQUINHA	FÓRUM DES. EVANDRO NOGUEIRA LIMA	FÓRUM	AVENIDA MARIA DIAMANTINAS VERAS, S/N	0	442,82	Sem modelo padrão	38,00
3	11ª Zona	BELA CRUZ	FORUM DES. EDIMILSON DA CRUZ NEVES	FÓRUM	RUA SANTA CRUZ, S/N, CENTRO	1	402,80	Modelo B	128,00
4	11ª Zona	BELA CRUZ	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO	R. JOSÉ XEREZ DE SOUSA S/N		109,93	Modelo B	128,00
5	11ª Zona	CAMOCIM	FÓRUM DR. ALCINO AGUIAR ROCHA	FÓRUM	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 657	2	720,06	Modelo B_5	0,00
6	11ª Zona	CHAVAL	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	FÓRUM	RUA MAJOR FIEL, 299	1	402,80	Modelo B	53,00
7	11ª Zona	CHAVAL	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	USADA COMO ARQUIVO	R. ZEFERINO COSTA S/N.		170,30	Modelo B	53,00
8	11ª Zona	CRUZ	FÓRUM DES JOSÉ ARI CISNE	FÓRUM	AVENIDA ANTÔNIO MUNIZ NETO, 01 (PRAÇA DOS TRES PODERES)	0	687,05	Sem modelo padrão	112,00
9	11ª Zona	GRANJA	FÓRUM PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA	FÓRUM	RUA VALDOMIRO CAVALCANTE, S/N - CENTRO	2	508,64	Modelo B_4	27,00
10	11ª Zona	ITAREMA	FÓRUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	FÓRUM	AV. RIOS, 440 - CENTRO	1	402,80	Modelo B	143,00
11	11ª Zona	JUJOCA DE JERICOACOARA	FÓRUM DES. HUGO PEREIRA	FÓRUM	RUA MINAS GERAIS, 418 - CENTRO	1	215,36	Modelo A	79,00
12	11ª Zona	MARCO	FÓRUM ED MOSSENHOR VALDIR LOPES DE CASTRO	FÓRUM	RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, S/N - CENTRO	2	517,38	Modelo B_14	136,00
13	11ª Zona	MARTINÓPOLE	FÓRUM PADRE EMILIO SERAFIM	FÓRUM	AV. CAPITÃO BRITO,S/N - CENTRO	0	215,36	Modelo A	47,00
14	11ª Zona	MORRINHOS	FÓRUM DES AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	FÓRUM	RUA MONSENHOR ATAIDE, S/N - CENTRO	0	402,80	Modelo B	159,00
15	11ª Zona	URUOCA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	FÓRUM	RUA JOÃO RODRIGUES , 219 - CENTRO	1	402,80	Modelo B	70,00

LOTE 12 - FORTALEZA 1º GRAU - SEDE FORTALEZA							
SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)
1	FORTALEZA	FORTALEZA	FÓRUM CLOVIS BEVILÁQUA	FÓRUM	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 - EDSON QUEIROZ	123	69.041,00
2	FORTALEZA	FORTALEZA	1ª UNIDADE DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER	JUIZADO	AV. DA UNIVERSIDADE, 3281, BENFICA	1	733,87
3	FORTALEZA	FORTALEZA	1ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	JUIZADO	RUA DR. JOÃO GUILHERME, 257 - ANTÔNIO BEZERRA	1	325,00
4	FORTALEZA	FORTALEZA	2ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	JUIZADO	RUA DES. JOÃO FIRMINO, 360 - MONTESE	1	325,00
5	FORTALEZA	FORTALEZA	3ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	JUIZADO	RUA HERMINIA BONAVIDES, 399 - VICENTE PINZON	1	325,00
6	FORTALEZA	FORTALEZA	4ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	JUIZADO	RUA 25 DE MARÇO, 882 - CENTRO	1	116,83
7	FORTALEZA	FORTALEZA	5ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	JUIZADO	RUA 729, Nº 443 - CONJUNTO CEARÁ	1	410,77
8	FORTALEZA	FORTALEZA	6ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	JUIZADO	RUA SANTA EFIGÉNIA, 299 - MESSEJANA	1	325,00
9	FORTALEZA	FORTALEZA	10ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (ANT. 16ª UNIDADE)	JUIZADO	RUA MÁRIO MAMDE, 1301 - FÁTIMA	1	325,00
10	FORTALEZA	FORTALEZA	15ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	JUIZADO	AV. BENÚ MARCONDES, 421 - BARRA DO CEARÁ	1	325,00
11	FORTALEZA	FORTALEZA	17ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	JUIZADO	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 1220 - PARANGABA	1	325,00
12	FORTALEZA	FORTALEZA	18ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	JUIZADO	AV. K, 130, 1ª ETAPA - PREFEITO JOSÉ WALTER	1	325,00
13	FORTALEZA	FORTALEZA	19ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	JUIZADO	RUA BETEL, 1330 - ITAPERY	1	325,00
14	FORTALEZA	FORTALEZA	DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS	USADO COMO DEPÓSITO	RUA JORGE DUMAR, 1517, BENFICA	0	5.433,23
15	FORTALEZA	FORTALEZA	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	UNIDADE FORA DO FÓRUM	RUA TABEIÃO FABIÃO, 114 - PRESIDENTE KENNEDY	1	465,70
16	FORTALEZA	FORTALEZA	UNIDADE DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - 17ª VARA	UNIDADE FORA DO FÓRUM	RUA ANTONIO POMPEU, 258 - CENTRO	1	489,49

LOTE 13 - FORTALEZA 2º GRAU - SEDE FORTALEZA							
SEQ.	ZONA JUDICIÁRIA	COMARCA	NOME DO IMÓVEL	OCUPAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VARAS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)
1	FORTALEZA	FORTALEZA	TURMAS RECURSAIS	TURMAS RECURSAIS	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1400 - ALDEOTA	1	1.644,09
2	FORTALEZA	FORTALEZA	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N	1	1.501,01
3	FORTALEZA	FORTALEZA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SEDE DO JUDICIÁRIO	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N	1	17.380,00
4	FORTALEZA	FORTALEZA	SEDE ADMINISTRATIVA	SEDE ADMINISTRATIVA	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N	0	3.911,00
5	FORTALEZA	FORTALEZA	CRECHE	ESCOLA	RUA ROBERTO SILVA, 70, EDSON QUEIROZ	0	1.988,74
6	FORTALEZA	FORTALEZA	ESMEC	ESCOLA	RUA RAMIRES MARANHÃO DO VALE, 70, EDSON QUEIROZ	0	2.335,62
7	FORTALEZA	FORTALEZA	GALPÕES - PARQUE EMPRESARIAL BR 116	ADMINISTRATIVA	CE-402, 25300 - PARQUE IRACEMA, FORTALEZA - CE, 60824-116	0	16.586,05

ANEXO B - SERVIÇOS EVENTUAIS DE ENGENHARIA

ANEXO B – SERVIÇOS EVENTUAIS DE ENGENHARIA

Para fins deste contrato, são considerados serviços eventuais de engenharia aqueles classificados como serviços comuns de manutenção, solicitados de modo esporádico, não habitual ou emergencial, cuja finalidade é reorganizar, adaptar, readequar ou otimizar ambientes internos de unidades do TJCE, sempre sem alterar elementos estruturais, volumétricos ou de infraestrutura principal da edificação. Tais serviços visam exclusivamente a manutenção do uso e da funcionalidade dos espaços, respeitando a arquitetura original e os parâmetros normativos vigentes.

1. REMANEJAMENTO E REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVES

1.1. Descrição Técnica Detalhada:

1.1.1. Abrange as atividades de desmontagem total ou parcial, transporte, relocalização, adequação dimensional, reforço de ancoragem, substituição de fixadores, pequenos reparos superficiais (massa, pintura, fita, acabamento), reinstalação, nivelamento e alinhamento de divisórias do tipo drywall, MDF, vidro temperado, PVC, alumínio ou painéis removíveis, desde que se restrinjam a áreas internas de uso administrativo, sem impacto em áreas externas, técnicas ou de circulação de emergência.

1.2. Limitações:

- 1.2.1. Vedada a alteração de compartimentação contra incêndio prevista em projeto legal;
- 1.2.2. Não será permitido fechar, abrir ou modificar vãos em paredes externas ou elementos estruturais.

2. ADAPTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA

2.1. Descrição Técnica Detalhada:

2.1.1. Inclui a desinstalação, relocalização, extensão, adaptação e reinstalação de tomadas, interruptores, pontos de força, quadros secundários, passagem de cabos em eletrodutos aparentes ou canaletas, remanejamento de circuitos de iluminação e força em ambientes internos, sempre limitados à baixa tensão

(127/220V), observando capacidade dos quadros, aterramento, proteção diferencial, seccionamento, e integridade dos circuitos originais.

2.2. Limitações:

- 2.2.1. Vedada qualquer intervenção em barramentos gerais, subestações ou redes enterradas/embedidas em estrutura;
- 2.2.2. Não se admite ligação provisória permanente (“gambiarras”) ou instalação de dispositivos sem certificação.

3. REORGANIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E PONTOS DE DADOS/VOZ

3.1. Descrição Técnica Detalhada:

- 3.1.1. Inclui passagem, extensão, relocalização, instalação e desativação de pontos de rede lógica (dados, voz, fibra óptica), fixação e remanejamento de canaletas, dutos aparentes, tomadas RJ45, adequação de patch panels, substituição ou remanejamento de conectores, restritos a ambientes internos e sem alteração de infraestrutura principal (racks centrais, backbone, shafts verticais).

3.2. Limitações:

- 3.2.1. Proibida a criação de novos racks centrais, interligação entre blocos prediais, passagem de dutos embutidos em laje, parede estrutural ou fachadas externas;
- 3.2.2. Não se admite alteração de cabeamento de segurança, circuito fechado de TV, automação central ou sistemas especiais sem prévia aprovação.

4. REMANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO

4.1. Descrição Técnica Detalhada:

- 4.1.1. Envolve retirada, reinstalação, reposicionamento, adaptação de luminárias, refletores, painéis LED, spots, reatores ou pontos de luz (soquetes, plafons, fitas), desde que restritos ao ambiente interno e sem modificação do sistema principal, quadro geral ou circuitos de emergência.

4.2. Limitações:



- 4.2.1. Não se admite passagem de novos eletrodutos embutidos em lajes ou outros elementos estruturais.

5. AJUSTES EM PEQUENOS ELEMENTOS DE ALVENARIA (SEM IMPACTO ESTRUTURAL)

5.1. Descrição Técnica Detalhada:

- 5.1.1. Inclui fechamento de vãos, regularização superficial, pequenos reparos em alvenaria comum (vedação), aplicação de reboco, massa fina, regularização de superfícies, com uso de materiais compatíveis e sem alteração de compartimentação legal.

5.2. Limitações:

- 5.2.1. Proibido abrir vãos em paredes estruturais, vigas, pilares, lajes, fachadas ou shafts;
- 5.2.2. Não se admite abertura de passagens em elementos estruturais ou vedação de ventilação permanente.

6. INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE APOIO FUNCIONAL

6.1. Descrição Técnica Detalhada:

- 6.1.1. Fixação, ajuste, reposicionamento ou substituição de suportes para equipamentos, prateleiras, quadros, painéis de aviso, porta-cabides, ganchos, porta-objetos, dispensers, extintores, respeitando limitações de carga, altura, ergonomia e acessibilidade, sem intervenção em redes ocultas ou infraestrutura principal.

6.2. Limitações:

- 6.2.1. Vedada a instalação de acessórios que demandem corte, furação ou intervenção em elementos estruturais, redes elétricas, hidráulicas ou dados;
- 6.2.2. Proibida alteração de layout de áreas de circulação de emergência, sanitários PCD, áreas técnicas e centrais prediais.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS, LIMITAÇÕES E CRITÉRIOS TÉCNICOS ADICIONAIS

7.1. Vedações Expressas:

- 7.1.1. Em nenhuma hipótese serão considerados serviços eventuais;
- 7.1.2. Modificações em redes principais de elétrica, hidráulica, esgoto, incêndio ou climatização central;
- 7.1.3. Intervenção em subestações, barramentos;
- 7.1.4. Serviços que impliquem alteração de função, uso, ocupação ou compartimentação legal dos ambientes.

7.2. Aprovação Prévia:

- 7.2.1. Qualquer serviço eventual deve ser precedido de análise técnica da fiscalização do TJCE, com apresentação de croqui, memorial ou justificativa, incluindo avaliação dos impactos para operação, manutenção e segurança do prédio.

7.2.2. Normas Técnicas e Regulatórias:

- 7.2.3. Execução conforme ABNT NBR 5674 (manutenção de edificações), NBR 5410 (elétrica), NBR 14565 (cabeamento estruturado), NBR 9050 (acessibilidade), normas municipais de segurança e as determinações do TJCE.

7.3. Controle e Registro:

- 7.3.1. Todos os serviços executados deverão ser registrados, com indicação do responsável técnico, detalhamento dos materiais utilizados, data, local, justificativa e documentação fotográfica antes/depois.

7.4. Orçamento e Aprovação:

- 7.4.1. Cada serviço deverá ser previamente orçado, com composição analítica de custos, e só poderá ser executado após autorização formal da fiscalização e, quando exigido, da autoridade competente do TJCE.

7.5. Restrições Finais:

- 7.5.1. A execução de serviços fora do rol acima somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, análise e aprovação expressa



da fiscalização, e deliberação formal da instância superior competente do TJCE, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

- 7.5.2. Após a aprovação prevista no item 7.2, eventuais solicitações de novos serviços por parte do demandante somente serão autorizadas mediante aprovação prévia da Administração Superior.
- 7.5.3. Em caso de dúvidas, lacunas, interpretações divergentes ou situações não previstas de forma explícita neste Anexo, fica vedada a execução de qualquer serviço até manifestação conclusiva e autorização expressa da instância superior do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 25 de julho 2025

Equipe de Planejamento:

Jane Lima de Figueirêdo Barroso
Matrícula: 53670
**Gerente de Planejamento de
Infraestrutura**

Pedro Emmanuel Braga Evangelista
Matrícula: 22601
Técnico Judiciário

Danielle Alexandre Carneiro
Matrícula: 4707
Gerente de Fiscalização de Obras e Manutenção

Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Diretora de Infraestrutura

ANEXO C - ENCARGOS SOCIAIS HORISTA



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

Encargos Sociais Horista

Imóvel	: Todas as edificações
Orçamento	: 27463-1/2025
Descrição	: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA AS UNIDADES TJCE
Versão	: Versão inicial
Área	: 0,00 M ²

CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A			
A1	INSS		5,00%
A2	SESI		1,50%
A3	SENAI		1,00%
A4	INCRA		0,20%
A5	SEBRAE		0,60%
A6	Salário Educação		2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho		3,00%
A8	FGTS		8,00%
A9	SECONCI		0,00%
SUBTOTAL			21,80%
GRUPO B			
B1	Responso Semanal Remunerado		17,86%
B2	Feriados		3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade		0,86%
B4	13º Salário		11,07%
B5	Licença paternidade		0,07%
B6	Faltas Justificadas		0,74%
B7	Dias de Chuva		1,64%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,10%
B9	Férias Gozadas		12,98%
B10	Salário Maternidade		0,03%
SUBTOTAL			49,06%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		5,54%
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,13%
C3	Férias Indenizadas		1,81%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa		2,75%
C5	Indenização Adicional		0,47%
SUBTOTAL			10,70%
GRUPO D			
D1	Reincidência de "A" sobre "B"		10,14%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,47%
SUBTOTAL			10,61%
TOTAL (A+B+C+D)			92,17%

**ANEXO D - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
(IMR)**

ANEXO D – INDICADORES DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Este anexo tem por finalidade apresentar, de forma detalhada, a metodologia de cálculo, os critérios de aplicação e os parâmetros utilizados nos Indicadores de Medição de Resultado (IMR) relativos à presente contratação, com foco nos seguintes aspectos: (i) prazo de atendimento às ordens de serviço e (ii) qualidade técnica da execução dos serviços. Os IMRs compõem os mecanismos de avaliação de desempenho da contratada e impactam diretamente nos pagamentos devidos pela Administração, nos termos do Termo de Referência.

1. IMR – Prazo de Atendimento às Demandas (OS)

1.1. Este indicador visa mensurar a pontualidade da contratada no atendimento às ordens de serviço, considerando tanto o prazo de início quanto o de conclusão dos serviços.

1.1.1. Finalidade: Garantir um atendimento célere às demandas.

1.1.2. Meta a cumprir: Fator de Prazo (FP) = 1 (ver mecanismo de cálculo).

1.1.3. Medição: Acompanhamento pelo sistema informatizado de solicitações.

1.1.4. Periodicidade: Após conclusão de cada OS.

1.2. Mecanismo de Cálculo:

1.2.1. A metodologia do IMR de Prazo considera dois momentos distintos: o início e a conclusão dos serviços solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS). Para cada um desses momentos, aplica-se um coeficiente de atraso, conforme as faixas de dias excedidos.

1.2.2. Prazo de início do serviço:

1.2.2.1. No prazo: coeficiente = 0

1.2.2.2. De 01 a 05 dias de atraso: coeficiente = 0,01

1.2.2.3. De 06 a 10 dias de atraso: coeficiente = 0,03



1.2.2.4. Acima de 10 dias de atraso: coeficiente = 0,06

1.2.3. Prazo de conclusão do serviço:

1.2.3.1. No prazo: coeficiente = 0

1.2.3.2. De 01 a 05 dias de atraso: coeficiente = 0,04

1.2.3.3. De 06 a 10 dias de atraso: coeficiente = 0,07

1.2.3.4. Acima de 10 dias de atraso: coeficiente = 0,14

1.3. Fórmula:

1.3.1. $FP = 1 - (CAI + CAC) / 2$

1.3.2. FP = Fator de Prazo

1.3.3. CAI = Coeficiente de Atraso no Início do Serviço

1.3.4. CAC = Coeficiente de Atraso na Conclusão do Serviço

1.4. Início de Vigência:

1.4.1. Até o 30º dia de vigência do contrato: não há medição.

1.4.2. Do 31º ao 60º dia: aplicação do IMR com redução de 50%.

1.4.3. Do 61º ao 90º dia: aplicação com redução de 30%.

1.4.4. A partir do 91º dia: aplicação integral.

1.4.5. OS não finalizadas até o 30º dia terão contagem iniciada no 1º dia útil subsequente.

1.5. Ajuste de Pagamento:

1.5.1. $VFO = FP \times \text{Valor Medido da OS}$

1.5.2. Onde:

1.5.3. $VFO = \text{Valor Final da OS}$

1.5.4. FP = Fator de Prazo

1.6. Observações:

1.6.1. A aplicação do IMR de prazo não exime a contratada da aplicação de outras sanções previstas no Termo de Referência.

2. IMR – Qualidade Técnica da Execução dos Serviços

2.1.1. Este indicador visa aferir a conformidade técnica dos serviços executados em relação aos padrões estabelecidos no contrato.

2.1.1.1. Finalidade: Assegurar qualidade e regularidade na execução contratual.

2.1.1.2. Meta: Fator de Qualidade (FQ) = 1

2.1.1.3. Medição: Por meio de relatórios da fiscalização técnica.

2.1.1.4. Periodicidade: Mensal ou por ciclo de OS.

2.1.2. Mecanismo de Cálculo:

2.1.2.1. As não conformidades técnicas são classificadas conforme impacto e quantidade:

2.1.2.1.1. Sem não conformidade: coeficiente = 0

2.1.2.1.2. 1 a 2 não conformidades leves: coeficiente = 0,05

2.1.2.1.3. 3 a 5 leves ou 1 moderada: coeficiente = 0,10

2.1.2.1.4. Mais de 5 leves, 2 moderadas ou 1 grave: coeficiente = 0,20

2.1.3. Fórmula: $FQ = 1 - CT$

2.1.3.1. Onde CT = coeficiente total de não conformidade

2.1.4. Início de Vigência:

2.1.4.1. Até o 30º dia de vigência do contrato: não há medição.



2.1.4.2. Do 31º ao 60º dia: aplicação do IMR com redução de 50%.

2.1.4.3. Do 61º ao 90º dia: aplicação com redução de 30%.

2.1.4.4. A partir do 91º dia: aplicação integral.

2.1.5. Ajuste no Pagamento:

2.1.5.1. $VFO = FQ \times \text{Valor Medido da OS}$

2.1.6. Observações:

2.1.6.1. A aplicação do FQ não exclui a responsabilidade técnica e civil da contratada nem impede a adoção das demais penalidades previstas contratualmente.

Fortaleza, 11 de julho 2025

Equipe de Planejamento:

Jane Lima de Figueirêdo Barroso
Matrícula: 53670
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Pedro Emmanuel Braga Evangelista
Matrícula: 22601
Técnico Judiciário

Danielle Alexandre Carneiro
Matrícula: 4707
Gerente de Fiscalização de Obras e Manutenção

Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Diretora de Infraestrutura

ANEXO E – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ANEXO E**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
02.01.0000 OBRAS CIVIS		
02.01.0001 TJCE146008	<p>INSPEÇÃO VISUAL EM ESTRUTURAS DE CONCRETO (VERIFICAÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ARMADURA, FISSURAÇÃO OU DEFORMAÇÕES ANÔMALAS)</p> <p>Verificar as condições gerais de estruturas, desenvolvimento de trincas e acomodações de terreno;</p> <p>Revisar as juntas de dilatação, reabrindo e realizar limpeza, quando necessário;</p>	ANUAL
02.01.0002 TJCE146009	<p>INSPEÇÃO DA INTEGRIDADE DE ELEMENTOS DE VEDAÇÃO (ALVENARIA, DRYWALL E DIVISÓRIAS)</p> <p>Vistoriar alvenarias, divisórias / paredes e tetos danificados, apresentando a situação existente de trincas e vícios construtivos no local, quando houver;</p> <p>Vistoriar, identificar e quantificar os locais com necessidade de repintura em paredes e forros e esquadrias, grades e portões, pisos, faixas de demarcação e demais itens similares, quando houver;</p>	ANUAL
02.01.0003 TJCE146010	<p>VISTORIA EM COBERTAS (MADEIRAMENTO, TELHAS E ACESSÓRIOS)</p> <p>Inspecionar a cobertura da edificação, estado de madeiramento, realizar rejuntamento de telhas e/ou retelhar as deslocadas, quando necessário;</p> <p>Fazer limpeza de telhados, calhas, buzinotes, de grelhas e ralos (quando houver); realizando testes de tubulações e descidas pluvias, desobstruindo quando necessário;</p>	SEESTRAL
02.01.0004 TJCE146016	<p>INSPEÇÃO DAS CAMADAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO</p> <p>Detectar e mapear pontos de umidade existentes em paredes e forros;</p> <p>Revisar as condições gerais de impermeabilização e tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes, informando e mapeando a necessidade de trocar ou reparos, se houver;</p> <p>Verificar a fixação e calafetação de calhas, rufos, buzinotes elementos decorativos (instalados), antenas, fixação de para-raios, e similares;</p>	SEESTRAL
02.01.0005 TJCE146017	<p>VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS REVESTIMENTOS EM GERAL (PISO, FORRO E PINTURA)</p> <p>Vistoriar e quantificar peças danificadas dos revestimentos das edificações (cerâmica, granito, pisos intertravados), inclusive rodapés e soleiras;</p> <p>Revisão das condições gerais de mármores e granitos (mesas);</p> <p>Verificar as condições das bancadas, divisórios e outros elementos em banheiros, copas, efetuando as vedações com silicone, quando necessário;</p> <p>Verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas, pinturas, placas, totens e etc) nas portas e portões de acesso externo e interno, dos corredores, dos halls de circulação, informando sobre a necessidade de troca/substituição;</p>	SEESTRAL
02.01.0006 TJCE146001	VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO EM IMÓVEIS	SEESTRAL
02.01.0007 TJCE145991	<p>MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA</p> <p>Realizar lubrificação e manutenção nas portas e esquadrias, bem como todos os ajustes em suas ferragens; identificando e quantificando a necessidade de troca, quando houver;</p> <p>Identificar e quantificando o numero de portas, janelas e demais itens necessários de substituição, quando houver;</p> <p>Realizar revisão de toldos e similares, identificando a necessidade de troca ou correções, quando houver;</p>	SEESTRAL
02.01.0008 TJCE145989	<p>MANUTENÇÃO EM FECHADURAS INTERNAS / EXTERNAS</p> <p>Revisar e regular, fechaduras em grades, em portões; revisar funcionamento de fechaduras eletronicas, ferragens, pinos, travas, fechos rápidos;</p> <p>Verificar e lubrificar rodízios, rolamentos e peças, informando e quantificando as que tiverem com defeitos ou que apresentem desgaste, em portões e dispositivos de acesso;</p>	SEESTRAL
02.01.0009 TJCE146113	<p>MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO</p> <p>Realizar lubrificação e manutenção nas portas e esquadrias em aluminio, bem como todos os ajustes em suas ferragens, informando e quantificando a necessidade de troca, quando houver;</p>	SEESTRAL

ANEXO E

	Verificar a situação dos vidros instalados nas esquadrias, informar e quantificar necessidade de troca ou reposição de peças;	
02.02.0000 SISTEMAS ELÉTRICOS / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
02.02.0001 TJCE145992	<p>MANUTENÇÃO EM QUADROS ELÉTRICOS (SEM TROCA DE DISJUNTORES)</p> <p>Avaliar as condições de isolamentos dos condutores, apontar necessidade de troca, quando necessário;</p> <p>Ler todos os instrumentos de medição, identificando necessidade e realizar balanceamento de cargas;</p> <p>Verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;</p> <p>Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e/ou mecânicos, ou qualquer anormalidade em todos os quadros gerais;</p> <p>Verificar funcionamento dos disjuntores, identificando e quantificando a necessidade de substituição, quando houver;</p> <p>Verificar a existência de fusíveis queimados;</p> <p>Verificar o fechamento, realizando lubrificação de dobradiças, aperto e reaperto correto das tampas;</p> <p>Verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre;</p> <p>Inspecionar as conexões de saídas dos disjuntores, identificando e evitando pontos de aquecimento/corrosão, quando houver;</p> <p>Realizar a limpeza interna e externa dos quadros (desernegizados);</p>	SEMESTRAL
02.02.0002 TJCE145993	<p>SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE CORRENTE EM TOMADAS DE FORÇA E INTERRUPTORES</p> <p>Medir a tensão nos terminais das tomadas, conferindo a polaridade no caso das tomadas 2P+T, e verificando sinais de oxidação/derretimento;</p> <p>Executar a limpeza interna das caixas de tomadas, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e correções necessárias;</p> <p>Realizar a identificação de circuito com etiqueta nas tomadas e disjuntores, que não estejam devidamente dessa forma;</p> <p>Verificar o estado de conservação dos espelhos, tampas e caixa de piso (porta-equipamentos), procedendo a sua fixação ou informar necessidade de substituição, se necessário;</p> <p>Vistoriar e checar os cabeamentos instalados nos circuitos existentes, identificando danos nos cabos e necessidade de troca, quando houver;</p>	SEMESTRAL
02.02.0003 TJCE145996	<p>SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE</p> <p>Checar o funcionamento das tomadas e cabeamento estruturado, bem como saídas e conexões, verificando sinais de danos existentes;</p> <p>Verificar o estado de conservação dos espelhos, tampas e caixa de piso (porta-equipamentos), procedendo a sua fixação ou quantificar, caso necessite substituição;</p> <p>Conferir a identificação dos cabeamentos e tomadas, incluindo, anilhas plásticas e/ou etiquetamento no início e fim e nos seus conectores/pontos de utilização/patch panel;</p> <p>Verificar estado geral das tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.);</p>	SEMESTRAL
02.02.0004 TJCE146018	<p>MANUTENÇÃO EM LUMINÁRIAS E INTERRUPTORES</p> <p>Realizar inspeção visual quanto a fixação da luminária e seus componentes relatando os problemas e providenciando as correções;</p> <p>Verificar o aterramento da carcaça das luminárias e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário.</p> <p>Efetuar limpeza geral do corpo da luminária (Refletor, difusor, aletas, compartimentos etc.);</p> <p>Efetuar inspeção visual da unidade para identificação de lâmpadas e refletores queimados, mapear o tipo de luminária e os locais a serem atendidos, informando a quantidade e fazendo a reposição quando possível;</p> <p>Verificar o funcionamento de refletores e sinalização da área externa, informando e quantificar os defeituosos e sem funcionamento;</p> <p>Verificar o estado das lâmpadas de sinalização de obstáculos, bem como a fixações dos sinalizadores;</p>	SEMESTRAL
02.02.0005 TJCE146020	VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	ANUAL
02.02.0006 TJCE146204	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA COM MEDIÇÃO DE CONTINUIDADE ELÉTRICA	ANUAL
02.02.0007 TJCE146019	MANUTENÇÃO EM MOTOR DE PORTÃO	SEMESTRAL
02.03.0000 SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS / INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
02.03.0001 TJCE145979	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO ELEVADO	

ANEXO E

	<p>Realizar a limpeza e lavagem interna dos reservatórios;</p> <p>Inspecionar o medidor de nível, torneira de bôia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas de pé e de retenção e apontar possíveis reparos;</p> <p>Controlar o nível de água para verificação de possíveis vazamentos, se houver</p> <p>Inspecionar as tubulações imersas na água, apontando corrosão e necessidade de substituição, se necessário</p>	ANUAL
02.03.0002 TJCE146015	<p>LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO, GORDURA E CAPTAÇÃO PLUVIAL</p> <p>Inspecionar condições da caixa, trincas nas tampas, focos de corrosão, efetuando a limpeza interna;</p> <p>Verificar o nível do poço de recalque de águas pluviais da estação elevatória, relatando quaisquer irregularidades;</p> <p>Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos nas tubulações de esgoto e conexões aparentes, indentificando locais e trechos;</p>	SEESTRAL
02.03.0003 TJCE146012	VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS	SEESTRAL
02.03.0004 TJCE146013	<p>VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS LOUÇAS E ACESSÓRIOS</p> <p>Realizar inspeção de funcionamento de torneiras e similares, identificando itens defeituosos, quantificando quando necessário substituição;</p> <p>Verificar e regular os elementos componentes das válvulas e caixas de descarga, realizando testes e checagens;</p> <p>Inspecionar possíveis pontos de corrosão e identificar vazamento das tubulações, quando houver;</p> <p>Realizar serviços de limpeza em ralos e desobstrução simples;</p> <p>Inspecionar as conexões (luvas / curvas / tê e similares) nas tubulações;</p>	SEESTRAL
02.03.0005 TJCE146206	LIMPEZA DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA E FILTRO ANAERÓBIO)	ANUAL
02.03.0006 TJCE146114	REVISÃO DO SISTEMA DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO	ANUAL

ANEXO F – MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

RELATÓRIO DE VISTORIA

Unidade:

Endereço:

Município:

Objetivo: Vistoriar as instalações e verificar o estado de conservação da unidade bem como efetuar registro fotográfico.

Data:

Responsáveis:

Após vistoria feita nas dependências do fórum foram levantados os seguintes serviços:

1 Alvenaria

Itens a verificar: • Reboco, Rachaduras, Forros, Muros, calçadas.

2 Instalações Elétricas:

Itens a verificar: • Luminárias e lâmpadas • Tomadas, interruptores e pontos elétricos; • Quadros eletricos; • Infraestrutura de eletrodutos, eletrocalhas e similares; • Tomadas, interruptores e pontos elétricos; • Quadros eletricos;



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

3 Cabeamento estruturado

Itens a verificar: • Checar estrutura externa dos racks; • Verificar estado geral das tubulações (eletrodutos, calhas metálicas e similares) • Conferir identificação e situação do cabeamento • Verificar pontos e saídas.

4 Instalações hidráulicas:

Itens a verificar: • Caixa d'água e cisterna • Motor-bomba • Torneiras, válvulas tubulações, louças de banheiros e copa (assentos sanitários, descargas), pias, mictórios e lavatórios e similares;

5 Pintura

Itens a verificar: • Pintura parede, portas, janelas e grades



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

6 Coberta

Itens a verificar: • Se há Infiltrações na coberta e nas calhas, tipos de telhas.

7 Elevador (Se houver)

Itens a verificar: Componentes Elétricos – Nivelamento – Limpeza



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

Exemplo: Alvenaria e Pintura			
UNIDADE COMARCA	/	Data:	
FOTO 04		FOTO 05	
FOTO 06		FOTO 07	

Incluir quantas fotos forem necessárias, apresentando as demandas encontradas na unidade vistoriada, dando condições a CONTRATANTE a subsidiar decisões e deliberações sobre a realização dos serviços.

ANEXO G – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO G – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a **(nome da contratada)** nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) **(nome do/a preposto/a)**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº **.....**, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO



.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO H – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO H – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: XXXXXX

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: XXXXXX

ANEXO J - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

ANEXO J – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ____ / ____ / ____	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS		
RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 20.3.1.2**Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Referência, p arte integrante do Edital de _____ Nº ____ / ____, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

ANEXO L – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA



ANEXO L – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado como seu representante, realizou vistoria técnica no local _____, dos serviços a serem prestados através do Edital Nº _____ do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Local e data

Eng.ª Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Diretora de Infraestrutura

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

ANEXO M – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA



ANEXO M – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de _____ Nº ____/____, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

**ANEXO N1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – PARA
OS LOTES 1 a 11**

ANEXO N1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – PARA OS LOTES 1 a 11

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, referente ao Lote ___, pelo preço global de R\$ _____ (_____), correspondente a ____ % de desconto linear aplicado a todos os serviços, incluindo custos de deslocamento e diárias, conforme quadro abaixo:

LOTE _____ – QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CUSTOS DE DESLOCAMENTO E DIÁRIAS			
ITEM	DESCRÍÇÃO	DESCONTO (%)	VALOR (R\$)
Grupo 1 (G1)	Remuneração dos Serviços		
G1.1	Valor Total Estimado dos Serviços Manutenção Predial	-	R\$ _____
G1.2	(-) Percentual de Desconto linear ofertado pelo licitante, a incidir sobre o montante de G1.1	_____ %	-
G1.3	G1.3 – Valor Líquido Após Desconto [G1.1 x (1 – (G1.2/100))]	-	R\$ _____
Grupo 2 (G2)	Custo do Deslocamento		
G2.1	Valor Total Estimado para o Deslocamento	-	R\$ _____
G2.2	(-) Percentual de Desconto linear ofertado pelo licitante, a incidir sobre o montante de G2.1	_____ %	-
G2.3	G2.3 – Valor Líquido Após Desconto [G2.1 x (1 – (G2.2/100))]	-	R\$ _____
Grupo 3 (G3)	Custo com Diária		
G3.1	Valor Total Estimado para o Diária	-	R\$ _____
G3.2	(-) Percentual de Desconto linear ofertado pelo licitante, a incidir sobre o montante de G3.1	_____ %	-
G3.3	G3.3 – Valor Líquido Após Desconto [G3.1 x (1 – (G3.2/100))]	-	R\$ _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (G1.3+G2.3+G3.3)			R\$ _____

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do escopo do contrato, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Comprometemo-nos a utilizar os equipamentos e as equipes técnicas necessárias para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-nos por substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, visando o integral cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado, no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em questão e manifestamos nossa integral concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a LICITANTE.

**ANEXO N2 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – PARA
OS LOTES 12 e 13**

ANEXO N2 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – PARA OS LOTES 12 e 13

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, referente ao Lote ___, pelo preço global de R\$ _____ (_____), correspondente a ____ % de desconto linear aplicado a todos os serviços, conforme quadro abaixo:

LOTE _____ - QUADRO RESUMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL			
ITEM Grupo 1 (G1)	Descrição Remuneração dos Serviços	DESCONTO (%)	VALOR (R\$)
G1.1	Valor Total Estimado dos Serviços para Manutenção Predial	-	R\$ _____
G1.2	(-) Percentual de Desconto linear ofertado pelo licitante, a incidir sobre o montante de G1.1	_____ %	-
G1.3	G1.3 – Valor Líquido Após Desconto [G1.1 x (1 – (G1.2/100))]	-	R\$ _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (G1.3)			R\$ _____

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do escopo do contrato, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Comprometemo-nos a utilizar os equipamentos e as equipes técnicas necessárias para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-nos por substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de



pessoal sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, visando o integral cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado, no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em questão e manifestamos nossa integral concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

--

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a LICITANTE.

ANEXO P – MATRIZ DE RISCO

ANEXO P – MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRÍÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIMENTO	ALOCAÇÃO DO RISCO
Planejamento	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Realizar a elaboração dos documentos que compõem a fase interna da licitação conforme a legislação vigente	Gerência de Planejamento de Infraestrutura / Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Planejamento	O certame licitatório restar deserto ou fracassado	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Correto planejamento das exigências para a contratação	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta; revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Planejamento	A descrição dos itens serem insuficientes, ou os itens estarem mal descritos, levando a administração pública a adquirir produtos/serviços de qualidade inferior à pretendida	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Descrever minuciosamente os itens a serem licitados	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Atentar-se a descrição dos itens de modo a não direcionar a licitação e nem correr o risco de o item ficar frustrado.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE

Contratual	Impossibilidade de emissão da ordem de serviço para execução dos serviços, em razão de restrições de responsabilidade do TJCE, tais como: indisponibilidade de acesso às unidades, interdição de áreas internas, ocupação dos locais destinados à instalação de extintores e sinalizações, ou necessidade de ajustes prévios não previstos contratualmente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	SEADI	Resolver as restrições que impedem o início material dos serviços.	SEADI	CONTRATANTE
Contratual	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Observar o prazo de validade da proposta e encaminhar o contrato para assinatura dentro desse período, conforme Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de sanções.	SEADI/PRESTADORA DE SERVIÇOS	Aplicar as sanções cabíveis e, se vantajoso, convocar a segunda colocada conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.	SEADI	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Planejamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Acompanhamento contínuo da execução contratual pela equipe de fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Revisar plantas, roteiros, especificações e memoriais para corrigir falhas ou omissões identificadas.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS

					Revisão e validação prévia dos documentos técnicos pela Administração antes da contratação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Para regime de execução de empreitada por preço unitário: a alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	
Execução	Falha na entrega no prazo estabelecido	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Análise prévia da documentação técnica pela prestadora e comunicação imediata à fiscalização sobre inconsistências.	PRESTADORA DE SERVIÇOS			
Execução	Dificuldades logísticas devido à localização de instalação fora da Capital	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Cronograma validado pela fiscalização, prazos compatíveis com a complexidade, e monitoramento periódico da execução.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Glosa proporcional, reprogramação com novo cronograma, advertência formal e abertura de processo para penalidades em caso de reincidência.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Inadequado acompanhamento e fiscalização do contrato	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Cronograma específico para o interior, considerando distâncias e acessos; planejamento logístico com agrupamento regional de serviços.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura /PRESTADORA DE SERVIÇOS	Reprogramação de rotas e deslocamentos; análise de prorrogação contratual em caso de força maior comprovada.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura /PRESTADORA DE SERVIÇOS	PRESTADORA DE SERVIÇOS

					clara de responsabilidades e rotina de acompanhamento periódico.		contratada, registro de ocorrências e ajuste imediato dos desvios identificados.	Obras e Manutenção	
Execução	Falta de transparência na execução do contrato	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Exigência de relatórios periódicos, padronização dos registros contratuais e adoção de mecanismos de transparência e comunicação entre as partes.	Diretoria de Infraestrutura	Solicitação imediata de informações pendentes, regularização documental, reforço nos controles e advertência formal à contratada, se cabível.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Não cumprimento das cláusulas contratuais	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Revisão detalhada das cláusulas contratuais. Reuniões periódicas com a prestadora de serviços.	Diretoria de Infraestrutura	Penalidades	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Análise técnica rigorosa das propostas e exigência de amostras ou documentos comprobatórios de conformidade, quando aplicável.	Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as plantas de locação, roteiros de execução, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
					Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura			
Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a prestadora de serviços será responsável integralmente por danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante a execução dos serviços. Exigir comprovação de seguro de responsabilidade civil, se aplicável.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
					Verificar uso de EPIs, sinalização e controle de acesso para prevenir riscos durante as vistorias. Comunicar formalmente a prestadora ao identificar descumprimento das normas de segurança.				

					Instaurar processo administrativo em caso de reincidência, com possibilidade de sanções, suspensão ou rescisão contratual.				
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a prestadora de serviços será responsável pelos prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros fenômenos climáticos que impactem a execução dos serviços, salvo comprovada situação de força maior sem culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Poderá ser exigida, se aplicável, a contratação de seguro de responsabilidade civil.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Solicitar que a prestadora de serviços providencie a recuperação dos danos e a entrega do objeto conforme as condições originalmente previstas na contratação, sem ônus adicional para a Administração. Em caso de comprovada ocorrência de fenômeno climático sem negligência da prestadora de serviços, poderá ser concedida a prorrogação dos prazos contratuais, nos termos da legislação vigente.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora no fornecimento de materiais e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Prever no Termo de Referência que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize as compras de materiais de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de solicitação de prorrogação de prazo de execução por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a Administração deverá avaliar se os prazos indicados pelos fornecedores de materiais e serviços preenchem os requisitos de	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Co ordenadoria Central de	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS

Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco baixíssimo Valor 2	Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alta de preços de insumos de materiais por fatos extraordinários	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Analizar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro relativas à alta extraordinária de preços dos insumos de materiais resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Co ordenadoria Central de	CONTRATANTE

	resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico-financeiro				devidamente comprovados.		impactem o contrato além dos percentuais de reajuste.	Contratos e Congêneres	
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à PRESTADORA DE SERVIÇOS.	SEADI/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Pagar a devida correção monetária. Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas.	Secretaria de Finanças/ SEADI/ Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplam esta situação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Realizar a contratação do remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços remanescente e cobrá-los o resarcimento judicialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.	SEADI/Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS



Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada:

Probabilidade	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Impacto			
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2

**ANEXO R – PLANILHA CÁLCULO CUSTO DE DESLOCAMENTO – LOTES 1 A
11**

PLANILHA DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO - LOTE 1								
COMARCA	DISTÂNCIA DA SEDE (km) - V.1	QUANTIDADE DE TRECHOS CONSIDERADOS (IDA e VOLTA) - V.2	QUANTIDADE MÉDIA DE DEMANDAS ANUAIS CONSIDERADAS - V.3	PRAZO CONTRATUAL EM ANOS - V.4	QUILOMETRAGEM TOTAL POR COMARCA (km) - V.1 x V.2 x V.3 x V.4	PREÇO UNITÁRIO DO QUILÔMETRO - V.5	VALOR POR COMARCA	
ABAIAIRA	45,00	2,00	12	2	2160	R\$ 3,00	R\$ 6.480,00	
ALTANEIRA	66,00	2,00	12	2	3168	R\$ 3,00	R\$ 9.504,00	
ANTONINA DO NORTE	109,00	2,00	12	2	5232	R\$ 3,00	R\$ 15.696,00	
ARARIPE	114,00	2,00	12	2	5472	R\$ 3,00	R\$ 16.416,00	
ASSARÉ	89,00	2,00	12	2	4272	R\$ 3,00	R\$ 12.816,00	
AURORA	74,00	2,00	12	2	3552	R\$ 3,00	R\$ 10.656,00	
BARBALHA	10,00	2,00	12	2	480	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00	
BARRO	84,00	2,00	12	2	4032	R\$ 3,00	R\$ 12.096,00	
BREJO SANTO	69,00	2,00	12	2	3312	R\$ 3,00	R\$ 9.936,00	
CAMPOS SALES	145,00	2,00	12	2	6960	R\$ 3,00	R\$ 20.880,00	
CARIRIAÇU	32,00	2,00	12	2	1536	R\$ 3,00	R\$ 4.608,00	
CRATO (FÓRUM DES. HERMES PARAHYBA)	10,00	2,00	12	2	480	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00	
CRATO (SEJUD CRAJUBAR)	10,00	2,00	12	2	480	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00	
FARIAS BRITO	58,00	2,00	12	2	2784	R\$ 3,00	R\$ 8.352,00	
GRANJEIRO	74,00	2,00	12	2	3552	R\$ 3,00	R\$ 10.656,00	
JARDIM (FÓRUM DR. ELISEU BARROSO)	46,00	2,00	12	2	2208	R\$ 3,00	R\$ 6.624,00	
JARDIM (RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ)	46,00	2,00	12	2	2208	R\$ 3,00	R\$ 6.624,00	
JATI	90,00	2,00	12	2	4320	R\$ 3,00	R\$ 12.960,00	
JUAZEIRO DO NORTE (SEDE)	0,00	0,00	0	0	0	-	R\$ -	
LAVRAS DA MANGABEIRA	94,00	2,00	12	2	4512	R\$ 3,00	R\$ 13.536,00	
MAURITI	80,00	2,00	12	2	3840	R\$ 3,00	R\$ 11.520,00	
MILAGRES	55,00	2,00	12	2	2640	R\$ 3,00	R\$ 7.920,00	
MISSÃO VELHA	29,00	2,00	12	2	1392	R\$ 3,00	R\$ 4.176,00	
NOVA OLINDA	52,00	2,00	12	2	2496	R\$ 3,00	R\$ 7.488,00	
PORTEIRAS	67,00	2,00	12	2	3216	R\$ 3,00	R\$ 9.648,00	
POTENGI	95,00	2,00	12	2	4560	R\$ 3,00	R\$ 13.680,00	
SALITRE	151,00	2,00	12	2	7248	R\$ 3,00	R\$ 21.744,00	
SANTANA DO CARIRI	63,00	2,00	12	2	3024	R\$ 3,00	R\$ 9.072,00	

TARRAFAS	117,00	2,00	12	2	5616	R\$	3,00	R\$	16.848,00
VÁRZEA ALEGRE	94,00	2,00	12	2	4512	R\$	3,00	R\$	13.536,00
QUILOMETRAGEM TOTAL DO LOTE (PARA DOIS ANOS) - V.6					99264 km	VALOR TOTAL CUSTO DE DESLOCAMENTO (PARA DOIS ANOS) - V.5 x V.6		R\$	297.792,00

Nota 1: Informa-se que a Sede não foi considerada nos cálculos de deslocamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece expressamente a vedação de pagamento de deslocamento para atendimentos realizados no âmbito da própria Sede.

Nota 2: As distâncias relativas à Sede correspondem àquelas já consignadas no Anexo A.

PLANILHA DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO - LOTE 2								
COMARCA	DISTÂNCIA DA SEDE (km) - V.1	QUANTIDADE DE TRECHOS CONSIDERADOS (IDA e VOLTA) - V.2	QUANTIDADE MÉDIA DE DEMANDAS ANUAIS CONSIDERADAS - V.3	PRAZO CONTRATUAL EM ANOS - V.4	QUILOMETRAGEM TOTAL POR COMARCA (km) - V.1 x V.2 x V.3 x V.4	PREÇO UNITÁRIO DO QUILÔMETRO - V.5	VALOR POR COMARCA	
ACUPIARA (FURUM PROFESSOR FRANCISCO UCHOA DE AIUABA (EROLF))	39,00	2,00	12,00	2,00	1.872,00	R\$ 3,00	R\$ 5.616,00	
ACOPIARA (RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ)	38,00	2,00	12,00	2,00	1.824,00	R\$ 3,00	R\$ 5.472,00	
AIUABA	110,00	2,00	12,00	2,00	5.280,00	R\$ 3,00	R\$ 15.840,00	
ARNEIROZ	142,00	2,00	12,00	2,00	6.816,00	R\$ 3,00	R\$ 20.448,00	
BAIXIO	108,00	2,00	12,00	2,00	5.184,00	R\$ 3,00	R\$ 15.552,00	
CARIÚS	38,00	2,00	12,00	2,00	1.824,00	R\$ 3,00	R\$ 5.472,00	
CATARINA	92,00	2,00	12,00	2,00	4.416,00	R\$ 3,00	R\$ 13.248,00	
CEDRO	56,00	2,00	12,00	2,00	2.688,00	R\$ 3,00	R\$ 8.064,00	
ICÓ	54,00	2,00	12,00	2,00	2.592,00	R\$ 3,00	R\$ 7.776,00	
ICÓ (JUIZADO ESPECIAL (RESIDÊNCIA OFICIAL))	54,00	2,00	12,00	2,00	2.592,00	R\$ 3,00	R\$ 7.776,00	
IGUATU (SEDE)	0,00	0,00	0	0	0	-	R\$	
IPAUMIRIM	106,00	2,00	12,00	2,00	5.088,00	R\$ 3,00	R\$ 15.264,00	
JUCÁS	35,00	2,00	12,00	2,00	1.680,00	R\$ 3,00	R\$ 5.040,00	
ORÓS	59,00	2,00	12,00	2,00	2.832,00	R\$ 3,00	R\$ 8.496,00	
PARAMBU	236,00	2,00	12,00	2,00	11.328,00	R\$ 3,00	R\$ 33.984,00	
QUITERIANÓPOLIS	241,00	2,00	12,00	2,00	11.568,00	R\$ 3,00	R\$ 34.704,00	
QUIXELÔ	20,00	2,00	12,00	2,00	960,00	R\$ 3,00	R\$ 2.880,00	
SABOEIRO	82,00	2,00	12,00	2,00	3.936,00	R\$ 3,00	R\$ 11.808,00	
TAUÁ	174,00	2,00	12,00	2,00	8.352,00	R\$ 3,00	R\$ 25.056,00	
UMARI	98,00	2,00	12,00	2,00	4.704,00	R\$ 3,00	R\$ 14.112,00	
QUILOMETRAGEM TOTAL DO LOTE (PARA DOIS ANOS) - V.					85536 km	VALOR TOTAL CUSTO DE DESLOCAMENTO (PARA DOIS ANOS) - V.5 x V.6		R\$ 256.608,00

Nota 1: Informa-se que a Sede não foi considerada nos cálculos de deslocamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece expressamente a vedação de pagamento de deslocamento para atendimentos realizados no âmbito da própria Sede.

Nota 2: As distâncias relativas à Sede correspondem àquelas já consignadas no Anexo A.

PLANILHA DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO - LOTE 3								
COMARCA	DISTÂNCIA DA SEDE (km) - V.1	QUANTIDADE DE TRECHOS CONSIDERADOS (IDA e VOLTA) - V.2	QUANTIDADE MÉDIA DE DEMANDAS ANUAIS CONSIDERADAS - V.3	PRAZO CONTRATUAL EM ANOS - V.4	QUILOMETRAGEM TOTAL POR COMARCA (km) - V.1 x V.2 x V.3 x V.4	PREÇO UNITÁRIO DO QUILÔMETRO - V.5	VALOR POR COMARCA	
BANABUIÚ	61	2	12	2	2928	R\$ 3,00	R\$ 8.784,00	
BOA VIAGEM	145	2	12	2	6960	R\$ 3,00	R\$ 20.880,00	
CANINDÉ	102	2	12	2	4896	R\$ 3,00	R\$ 14.688,00	
CARIDADE	124	2	12	2	5952	R\$ 3,00	R\$ 17.856,00	
CHORÓ	29	2	12	2	1392	R\$ 3,00	R\$ 4.176,00	
DEP. IRAPUAN PINHEIRO	166	2	12	2	7968	R\$ 3,00	R\$ 23.904,00	
IBARETAMA	27	2	12	2	1296	R\$ 3,00	R\$ 3.888,00	
ITATIRA	143	2	12	2	6864	R\$ 3,00	R\$ 20.592,00	
MADALENA	110	2	12	2	5280	R\$ 3,00	R\$ 15.840,00	
MILHÃ	136	2	12	2	6528	R\$ 3,00	R\$ 19.584,00	
MOMBAÇA	141	2	12	2	6768	R\$ 3,00	R\$ 20.304,00	
PARAMOTI	142	2	12	2	6816	R\$ 3,00	R\$ 20.448,00	
PEDRA BRANCA (FÓRUM DES. JOSÉ ALMIR DE CARVALHO)	132	2	12	2	6336	R\$ 3,00	R\$ 19.008,00	
PEDRA BRANCA (RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ)	131	2	12	2	6288	R\$ 3,00	R\$ 18.864,00	
PIQUET CARNEIRO	133	2	12	2	6384	R\$ 3,00	R\$ 19.152,00	
QUIXADÁ (SEDE)	0,00	0,00	0	0	0	-	-	
QUIXERAMOBIM	48	2	12	2	2304	R\$ 3,00	R\$ 6.912,00	
SENADOR POMPEU	103	2	12	2	4944	R\$ 3,00	R\$ 14.832,00	
SOLONÓPOLE (FÓRUM DR. DOLOR UCHÔA BARREIRA)	111	2	12	2	5328	R\$ 3,00	R\$ 15.984,00	
SOLONÓPOLE (RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ)	111	2	12	2	5328	R\$ 3,00	R\$ 15.984,00	
QUILOMETRAGEM TOTAL DO LOTE (PARA DOIS ANOS) - V.6					100560 km	VALOR TOTAL CUSTO DE DESLOCAMENTO (PARA DOIS ANOS) - V.5 x V.6	R\$ 301.680,00	

Nota 1: Informa-se que a Sede não foi considerada nos cálculos de deslocamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece expressamente a vedação de pagamento de deslocamento para atendimentos realizados no âmbito da própria Sede.

Nota 2: As distâncias relativas à Sede correspondem àquelas já consignadas no Anexo A.

PLANILHA DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO - LOTE 4									
COMARCA	DISTÂNCIA DA SEDE (km) - V.1	QUANTIDADE DE TRECHOS CONSIDERADOS (IDA e VOLTA) - V.2	QUANTIDADE MÉDIA DE DEMANDAS ANUAIS CONSIDERADAS - V.3	PRAZO CONTRATUAL EM ANOS - V.4	QUILOMETRAGEM TOTAL POR COMARCA (km) - V.1 x V.2 x V.3 x V.4	PREÇO UNITÁRIO DO QUILÔMETRO - V.5	VALOR POR COMARCA		
ALTO SANTO	86	2	12	2	4128	R\$ 3,00	R\$ 12.384,00		
ARACATI	72	2	12	2	3456	R\$ 3,00	R\$ 10.368,00		
ARACATI	70	2	12	2	3360	R\$ 3,00	R\$ 10.080,00		
BEBERIBE	101	2	12	2	4848	R\$ 3,00	R\$ 14.544,00		
ERERÉ	153	2	12	2	7344	R\$ 3,00	R\$ 22.032,00		
FORTIM	86	2	12	2	4128	R\$ 3,00	R\$ 12.384,00		
IBICUITINGA	91	2	12	2	4368	R\$ 3,00	R\$ 13.104,00		
ICAPUÍ	125	2	12	2	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00		
IRACEMA	124	2	12	2	5952	R\$ 3,00	R\$ 17.856,00		
ITAIÇABA	50	2	12	2	2400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00		
JAGUARETAMA	132	2	12	2	6336	R\$ 3,00	R\$ 19.008,00		
JAGUARIBARA	97	2	12	2	4656	R\$ 3,00	R\$ 13.968,00		
JAGUARIBE	151	2	12	2	7248	R\$ 3,00	R\$ 21.744,00		
JAGUARUANA	44	2	12	2	2112	R\$ 3,00	R\$ 6.336,00		
LIMOEIRO DO NORTE	38	2	12	2	1824	R\$ 3,00	R\$ 5.472,00		
MORADA NOVA	56	2	12	2	2688	R\$ 3,00	R\$ 8.064,00		
PALHANO	33	2	12	2	1584	R\$ 3,00	R\$ 4.752,00		
PEREIRO	188	2	12	2	9024	R\$ 3,00	R\$ 27.072,00		
POTIRETAMA	123	2	12	2	5904	R\$ 3,00	R\$ 17.712,00		
QUIXERÉ	33	2	12	2	1584	R\$ 3,00	R\$ 4.752,00		
RUSSAS (SEDE)	0,00	0,00	0	0	0	-	R\$ -		
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	57	2	12	2	2736	R\$ 3,00	R\$ 8.208,00		
TABULEIRO DO NORTE	51	2	12	2	2448	R\$ 3,00	R\$ 7.344,00		
QUILOMETRAGEM TOTAL DO LOTE (PARA DOIS ANOS) - V.6					94128 km	VALOR TOTAL CUSTO DE DESLOCAMENTO (PARA DOIS ANOS) - V.5 x V.6	R\$ 282.384,00		

Nota 1: Informa-se que a Sede não foi considerada nos cálculos de deslocamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece expressamente a vedação de pagamento de deslocamento para atendimentos realizados no âmbito da própria Sede.

Nota 2: As distâncias relativas à Sede correspondem àquelas já consignadas no Anexo A.

PLANILHA DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO - LOTE 5									
COMARCA	DISTÂNCIA DA SEDE (km) - V.1	QUANTIDADE DE TRECHOS CONSIDERADOS (IDA e VOLTA) - V.2	QUANTIDADE MÉDIA DE DEMANDAS ANUAIS CONSIDERADAS - V.3	PRAZO CONTRATUAL EM ANOS - V.4	QUILOMETRAGEM TOTAL POR COMARCA (km) - V.1 x V.2 x V.3 x	PREÇO UNITÁRIO DO QUILÔMETRO - V.5	VALOR POR COMARCA		
AQUIRAZ	36	2	12	2	1728	R\$ 3,00	R\$ 5.184,00		
CASCABEL	68	2	12	2	3264	R\$ 3,00	R\$ 9.792,00		
CAUCAIA (1 ^a UNIDADE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL)	23	2	12	2	1104	R\$ 3,00	R\$ 3.312,00		
CAUCAIA (ANTIGO FÓRUM)	22	2	12	2	1056	R\$ 3,00	R\$ 3.168,00		
CAUCAIA (FÓRUM DES. JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA	24	2	12	2	1152	R\$ 3,00	R\$ 3.456,00		
CAUCAIA (RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ)	23	2	12	2	1104	R\$ 3,00	R\$ 3.312,00		
CHOROZINHO	66	2	12	2	3168	R\$ 3,00	R\$ 9.504,00		
EUSÉBIO	26	2	12	2	1248	R\$ 3,00	R\$ 3.744,00		
GUAIUBA	20	2	12	2	960	R\$ 3,00	R\$ 2.880,00		
HORIZONTE	44	2	12	2	2112	R\$ 3,00	R\$ 6.336,00		
ITAITINGA	25	2	12	2	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00		
MARACANAÚ (SEDE)	0,00	0,00	0	0	0	-	R\$ -		
MARANGUAPE	11	2	12	2	528	R\$ 3,00	R\$ 1.584,00		
PACAJUS	51	2	12	2	2448	R\$ 3,00	R\$ 7.344,00		
PACATUBA	14	2	12	2	672	R\$ 3,00	R\$ 2.016,00		
PALMÁCIA	53	2	12	2	2544	R\$ 3,00	R\$ 7.632,00		
PARACURU	97	2	12	2	4656	R\$ 3,00	R\$ 13.968,00		
PARAIPABA	102	2	12	2	4896	R\$ 3,00	R\$ 14.688,00		
PINDORETAMA	53	2	12	2	2544	R\$ 3,00	R\$ 7.632,00		
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	70	2	12	2	3360	R\$ 3,00	R\$ 10.080,00		
SÃO LUÍS DO CURU	88	2	12	2	4224	R\$ 3,00	R\$ 12.672,00		
TRAIRI	133	2	12	2	6384	R\$ 3,00	R\$ 19.152,00		
QUILOMETRAGEM TOTAL DO LOTE (PARA DOIS ANOS) - V.6					50352 km	VALOR TOTAL CUSTO DE DESLOCAMENTO (PARA DOIS ANOS) - V.5 x V.6		R\$ 151.056,00	

Nota 1: Informa-se que a Sede não foi considerada nos cálculos de deslocamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece expressamente a vedação de pagamento de deslocamento para atendimentos realizados no âmbito da própria Sede.

Nota 2: As distâncias relativas à Sede correspondem àquelas já consignadas no Anexo A.

PLANILHA DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO - LOTE 6

COMARCA	DISTÂNCIA DA SEDE (km) - V.1	QUANTIDADE DE TRECHOS CONSIDERADOS (IDA e VOLTA) - V.2	QUANTIDADE MÉDIA DE DEMANDAS ANUAIS CONSIDERADAS - V.3	PRAZO CONTRATUAL EM ANOS - V.4	QUILOMETRAGEM TOTAL POR COMARCA (km) - V.1 x V.2 x V.3 x V.4	PREÇO UNITÁRIO DO QUILÔMETRO - V.5	VALOR POR COMARCA
AMONTADA	32	2	12	2	1536	R\$ 3,00	R\$ 4.608,00
APUIARÉS	81	2	12	2	3888	R\$ 3,00	R\$ 11.664,00
GENERAL SAMPAIO	107	2	12	2	5136	R\$ 3,00	R\$ 15.408,00
IRAUÇUBA	58	2	12	2	2784	R\$ 3,00	R\$ 8.352,00
ITAPAJÉ	43	2	12	2	2064	R\$ 3,00	R\$ 6.192,00
ITAPIPOCA (SEDE)	0,00	0,00	0	0	0	-	-
MIRAIÍMA	48	2	12	2	2304	R\$ 3,00	R\$ 6.912,00
PENTECOSTE	64	2	12	2	3072	R\$ 3,00	R\$ 9.216,00
TEJUÇUOCA	88	2	12	2	4224	R\$ 3,00	R\$ 12.672,00
TURURU	28	2	12	2	1344	R\$ 3,00	R\$ 4.032,00
UMIRIM	44	2	12	2	2112	R\$ 3,00	R\$ 6.336,00
URUBURETAMA	28	2	12	2	1344	R\$ 3,00	R\$ 4.032,00
QUILOMETRAGEM TOTAL DO LOTE (PARA DOIS ANOS) - V.6					29808 km	VALOR TOTAL CUSTO DE DESLOCAMENTO (PARA DOIS ANOS) - V.5 x V.6	R\$ 89.424,00

Nota 1: Informa-se que a Sede não foi considerada nos cálculos de deslocamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece expressamente a vedação de pagamento de deslocamento para atendimentos realizados no âmbito da própria Sede.

Nota 2: As distâncias relativas à Sede correspondem àquelas já consignadas no Anexo A.

PLANILHA DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO - LOTE 7									
COMARCA	DISTÂNCIA DA SEDE (km) - V.1	QUANTIDADE DE TRECHOS CONSIDERADOS (IDA e VOLTA) - V.2	QUANTIDADE MÉDIA DE DEMANDAS ANUAIS CONSIDERADAS - V.3	PERÍODO CONTRATUAL EM ANOS - V.4	QUILOMETRAGEM TOTAL POR COMARCA (km) - V.1 x V.2 x V.3 x V.4	PREÇO UNITÁRIO DO QUILÔMETRO - V.5	VALOR POR COMARCA		
ALCÂNTARAS	38	2	12	2	1824	R\$ 3,00	R\$ 5.472,00		
CARIRÉ	44	2	12	2	2112	R\$ 3,00	R\$ 6.336,00		
COREAÚ	54	2	12	2	2592	R\$ 3,00	R\$ 7.776,00		
FORQUILHA (FÓRUM DR. LUIZ MARTINS VIANA)	15	2	12	2	720	R\$ 3,00	R\$ 2.160,00		
FORQUILHA (RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ)	16	2	12	2	768	R\$ 3,00	R\$ 2.304,00		
GRAÇA	77	2	12	2	3696	R\$ 3,00	R\$ 11.088,00		
GROAÍRAS	28	2	12	2	1344	R\$ 3,00	R\$ 4.032,00		
MASSAPÉ (FÓRUM DR. LUIZ CARLOS MAGALHÃES AGUIAR)	23	2	12	2	1104	R\$ 3,00	R\$ 3.312,00		
MASSAPÉ (RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ)	23	2	12	2	1104	R\$ 3,00	R\$ 3.312,00		
MERUOCA	33	2	12	2	1584	R\$ 3,00	R\$ 4.752,00		
MORAÚJO	64	2	12	2	3072	R\$ 3,00	R\$ 9.216,00		
MUCAMBO	55	2	12	2	2640	R\$ 3,00	R\$ 7.920,00		
PACUJÁ	68	2	12	2	3264	R\$ 3,00	R\$ 9.792,00		
RERIUTABA	73	2	12	2	3504	R\$ 3,00	R\$ 10.512,00		
SANTANA DO ACARAÚ	37	2	12	2	1776	R\$ 3,00	R\$ 5.328,00		
SENADOR SÁ	47	2	12	2	2256	R\$ 3,00	R\$ 6.768,00		
SOBRAL (SEDE)	0,00	0,00	0	0	0	-	R\$ -		
VARJOTA	71	2	12	2	3408	R\$ 3,00	R\$ 10.224,00		
QUILOMETRAGEM TOTAL DO LOTE (PARA DOIS ANOS) - V.6					36768 km	VALOR TOTAL CUSTO DE DESLOCAMENTO (PARA DOIS ANOS) - V.5 x V.6	R\$ 110.304,00		

Nota 1: Informa-se que a Sede não foi considerada nos cálculos de deslocamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece expressamente a vedação de pagamento de deslocamento para atendimentos realizados no âmbito da própria Sede.

Nota 2: As distâncias relativas à Sede correspondem àquelas já consignadas no Anexo A.

PLANILHA DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO - LOTE 8									
COMARCA	DISTÂNCIA DA SEDE (km) - V.1	QUANTIDADE DE TRECHOS CONSIDERADOS (IDA e VOLTA) - V.2	QUANTIDADE MÉDIA DE DEMANDAS ANUAIS CONSIDERADAS - V.3	PRAZO CONTRATUAL EM ANOS - V.4	QUILOMETRAGEM TOTAL POR COMARCA (km) - V.1 x V.2 x V.3 x	PREÇO UNITÁRIO DO QUILOMÉTRO - V.5	VALOR POR COMARCA		
CARNAUBAL	61	2	12	2	2928	R\$	3,00	R\$	8.784,00
CROATÁ	100	2	12	2	4800	R\$	3,00	R\$	14.400,00
FRECHEIRINHA	33	2	12	2	1584	R\$	3,00	R\$	4.752,00
GUARACIABA DO NORTE	64	2	12	2	3072	R\$	3,00	R\$	9.216,00
IBIAPINA (FÓRUM DES. JOSÉ FERREIRA DE ASSIS)	28	2	12	2	1344	R\$	3,00	R\$	4.032,00
IBIAPINA (RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ)	27	2	12	2	1296	R\$	3,00	R\$	3.888,00
IPU	89	2	12	2	4272	R\$	3,00	R\$	12.816,00
PIRES FERREIRA	108	2	12	2	5184	R\$	3,00	R\$	15.552,00
SÃO BENEDITO (FÓRUM DOUTOR FRANCISCO RUBENS	40	2	12	2	1920	R\$	3,00	R\$	5.760,00
SÃO BENEDITO (RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ)	41	2	12	2	1968	R\$	3,00	R\$	5.904,00
TIANGUÁ (SEDE)	0,00	0,00	0	0	0	-	R\$	-	
UBAJARA	18	2	12	2	864	R\$	3,00	R\$	2.592,00
VIÇOSA DO CEARÁ	33	2	12	2	1584	R\$	3,00	R\$	4.752,00
QUILOMETRAGEM TOTAL DO LOTE (PARA DOIS ANOS) - V.6					30816 km	VALOR TOTAL CUSTO DE DESLOCAMENTO (PARA DOIS ANOS) - V.5 x V.6	R\$	92.448,00	

Nota 1: Informa-se que a Sede não foi considerada nos cálculos de deslocamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece expressamente a vedação de pagamento de deslocamento para atendimentos realizados no âmbito da própria Sede.

Nota 2: As distâncias relativas à Sede correspondem àquelas já consignadas no Anexo A.

PLANILHA DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO - LOTE 9

COMARCA	DISTÂNCIA DA SEDE (km) - V.1	QUANTIDADE DE TRECHOS CONSIDERADOS (IDA e VOLTA) - V.2	QUANTIDADE MÉDIA DE DEMANDAS ANUAIS CONSIDERADAS - V.3	PRAZO CONTRATUAL EM ANOS - V.4	QUILOMETRAGEM TOTAL POR COMARCA (km) - V.1 x V.2 x V.3 x V.4	PREÇO UNITÁRIO DO QUILÔMETRO - V.5	VALOR POR COMARCA
ARARENDÁ	62	2	12	2	2976	R\$ 3,00	R\$ 8.928,00
CATUNDA	94	2	12	2	4512	R\$ 3,00	R\$ 13.536,00
CRATEÚS (SEDE)	0,00	0,00	0	0	0	-	-
HIDROLÂNDIA	146	2	12	2	7008	R\$ 3,00	R\$ 21.024,00
INDEPENDÊNCIA	51	2	12	2	2448	R\$ 3,00	R\$ 7.344,00
IPAPORANGA	42	2	12	2	2016	R\$ 3,00	R\$ 6.048,00
IPUEIRAS	95	2	12	2	4560	R\$ 3,00	R\$ 13.680,00
MONSENHOR TABOSA	109	2	12	2	5232	R\$ 3,00	R\$ 15.696,00
NOVA RUSSAS	65	2	12	2	3120	R\$ 3,00	R\$ 9.360,00
NOVO ORIENTE	41	2	12	2	1968	R\$ 3,00	R\$ 5.904,00
PORANGA	74	2	12	2	3552	R\$ 3,00	R\$ 10.656,00
SANTA QUITÉRIA	131	2	12	2	6288	R\$ 3,00	R\$ 18.864,00
TAMBORIL	66	2	12	2	3168	R\$ 3,00	R\$ 9.504,00
QUILOMETRAGEM TOTAL DO LOTE (PARA DOIS ANOS) - V.6					46848 km	VALOR TOTAL CUSTO DE DESLOCAMENTO (PARA DOIS ANOS) - V.5 x V.6	R\$ 140.544,00

Nota 1: Informa-se que a Sede não foi considerada nos cálculos de deslocamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece expressamente a vedação de pagamento de deslocamento para atendimentos realizados no âmbito da própria Sede.

Nota 2: As distâncias relativas à Sede correspondem àquelas já consignadas no Anexo A.

PLANILHA DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO - LOTE 10

COMARCA	DISTÂNCIA DA SEDE (km) - V.1	QUANTIDADE DE TRECHOS CONSIDERADOS (IDA e VOLTA) - V.2	QUANTIDADE MÉDIA DE DEMANDAS ANUAIS CONSIDERADAS - V.3	PRAZO CONTRATUAL EM ANOS - V.4	QUILOMETRAGEM TOTAL POR COMARCA (km) - V.1 x V.2 x V.3 x V.4	PREÇO UNITÁRIO DO QUILÔMETRO - V.5	VALOR POR COMARCA
ACARAPÉ	34	2	12	2	1632	R\$ 3,00	R\$ 4.896,00
ARACOIABA	12	2	12	2	576	R\$ 3,00	R\$ 1.728,00
ARATUBA	39	2	12	2	1872	R\$ 3,00	R\$ 5.616,00
BARREIRA	43	2	12	2	2064	R\$ 3,00	R\$ 6.192,00
BATURITÉ (SEDE)	0,00	0,00	0	0	0	-	-
CAPISTRANO	23	2	12	2	1104	R\$ 3,00	R\$ 3.312,00
GUARAMIRANGA	17	2	12	2	816	R\$ 3,00	R\$ 2.448,00
ITAPIÚNA	32	2	12	2	1536	R\$ 3,00	R\$ 4.608,00
MULUNGU	21	2	12	2	1008	R\$ 3,00	R\$ 3.024,00
OCARA	48	2	12	2	2304	R\$ 3,00	R\$ 6.912,00
PACOTI	24	2	12	2	1152	R\$ 3,00	R\$ 3.456,00
REDENÇÃO	33	2	12	2	1584	R\$ 3,00	R\$ 4.752,00
QUILOMETRAGEM TOTAL DO LOTE (PARA DOIS ANOS) - V.6					15648 km	VALOR TOTAL CUSTO DE DESLOCAMENTO (PARA DOIS ANOS) - V.5 x V.6	R\$ 46.944,00

Nota 1: Informa-se que a Sede não foi considerada nos cálculos de deslocamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece expressamente a vedação de pagamento de deslocamento para atendimentos realizados no âmbito da própria Sede.

Nota 2: As distâncias relativas à Sede correspondem àquelas já consignadas no Anexo A.

PLANILHA DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO - LOTE 11

COMARCA	DISTÂNCIA DA SEDE (km) - V.1	QUANTIDADE DE TRECHOS CONSIDERADOS (IDA e VOLTA) - V.2	QUANTIDADE MÉDIA DE DEMANDAS ANUAIS CONSIDERADAS - V.3	PRAZO CONTRATUAL EM ANOS - V.4	QUILOMETRAGEM TOTAL POR COMARCA (km) - V.1 x V.2 x V.3 x	PREÇO UNITÁRIO DO QUILÔMETRO - V.5	VALOR POR COMARCA
ACARAÚ	124	2	12	2	5952	R\$ 3,00	R\$ 17.856,00
BARROQUINHA	38	2	12	2	1824	R\$ 3,00	R\$ 5.472,00
BELA CRUZ (FORUM DES. EDIMILSON DA CRUZ NEVES)	128	2	12	2	6144	R\$ 3,00	R\$ 18.432,00
BELA CRUZ (RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ)	128	2	12	2	6144	R\$ 3,00	R\$ 18.432,00
CAMOCIM (SEDE)	0,00	0,00	0	0	0	-	-
CHAVAL (FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE)	53	2	12	2	2544	R\$ 3,00	R\$ 7.632,00
CHAVAL (RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ)	53	2	12	2	2544	R\$ 3,00	R\$ 7.632,00
CRUZ	112	2	12	2	5376	R\$ 3,00	R\$ 16.128,00
GRANJA	27	2	12	2	1296	R\$ 3,00	R\$ 3.888,00
ITAREMA	143	2	12	2	6864	R\$ 3,00	R\$ 20.592,00
JIJOCA DE JERICOACOARA	79	2	12	2	3792	R\$ 3,00	R\$ 11.376,00
MARCO	136	2	12	2	6528	R\$ 3,00	R\$ 19.584,00
MARTINÓPOLE	47	2	12	2	2256	R\$ 3,00	R\$ 6.768,00
MORRINHOS	159	2	12	2	7632	R\$ 3,00	R\$ 22.896,00
URUOCA	70	2	12	2	3360	R\$ 3,00	R\$ 10.080,00
QUILOMETRAGEM TOTAL DO LOTE (PARA DOIS ANOS) - V.6					62256 km	VALOR TOTAL CUSTO DE DESLOCAMENTO (PARA DOIS ANOS) - V.5 x V.6	R\$ 186.768,00

Nota 1: Informa-se que a Sede não foi considerada nos cálculos de deslocamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece expressamente a vedação de pagamento de deslocamento para atendimentos realizados no âmbito da própria Sede.

Nota 2: As distâncias relativas à Sede correspondem àquelas já consignadas no Anexo A.

ANEXO S - PLANILHA CÁLCULO CUSTO DE DIÁRIA– LOTES 1 A 11

PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO DA DIÁRIA - PARA OS LOTES 1 A 11

LOTE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS A SEREM PAGAS (PARA UM ANO) - V.1	PRAZO CONTRATUAL (ANO) - V.2	QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS POR LOTE - V.3 = V.1 x V.2	VALOR DA DIÁRIA CONSIDERADO O (INSUMO I8563 DA TABELA SEINFRA 27) - V.4	VALOR TOTAL DA DIÁRIA POR LOTE (PARA DOIS ANOS) - V.3 x V.4
1	40,00	2	80	R\$ 110,25	R\$ 8.820,00
2	40,00	2	80	R\$ 110,25	R\$ 8.820,00
3	40,00	2	80	R\$ 110,25	R\$ 8.820,00
4	40,00	2	80	R\$ 110,25	R\$ 8.820,00
5	40,00	2	80	R\$ 110,25	R\$ 8.820,00
6	40,00	2	80	R\$ 110,25	R\$ 8.820,00
7	40,00	2	80	R\$ 110,25	R\$ 8.820,00
8	40,00	2	80	R\$ 110,25	R\$ 8.820,00
9	40,00	2	80	R\$ 110,25	R\$ 8.820,00
10	40,00	2	80	R\$ 110,25	R\$ 8.820,00
11	40,00	2	80	R\$ 110,25	R\$ 8.820,00



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificado(s), declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. Documento: Termo de Referência (TR) – Rev.03
Código SEI: 0253404
2. Documento: Anexo R
Código SEI: 0253405
3. Documento: Anexo S
Código SEI: 0253406

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 05 de agosto de 2025

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, Gestor de Unidade, em 05/08/2025, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO EMMANUEL BRAGA EVANGELISTA**, Servidor, em 05/08/2025, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALEXANDRE CARNEIRO**, Gestor de Unidade, em 05/08/2025, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO**, Gestor de Unidade, em 05/08/2025, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253408** e o código CRC **D9631D1E**.

Referência: Processo nº 8516305-69.2025.8.06.0000

SEI nº 0253408



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificado(s), declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. Documento: Termo de Referência (TR) – Rev.02
Código SEI: 0247890

2. Documento: Anexo A
Código SEI: 0247891

3. Documento: Anexo B
Código SEI: 0247892

4. Documento: Anexo D
Código SEI: 0247894

5. Documento: Anexo E
Código SEI: 0247895

6. Documento: Anexo F
Código SEI: 0247897

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 01 de agosto de 2025

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, Gestor de Unidade, em 03/08/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO**, Gestor de **Unidade**, em 03/08/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALEXANDRE CARNEIRO**, Gestor de **Unidade**, em 03/08/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO EMMANUEL BRAGA EVANGELISTA**, **Servidor**, em 04/08/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247904** e o código CRC **B61DC3EF**.

Referência: Processo nº 8516305-69.2025.8.06.0000

SEI nº 0247904



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificado(s), declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. Documento: Anexo C - Encargos Sociais 2025
Código SEI: 0247893
2. Documento: Anexo – Orçamento Analítico – Lotes 1 a 13
Código SEI: 0247898
3. Documento: Anexo Orçamento Sintético – Lotes 1 a 13
Código SEI: 0247899
4. Documento: Anexo – BDI 2025
Código SEI: 0247900

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 01 de agosto de 2025

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, Gestor de Unidade, em 03/08/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO**, Gestor de Unidade, em 03/08/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALEXANDRE CARNEIRO**, Gestor de Unidade, em 03/08/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247905** e o código CRC **995DCC92**.

Referência: Processo nº 8516305-69.2025.8.06.0000

SEI nº 0247905